



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVIII - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2026 Nº 7.090



PODER EXECUTIVO
PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.193, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Prorroga os prazos previstos no §1º do art. 4º e no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.549, de 13 de dezembro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam excepcionalmente prorrogados, no ano de 2026, por 30 (trinta) dias, os prazos estabelecidos no §1º do art. 4º e no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.549, de 13 de dezembro de 2022, relativos à Declaração de Bens e Valores referente ao ano-base de 2025.

Parágrafo único. Durante o período de prorrogação de que trata o *caput*, os setores de recursos humanos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual devem intensificar a divulgação e a orientação aos agentes públicos quanto à obrigatoriedade de apresentação anual da declaração de bens e valores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Paulo César Benfica Filho
Secretário de Estado da
Administração

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	4
POLÍCIA MILITAR	5
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	5
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	31
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	38
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	51
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	52
SECRETARIA DA MULHER	52
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	54
SECRETARIA DA SAÚDE	56
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	61
SECRETARIA DO TURISMO	63
ADAPEC	75
AGETO	76
ATS	78
DETRAN	81
IGEPREV	84
NATURATINS	92
RURALTINS	92
UNITINS	93
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	97
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	98

DECRETO Nº 7.194, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Conselho e o Comitê Técnico de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judiciais do Estado do Tocantins e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 4º, §3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE RISCOS FISCAIS JUDICIAIS

Seção I

Da instituição e das competências

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judiciais do Estado do Tocantins, instância colegiada de caráter consultivo, presidido pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 2º Compete ao Conselho de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judiciais do Estado do Tocantins:

I - propor estratégias, diretrizes e medidas de aprimoramento da governança em relação ao macroprocesso de acompanhamento e monitoramento dos riscos fiscais judiciais do Estado do Tocantins, de suas autarquias e fundações públicas;

II - fomentar a adoção de soluções destinadas a fortalecer e subsidiar as atividades dos órgãos de representação judicial do Estado do Tocantins, de suas autarquias e fundações públicas, no acompanhamento de eventos judiciais capazes de impactar as contas públicas, com vistas a ampliar a previsibilidade e a segurança na condução da gestão fiscal do Estado, observadas as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - propor atualizações dos procedimentos relativos à identificação, ao reconhecimento, à mensuração e à evidenciação de provisões e passivos contingentes oriundos de demandas judiciais;

IV - promover a articulação entre os órgãos e as entidades envolvidos no acompanhamento e no monitoramento dos riscos fiscais judiciais;

V - requisitar informações aos órgãos e às entidades da administração pública estadual direta e indireta necessárias ao acompanhamento dos riscos fiscais judiciais, inclusive quanto ao impacto econômico de teses judiciais, à metodologia de cálculo, às despesas com precatórios, às requisições de pequeno valor e a outros assuntos correlatos;

VI - elaborar diagnósticos, estudos e relatórios periódicos sobre a evolução dos riscos fiscais judiciais;

VII - sugerir medidas de prevenção, redução ou resolução, inclusive por autocomposição, de litígios que envolvam o Poder Público estadual;

VIII - fomentar a adoção de soluções tecnológicas voltadas ao aprimoramento do monitoramento dos riscos fiscais judiciais;

IX - comunicar aos órgãos e às entidades competentes a disseminação de litígios relacionados às suas atividades finalísticas;

- X - estabelecer suas diretrizes e seus programas de ação; e
 XI - elaborar e aprovar seu regimento interno e suas alterações.

Seção II
 Da composição

Art. 3º O Conselho de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judiciais do Estado do Tocantins é composto pelos seguintes membros:

- I - Procurador-Geral do Estado;
 II - Secretário-Chefe da Casa Civil;
 III - Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado;
 IV - Secretário de Estado da Fazenda; e
 V - Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento.

§1º Os membros do Conselho serão substituídos, em suas ausências e seus impedimentos, por seus substitutos legais ou por representantes formalmente designados.

§2º Representantes de outros órgãos e entidades públicas poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto, quando a matéria em análise guardar relação com suas competências ou atividades finalísticas.

Seção III
 Do funcionamento

Art. 4º Compete ao Presidente do Conselho de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judiciais do Estado do Tocantins:

- I - representar o Conselho;
 II - adotar as providências administrativas necessárias ao funcionamento do Conselho;
 III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
 IV - definir as pautas das reuniões;
 V - submeter os assuntos à deliberação e proclamar os resultados; e
 VI - votar na condição de membro e, em caso de empate, exercer o voto de qualidade.

Art. 5º Compete aos membros do Conselho de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judiciais do Estado do Tocantins:

- I - discutir e votar as matérias submetidas ao Conselho;
 II - propor ao Presidente a inclusão de assuntos em pauta; e
 III - exercer as demais atribuições previstas neste Decreto e no regimento interno.



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
 Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
 Assessora Responsável pelo Diário Oficial do Estado

Seção IV

Das reuniões, da Secretaria-Executiva e dos grupos temáticos

Art. 6º O Conselho reunir-se-á:

- I - ordinariamente, na forma estabelecida em seu regimento interno; e
 II - extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida.

§2º As deliberações do Conselho serão registradas em ata.

Art. 7º A Secretaria-Executiva do Conselho será exercida por representante indicado pela Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 8º O Conselho poderá instituir grupos temáticos ou comissões, de caráter permanente ou temporário, destinados à elaboração de estudos, diagnósticos e propostas a serem submetidos à sua apreciação.

Parágrafo único. O ato de instituição do grupo temático ou da comissão especificará seus objetivos, sua composição e o prazo para conclusão dos trabalhos ou apresentação de relatórios periódicos.

CAPÍTULO II
DO COMITÊ TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO E
MONITORAMENTO DE RISCOS FISCAIS JUDICIAIS

Art. 9º Fica instituído, em caráter permanente, o Comitê Técnico de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judiciais do Estado do Tocantins.

Art. 10. Compete ao Comitê Técnico de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judiciais do Estado do Tocantins colaborar diretamente com o Conselho de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judiciais, por meio de suporte técnico e assessoramento na implementação de suas deliberações.

Art. 11. O Comitê Técnico de Acompanhamento e Monitoramento de Riscos Fiscais Judiciais do Estado do Tocantins é composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

- I - Procuradoria-Geral do Estado;
 II - Casa Civil;
 III - Controladoria-Geral do Estado;
 IV - Secretaria da Fazenda; e
 V - Secretaria do Planejamento e Orçamento.

§1º Os representantes do Comitê Técnico serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados por ato do Procurador-Geral do Estado.

§2º Os representantes titulares serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, pelos respectivos suplentes.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Procuradoria-Geral do Estado disciplinará, por ato próprio, os critérios e procedimentos para prestação de informações à Secretaria da Fazenda e à Secretaria do Planejamento e Orçamento acerca de ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Estado do Tocantins, suas autarquias e fundações públicas, com vistas à elaboração do Anexo de Riscos Fiscais previsto no art. 4º, §3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não afasta as competências dos órgãos responsáveis pela gestão fiscal, orçamentária, contábil e de controle interno do Estado.

Art. 13. A participação no Conselho e no Comitê Técnico será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 14. As disposições complementares necessárias ao funcionamento do Conselho e do Comitê Técnico serão definidas no regimento interno do Conselho.

Art. 15. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Decreto serão resolvidos pelo Presidente do Conselho, ad referendum do colegiado.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Jax James Garcia Pontes Procurador-Geral do Estado	Donizeth Aparecido Silva Secretário de Estado da Fazenda
Maurício Parizotto Lourenço Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento	Murilo Francisco Centeno Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.443 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

RONALDO FLORENTINO CAVALCANTE, matrícula 815837-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, na Casa Militar, a partir de 22 de junho de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.446 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

RIVÂNIA DE SOUSA BATISTA, matrícula 982547-1, para o exercício da Função Comissionada de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-III, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Araguaína, a partir de 1º de junho de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.447 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

VITÓRIA COELHO DE SÁ para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III - CEA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Turismo, a partir de 26 de junho de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.450 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

RONEY JOSÉ PIRES para exercer o cargo de provimento em comissão de Delegado Regional de Fiscalização - DAL-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de julho de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.451 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

REIJANE CANDIDO RIBEIRO, matrícula 11179759-1, para o exercício da Função Comissionada Técnica II - FC-Técnico II, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de julho de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.452.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o Ato nº 2.427 - NM, de 25 de junho de 2026, publicado na edição 7.087 do Diário Oficial do Estado, que nomeia JESSIKA LARISSA DOS SANTOS MOREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Administração - DAI-1, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.453 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

IGOR LEAL ALMEIDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Administração - DAI-1, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.534 - DISP, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-2 o servidor MARCOS VINICIUS MACEDO DE CARVALHO, matrícula 85094-1, lotado na Casa Militar, a partir de 22 de junho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.535 - RVG, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 22 de junho de 2026, a Portaria CCI nº 2.417 - CSS, de 1º de dezembro de 2025, publicada na edição 6.950 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Militar MARCOS VINICIUS MACEDO DE CARVALHO, matrícula 85094-1, cedido à Casa Militar.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.536 - CSS, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

C E D E R

à Casa Militar o Militar RONALDO FLORENTINO CAVALCANTE, matrícula 815837-1, integrante do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, no período de 22 de junho a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.545 - DISP, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-III o servidor MAGDAL CASTELO BRANCO SOARES, matrícula 325433-1, lotado na Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Araguaína, a partir de 1º de junho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.547 - EX, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MARCOS ANTÔNIO MACIEL CARDOSO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Delegado Regional de Fiscalização - DAI-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.548 - DISP, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Supervisor Fiscal - FC-Supervisor Fiscal o servidor RONEY JOSÉ PIRES, matrícula 796326-1, lotado na Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.549 - DISP, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada Técnica IV - FC-Técnico IV a servidora REIJANE CANDIDO RIBEIRO, matrícula 11179759-1, lotada na Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de julho de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 82 - APT, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 2.397 - NM, de 24 de junho de 2025, publicado na edição 7.086 do Diário Oficial do Estado, a fim de corrigir a expressão gráfica do nome de Ailton Araújo Parente para AILTON PARENTE ARAÚJO.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 004/2026/PM1/EM**

Designa membro para compor a comissão responsável por adotar as providências necessárias à realização do concurso público destinada ao provimento de vagas no Curso de Formação de Oficiais do Quadro QOPM da Polícia Militar do Estado do Tocantins-PMTO.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Constitucionais conferidas pelo art. 42, §1º da Constituição do Estado do Tocantins e atribuições legais conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 e art. 11, inciso IV do Regulamento Interno da PMTO;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o TEN CEL QOPM RG 04.182 ALEKSANDER DE SABÓIA OLIVEIRA, matrícula nº 464962, para compor a referida comissão.

Art. 2º A comissão passa ser composta pelos seguintes policiais militares: CEL QOPM, RG nº 04.702/1, JAIME PORFÍRIO DE SOUZA, matrícula nº 1036289; CEL QOPM, RG nº 04.695, RICARDO BORGES FERRÃO, matrícula nº 570178; CEL QOPM RG 04.674 LORENA ALFONSO CAVALCANTE FERNANDES, matrícula nº 1000209; TEN CEL QOPM RG 04.838 FRANK CYNATRA SOUSA MELO, matrícula nº 948321; TEN CEL QOPM, RG nº 04.182, ALEKSANDER DE SABÓIA OLIVEIRA, matrícula nº 464962; e MAJOR QOPM RG 06.354 JARMENSON DIÊNYS OLIVEIRA DA COSTA, matrícula nº 1151924, para sob a presidência do primeiro, sem prejuízo das atribuições ordinárias que lhes competem, tomar todas as providências necessárias à realização do concurso público para provimento de vagas para o Curso de Formação de Oficiais dos Quadros QOPM da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se em Diário Oficial do Estado e cumpra-se.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas/TO, aos 26 de junho de 2026.

Cláudio Thomaz Coêlho de Sousa - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)**EDITAL DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL CANDIDATO SUB JUDICE**

Cargo de Aluno-Praça do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM

O Coronel QOPM JAIME PORFÍRIO DE SOUZA, Presidente da Comissão do Concurso Público, no uso de suas atribuições e em face da autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual no Ofício nº 001/2023-PM1-EMG, de 6 de janeiro de 2023, e da designação do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, por meio da Portaria nº 002/2026/PM1/EM, de 16 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial nº 7.042, de 17 de abril de 2026, torna público o cumprimento de decisão judicial em favor de candidato *sub judice*, reintegrado ao certame por determinação judicial.

1 DO CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL

1.1 Em cumprimento à decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0008191-50.2026.8.27.2700/TO, vinculado ao Processo Originário nº 0017856-03.2026.8.27.2729/TO, fica assegurado ao candidato constante do ANEXO ÚNICO deste edital o prosseguimento no Concurso Público para o Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Estado do Tocantins - CFP/PMTO 2025, em caráter *sub judice*.

1.2 Exclusivamente para fins de cumprimento da decisão judicial, o candidato constante do ANEXO ÚNICO passa a figurar na condição de APTO *SUB JUDICE* na etapa de Avaliação Médica e Odontológica, ficando assegurada sua participação nas demais etapas do certame, observadas as disposições editalícias e as determinações judiciais.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A reintegração do candidato ao certame possui caráter precário e provisório, permanecendo sua situação condicionada ao desfecho definitivo da demanda judicial.

2.2 Os efeitos deste edital restringem-se exclusivamente ao candidato constante do ANEXO ÚNICO, não alcançando os demais candidatos do certame.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas/TO, aos 26 de junho de 2026.

JAIME PORFÍRIO DE SOUZA - CEL QOPM
Presidente da Comissão do Concurso CFP/2025

ANEXO ÚNICO**ALUNO - PRAÇA DO QPPM (SUB JUDICE)**

Inscrição	Nome	Situação	Nº do Processo
238000521	LUCAS DE ALBUQUERQUE LIMA	Sub Judice	Processo Originário nº 0017856-03.2026.8.27.2729/TO/ Agravo de Instrumento nº 0008191-50.2026.8.27.2700/TO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 1/2026/GABSEC, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de envio de processos administrativos de despesa e disciplina a formalização de consultas técnicas à Controladoria-Geral do Estado.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013, que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e define as competências da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as disposições relativas ao planejamento, à instrução processual, às contratações diretas, ao sistema de registro de preços e ao Modelo das Três Linhas aplicado às contratações públicas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto anual que dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, por fim, o papel da Controladoria-Geral do Estado como órgão central de controle interno, com atuação técnica, preventiva, orientativa, avaliativa e fiscalizatória, sem substituição das competências próprias das unidades gestoras, das assessorias jurídicas e dos ordenadores de despesas,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina:

I - a obrigatoriedade de envio à Controladoria-Geral do Estado dos processos administrativos de despesa no âmbito do Poder Executivo Estadual, nas hipóteses previstas nesta norma;

II - os procedimentos aplicáveis às consultas técnicas dirigidas à Controladoria-Geral do Estado.

§1º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se processos administrativos de despesa o conjunto de documentos e atos que formalizam, instruem ou comprovam a realização de gastos públicos, em qualquer de suas fases, incluindo planejamento, autorização, empenho, liquidação e pagamento.

§2º Esta Instrução Normativa aplica-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

§3º A manifestação da Controladoria-Geral do Estado prevista nesta Instrução Normativa possui natureza técnica de controle interno, documental e procedimental, baseada na conformidade dos elementos constantes dos autos, e não substitui as competências próprias da unidade gestora demandante.

CAPÍTULO II DO ENVIO OBRIGATÓRIO DE PROCESSOS DE DESPESA

Art. 2º Devem ser submetidos previamente à Controladoria-Geral do Estado, para análise técnica, os processos administrativos de despesa cujo valor total estimado supere os limites do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as atualizações legais e regulamentares aplicáveis, nas seguintes hipóteses:

- I - adesão à ata de registro de preços;
- II - dispensa de licitação;
- III - inexigibilidade de licitação.

Art. 3º O envio à Controladoria-Geral do Estado deve ocorrer antes da emissão da primeira nota de empenho, da assinatura do contrato e da autorização ou ratificação da contratação direta por meio da Portaria de inexigibilidade ou de dispensa de licitação.

§1º A obrigatoriedade prevista neste artigo não se aplica às contratações:

I - enquadradas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - destinadas ao fornecimento de serviços públicos essenciais por concessionárias;

III - da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em regime de exclusividade;

IV - de locação de imóveis;

V - entre empresas estatais e suas controladas, subsidiárias ou coligadas, conforme inciso IX do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Os processos administrativos de despesa que não se enquadrem nas hipóteses de envio prévio previstas neste artigo, inclusive aqueles excepcionados no §1º, poderão ser objeto de auditoria ou fiscalização pela Controladoria-Geral do Estado, a qualquer tempo, nos termos das competências legais e regulamentares do órgão.

Art. 4º Deverão também ser submetidos à Controladoria-Geral do Estado, os procedimentos administrativos elencados no art. 63 e 64 do Decreto Estadual nº 7.089, de 30 de janeiro de 2026, ou em normativo que vier a substituí-lo, para fins de crivo técnico deste Órgão.

CAPÍTULO III DA ANÁLISE E DO CHECKLIST DOCUMENTAL

Art. 5º O envio dos processos obrigatórios deverá ser acompanhado do checklist correspondente à modalidade ou natureza da despesa, devidamente preenchido, com indicação expressa das páginas dos documentos essenciais à análise e assinatura do responsável pela inclusão.

§1º A ausência de checklist ou o seu preenchimento incompleto poderá implicar devolução do processo, sem análise de mérito.

§2º O prazo ordinário de análise será de 5 (cinco) a 15 (quinze) dias úteis, conforme a complexidade, a materialidade, o risco, a completude da instrução e a disponibilidade operacional da unidade técnica responsável.

§3º Em casos excepcionais, assim reconhecidos pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de análise será de até 3 (três) dias úteis, suspendendo-se, por igual período, novas distribuições de processos ao agente público responsável pela emissão do parecer técnico, assim como os prazos de análise de outros processos em curso, anteriormente distribuídos a ele.

CAPÍTULO IV DAS CONSULTAS TÉCNICAS

Art. 6º As consultas técnicas dirigidas à Controladoria-Geral do Estado deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - identificação do órgão ou entidade consulente;
- II - apresentação em tese, desvinculada de caso concreto, com descrição clara da dúvida;
- III - indicação do fundamento legal, normativo ou jurisprudencial que justifique a consulta.

§1º A consulta deve limitar-se a matérias relacionadas às competências do consulente, vedado seu uso para convalidação de atos já praticados.

§2º Consultas que não atendam aos requisitos poderão ser devolvidas sem análise.

§3º Se a dúvida for de natureza jurídica, a CGE poderá remeter o expediente à Procuradoria-Geral do Estado, observada a competência legal.

§4º A resposta à consulta será formalizada por nota de orientação técnica, consulta técnica ou parecer técnico, conforme a complexidade.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Controladoria-Geral do Estado poderá expedir normas complementares, checklists, roteiros, modelos, orientações técnicas e instrumentos de apoio para execução desta Instrução Normativa.

Art. 8º Fica revogada a Instrução Normativa CGE nº 1, de 7 de junho de 2017.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 12/2026/GASEC, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 7.089/2026, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de instituição especializada na organização e realização de concurso público para provimento de 5.124 (cinco mil cento e vinte e quatro) vagas do quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO que o inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 prevê hipótese legal de dispensa de licitação para a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos, com inquestionável reputação ético-profissional e capacidade técnica compatível com o objeto;

CONSIDERANDO, ainda, o conteúdo das Justificativas nº 87/2026/DILOC, nº 93/2026/DILOC e nº 103/2026/DILOC, nas quais constam a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação da habilitação e qualificação técnica do fornecedor, a justificativa de preço e a razão da escolha do contratado, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a Nota Jurídica nº 78/2026/ASJUR emitida pela Assessoria Jurídica desta Pasta, o Parecer Técnico nº 145/2026/SUGACI/CGE, da Controladoria-Geral do Estado, além do Parecer Jurídico "SCE" nº 291/2026, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado, que opinaram favoravelmente à contratação direta;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica dispensada a realização de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação direta da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV, CNPJ nº 33.641.663/0001-44, objetivando a organização e realização de concurso público para provimento de 5.124 (cinco mil cento e vinte e quatro) vagas do quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, no valor estimado de R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais).

Parágrafo único: A despesa referente à execução do contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa 24950.04.122.1166.3051, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fontes: 1.759.0000240.666666 e 1.500.0000000.666666.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1787/2026/GASEC, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021507, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, ELIZABETH DIAS FERNANDES, matrícula funcional nº 346175-1, Professora Normalista, CPF nº XXX.XXX.681-04, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato abaixo especificado:

I - Ato nº 550, publicado no Diário Oficial nº 3.068, de 02/02/2010.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública aposentada, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PN-II-A	PN-II-B	01/09/2008	01/09/2008

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1788/2026/GASEC, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021506, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais,

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, HELENA GOMES GOVEIA, matrícula funcional nº 458822-2, Professora P-II, CPF nº XXX.XXX.101-87, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 550, publicado no Diário Oficial nº 3.068, de 02/02/2010;

II - Portaria Conjunta nº 04, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.059, de 31/01/2014;

III - Portaria nº 1524/2019/GASEC, de 23/10/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.472, de 29/10/2019.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública aposentada, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PNPE-IV-A	PNPE-IV-B	01/11/2008	01/11/2008
HORIZONTAL	PNPE-IV-B	PNPE-IV-C	01/11/2011	01/11/2011
HORIZONTAL	PNPE-IV-C	PNPE-IV-D	01/11/2014	01/11/2014

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1791/2026/GASEC, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021209, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, HILMA DA SILVA PAZ FIGUEIRA, matrícula funcional nº 502483-1, Professora Normalista, CPF nº XXX.XXX.521-53, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme as Portarias abaixo especificadas:

I - Portaria nº 550, publicado no Diário Oficial nº 3.068, de 02/02/2010;

II - Portaria Conjunta nº 04, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.059, de 31/01/2014;

III - Portaria nº 1054/2021/GASEC, de 15/09/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.940, de 01/10/2021.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública aposentada, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PN-II-A	PN-II-B	01/08/2008	01/08/2008
HORIZONTAL	PN-II-B	PN-II-C	01/08/2011	01/08/2011
HORIZONTAL	PN-III-C	PN-III-D	01/08/2014	01/08/2014
HORIZONTAL	PN-III-D	PN-III-E	01/08/2017	01/08/2017
HORIZONTAL	PN-III-E	PN-III-F	01/08/2020	01/08/2020

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1792/2026/GASEC, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021142, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, JACIRENE BARBOSA RODRIGUES, matrícula funcional nº 384115-2, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.221-72, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754, de 14/10/2008;

II - Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755, de 16/11/2012;

III - Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460, de 18/09/2015;

IV - Portaria nº 124/2022/GASEC, de 03/02/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.030, de 15/02/2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública aposentada, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-II-G	PBG-II-H	01/03/2020	01/03/2020

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1793/2026/GASEC, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021329, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, JEDAITA MARGARIDA RIBEIRO DIAS, matrícula funcional nº 486453-1, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.961-34, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754, de 14/10/2008;

II - Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755, de 16/11/2012;

III - Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460, de 18/09/2015.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública aposentada, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/03/2017	01/03/2017

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1794/2026/GASEC, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021376, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública, KEYLA CRISTINA ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula funcional nº 702447-2, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.611-34, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 550, publicado no Diário Oficial nº 3.068, de 02/02/2010;

II - Portaria Conjunta nº 04, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.059, de 31/01/2014;

III - Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14/12/2021;

IV - Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

V - Portaria nº 726/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31/05/2023;

VI - Portaria nº 2580/2024/GASEC, de 19/12/2024, publicada no Diário Oficial nº 6.721, de 19/12/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-II-A	PBG-II-B	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/03/2023	01/03/2023

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1797/2026/GASEC, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021609, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público LEANDRO SARAIVA LINS, matrícula funcional nº 747443-3, Professor da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.731-00, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme as Portarias abaixo especificadas:

I - Portaria Conjunta nº 04, de 29/07/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.435, de 12/08/2015;

II - Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14/12/2021;

III - Portaria nº 406/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

IV - Portaria nº 2348/2023/GASEC, de 12/12/2023 publicada no Diário Oficial nº 6.468, de 12/12/2023;

V - Portaria nº 2918/2025/GASEC, de 16/12/2025 publicada no Diário Oficial nº 6.962, de 16/12/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas ao referido servidor público, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	03/05/2013	03/05/2013
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	03/05/2016	03/05/2016
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	03/05/2019	03/05/2019
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	03/05/2022	03/05/2022
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	03/05/2025	03/05/2025

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1798/2026/GASEC, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021511, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, MARCIA LEONINA FERREIRA ROSAL, matrícula funcional nº 911437-1, Professora Assistente A, CPF nº XXX.XXX.601-82, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 550, publicado no Diário Oficial nº 3.068, de 02/02/2010;

II - Portaria Conjunta nº 04, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.059, de 31/01/2014.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública aposentada, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PAA-III-A	PAA-III-B	01/08/2009	01/08/2009
HORIZONTAL	PAA-III-B	PAA-III-C	01/08/2012	01/08/2012

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1799/2026/GASEC, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021607, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada MARCIA ROCHA AIRES, matrícula funcional nº 345171-2, Professora Normalista, CPF nº XXX.XXX.021-91, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 550, publicado no Diário Oficial nº 3.068, de 02/02/2010;

II - Portaria Conjunta nº 04, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.059, de 31/01/2014;

III - Portaria nº 1680/2019/GASEC, de 22/11/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.491 de 26/11/2019.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública aposentada, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PN-II-A	PN-II-B	01/10/2008	01/10/2008
HORIZONTAL	PN-III-B	PN-III-C	01/10/2011	01/10/2011
HORIZONTAL	PN-III-C	PN-III-D	01/10/2014	01/10/2014

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1800/2026/GASEC, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/020579, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, MARCIONE DE PAULA MOREIRA RIBEIRO, matrícula funcional nº 625910-1, Professora Normalista, CPF nº XXX.XXX.541-91, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 550, publicado no Diário Oficial nº 3.068, de 02/02/2010;

II - Portaria Conjunta nº 04, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.059, de 31/01/2014;

III - Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14/12/2021;

IV - Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

V - Portaria nº 726/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31/05/2023.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública aposentada, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PN-II-A	PN-II-B	01/09/2008	01/09/2008
HORIZONTAL	PN-III-B	PN-III-C	01/09/2011	01/09/2011
HORIZONTAL	PN-III-C	PN-III-D	01/09/2014	01/09/2014
HORIZONTAL	PN-III-D	PN-III-E	01/09/2017	01/09/2017
HORIZONTAL	PN-III-E	PN-III-F	01/09/2020	01/09/2020

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1801/2026/GASEC, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021510, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, MARIA AUREA RIBEIRO DE ARAUJO PEREIRA, matrícula funcional nº 295260-1, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.111-87, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754, de 14/10/2008;

II - Portaria Conjunta nº 04, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial nº 4059 de 31/01/2014;

III - Portaria nº 46/2021/GASEC, de 18/01/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.773 de 25/01/2021.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública aposentada, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/06/2011	01/06/2011
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/06/2014	01/06/2014
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/06/2017	01/06/2017
HORIZONTAL	PBG-II-G	PBG-II-H	01/06/2020	01/06/2020

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1802/2026/GASEC, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021613, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, MARIA CLEIDE RODRIGUES FERREIRA LIMA, matrícula funcional nº 574536-2, Professora Normalista, CPF nº XXX.XXX.461-49, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 550, publicado no Diário Oficial nº 3.068, de 02/02/2010;

II - Portaria Conjunta nº 04, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.059, de 31/01/2014;

III - Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14/12/2021.

Art. 2º CONCEDER, as Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública, aposentada, MARIA CLEIDE RODRIGUES FERREIRA LIMA, matrícula funcional nº 574536-2, Professora Normalista, CPF nº XXX.XXX.461-49, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PN-II-A	PN-II-B	01/09/2008	01/09/2008
HORIZONTAL	PN-II-B	PN-II-C	01/09/2011	01/09/2011
HORIZONTAL	PN-III-C	PN-III-D	01/09/2014	01/09/2014
HORIZONTAL	PN-III-D	PN-III-E	01/09/2017	01/09/2017

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1803/2026/GASEC, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021172, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública, MARIAFABIANY BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 132126-5, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.954-05, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme as Portarias abaixo especificadas:

I - Portaria Conjunta nº 04, de 29/07/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.435, de 12/08/2015;

II - Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14/12/2021;

III - Portaria nº 406/2022/GASEC, de 31/03/2022 publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

IV - Portaria nº 2348/2023/GASEC, de 12/12/2023 publicada no Diário Oficial nº 6.468, de 12/12/2023;

V - Portaria nº 2918/2025/GASEC, de 16/12/2025 publicada no Diário Oficial nº 6.962, de 16/12/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	12/05/2013	12/05/2013
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	12/05/2016	12/05/2016
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	12/05/2019	12/05/2019
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	12/05/2022	12/05/2022
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	12/05/2025	12/05/2025

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1804/2026/GASEC, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021163, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, MARIA FELIX DA SILVA PAZ, matrícula funcional nº 319792-3, Professora Normalista, CPF nº XXX.XXX.401-97, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 550, publicado no Diário Oficial nº 3.068, de 02/02/2010;

II - Portaria Conjunta nº 04, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.059, de 31/01/2014;

III - Portaria nº 1437/2019/GASEC, de 03/10/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.460 de 10/10/2019.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública aposentada, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PN-II-A	PN-II-B	01/08/2008	01/08/2008
HORIZONTAL	PN-II-B	PN-II-C	01/08/2011	01/08/2011
HORIZONTAL	PN-III-C	PN-III-D	01/08/2014	01/08/2014

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1806/2026/GASEC, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021611, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada MARIA ROSILENE NUNES DA SILVA, matrícula funcional nº 409471-2, Professora Normalista, CPF nº XXX.XXX.911-49, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 550, publicado no Diário Oficial nº 3.068, de 02/02/2010;

II - Portaria Conjunta nº 04, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.059, de 31/01/2014;

III - Portaria nº 117/2020/GASEC, de 30/01/2020, publicada no Diário Oficial nº 5.538, de 05/02/2020.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública aposentada, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PN-II-A	PN-II-B	01/09/2008	01/09/2008
HORIZONTAL	PN-II-B	PN-II-C	01/09/2011	01/09/2011
HORIZONTAL	PN-III-C	PN-III-D	01/09/2014	01/09/2014

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1807/2026/GASEC, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021126, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, MARLENE ALEXANDRE DA SILVA, matrícula funcional nº 620704-2, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.101-59, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754, de 14/10/2008;

II - Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755, de 16/11/2012;

III - Portaria Conjunta nº 22 de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4460, de 18/09/2015;

IV - Portaria nº 304/2021/GASEC, de 11/03/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.819, de 31/03/2021.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública aposentada, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-II-A	PBG-II-B	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2020	01/03/2020

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1808/2026/GASEC, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021605, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, ROSENILDES MARTINS DOS SANTOS, matrícula funcional nº 502094-1, Professora Normalista, CPF nº XXX.XXX.741-00, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 550, publicado no Diário Oficial nº 3.068, de 02/02/2010;

II - Portaria nº 04 de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.059, de 31/01/2014;

III - Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14/12/2021;

IV - Portaria nº 123/2022/GASEC, de 03/02/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.030, de 15/02/2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública aposentada, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PN-II-A	PN-II-B	01/08/2008	01/08/2008
HORIZONTAL	PN-III-B	PN-III-C	01/08/2011	01/08/2011
HORIZONTAL	PN-III-C	PN-III-D	01/08/2014	01/08/2014
HORIZONTAL	PN-III-D	PN-III-E	01/08/2017	01/08/2017
HORIZONTAL	PN-III-E	PN-III-F	01/08/2020	01/08/2020

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1809/2026/GASEC, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/020494, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública, aposentada, VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 170395-3, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.551-15, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato abaixo especificado:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754, de 14/10/2008.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública aposentada, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	01/03/2008	01/03/2008

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1909/2026/GASEC, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, na Lei nº 3.901, de 31º de março de 2022 e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 1874/2026/GASEC, de 18 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial nº 7.083, de 19 de junho de 2026, concedeu corretamente a progressão requerida.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público RICHARD CAPITANIO, matrícula funcional nº 332176/1, Analista em Tecnologia da Informação, CPF nº XXX.XXX.078-76, a Portaria nº 1581/2026/GASEC, de 22 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.066, de 25 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1927/2026/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Estadual nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Informação Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria, constante do processo nº 2026/27000/004830, e com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, UERBSON NUNES COUTINHO, matrícula funcional nº 11926023/1, CPF nº XXX.XXX.452-49, do cargo de Professor da Educação Básica, integrante do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública da Secretaria da Educação, a partir de 28 maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1928/2026/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Estadual nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Informação Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria, constante do processo nº 2026/27000/004886, e com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, DAVI SANTANA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula funcional nº 11916567/1, CPF nº XXX.XXX.773-78, do cargo de Professor da Educação Básica, integrante do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública da Secretaria da Educação, a partir de 09 de junho 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1929/2026/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Estadual nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Informação Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria, constante do processo nº 2026/27000/005024, e com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, FERNANDA SILVA BASTOS, matrícula funcional nº 11911913/1, CPF nº XXX.XXX.563-30, do cargo de Professor da Educação Básica, integrante do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública da Secretaria da Educação, a partir de 10 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1930/2026/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Estadual nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Informação Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria, constante do processo nº 2026/27000/004555, e com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, ERICKSON BATISTADA COSTA, matrícula funcional nº 11911042/1, CPF nº XXX.XXX.752-61, do cargo de Professor da Educação Básica, integrante do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública da Secretaria da Educação, a partir de 26 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1931/2026/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Estadual nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Informação Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria, constante do processo nº 2026/27000/004912, e com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, ALESSANDRA APARECIDA MARTINS, matrícula funcional nº 11916001/1, CPF nº XXX.XXX.881-36, do cargo de Professor da Educação Básica, integrante do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública da Secretaria da Educação, a partir de 20 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1932/2026/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021703, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública, CELIA MARIA DE CARVALHO EDUARDO, matrícula funcional nº 495120-1, Professora Normalista, CPF nº XXX.XXX.271-04, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 550, publicado no Diário Oficial nº 3.068, de 02/02/2010;

II - Portaria Conjunta nº 04, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.059, de 31/01/2014;

III - Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14/12/2021;

IV - Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

V - Portaria nº 726/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31/05/2023;

VI - Portaria nº 2580/2023/GASEC, de 19/12/2024, publicada no Diário Oficial nº 6.721, de 19/12/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PN-II-A	PN-II-B	01/11/2008	01/11/2008
HORIZONTAL	PN-III-B	PN-III-C	01/11/2011	01/11/2011
HORIZONTAL	PN-III-C	PN-III-D	01/11/2014	01/11/2014
HORIZONTAL	PN-III-D	PN-III-E	01/11/2017	01/11/2017
HORIZONTAL	PN-III-E	PN-III-F	01/11/2020	01/11/2020
HORIZONTAL	PN-III-F	PN-III-G	01/11/2023	01/11/2023
HORIZONTAL	PN-III-G	PN-III-H	01/11/2026	01/11/2026

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal entre a data do efeito financeiro e a implementação em folha de pagamento das evoluções concedidas por esta Portaria, será realizado na forma prevista no art. 1º, §2º do Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1933/2026/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/022075, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, BRANCA INEZ DALCIN MIOTTO, matrícula funcional nº 855276-1, Professora Normalista, CPF nº XXX.XXX.031-15, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 550, publicado no Diário Oficial nº 3.068, de 02/02/2010;

II - Portaria nº 04 de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.059, de 31/01/2014;

III - Portaria nº 1245/2019/GASEC, de 30/08/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.435, de 05/09/2019.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PN-II-A	PN-II-B	01/12/2008	01/12/2008
HORIZONTAL	PN-III-B	PN-III-C	01/12/2011	01/12/2011
HORIZONTAL	PN-III-C	PN-III-D	01/12/2014	01/12/2014
HORIZONTAL	PN-III-D	PN-III-E	01/12/2017	01/12/2017

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1934/2026/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/022069, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública ALDA ALVES DE SENA, matrícula funcional nº 1125745-1, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.821-13, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme as Portarias abaixo especificadas:

I - Portaria Conjunta nº 04, de 29/07/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.435, de 12/08/2015;

II - Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14/12/2021;

III - Portaria nº 406/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

IV - Portaria nº 2348/2023/GASEC, de 12/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.468, de 12/12/2023;

V - Portaria nº 2918/2025/GASEC, de 16/12/2025, publicada no Diário Oficial nº 6.962, de 16/12/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-II-A	PBG-II-B	31/05/2013	31/05/2013
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	31/05/2016	31/05/2016
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	31/05/2019	31/05/2019
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	31/05/2022	31/05/2022
HORIZONTAL	PEB-II-E	PEB-II-F	31/05/2025	31/05/2025

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1935/2026/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021705, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública, ELIENE PEREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 707524-2, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.381-68, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754, de 14/10/2008;

II - Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755, de 16/11/2012;

III - Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460, de 18/09/2015;

IV - Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

V - Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

VI - Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.473, de 19/12/2023;

VII - Portaria nº 1432/2026/GASEC, de 07/05/2026, publicada no Diário Oficial nº 7.054, de 07/05/2026.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-I-B	PBG-I-C	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-II-G	PBG-II-H	01/03/2023	01/03/2023
HORIZONTAL	PEB-II-H	PEB-II-I	01/03/2026	01/03/2026

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1936/2026/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021974, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, CLEIDINALVA GONCALVES PEREIRA MONTEIRO, matrícula funcional nº 738259-2, Professora Normalista, CPF nº XXX.XXX.401-30, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 550, publicado no Diário Oficial nº 3.068, de 02/02/2010;

II - Portaria nº 04 de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.059, de 31/01/2014;

III - Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14/12/2021;

IV - Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PN-II-A	PN-II-B	01/09/2008	01/09/2008
HORIZONTAL	PN-II-B	PN-II-C	01/09/2011	01/09/2011
HORIZONTAL	PN-III-C	PN-III-D	01/09/2014	01/09/2014
HORIZONTAL	PN-III-D	PN-III-E	01/09/2017	01/09/2017
HORIZONTAL	PN-III-E	PN-III-F	01/09/2020	01/09/2020

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1937/2026/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/022070, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública, CRISTIANE DE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula funcional nº 1230867-1, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.361-20, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme as Portarias abaixo especificadas:

I - Portaria Conjunta nº 04, de 29/07/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.435, de 12/08/2015;

II - Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14/12/2021;

III - Portaria nº 406/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

IV - Portaria nº 2348/2023/GASEC, de 12/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.468, de 12/12/2023;

V - Portaria nº 2918/2025/GASEC, de 16/12/2025, publicada no Diário Oficial nº 6.962, de 16/12/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	25/06/2013	25/06/2013
HORIZONTAL	PBG-I-B	PBG-I-C	25/06/2016	25/06/2016
HORIZONTAL	PBG-I-C	PBG-I-D	25/06/2019	25/06/2019
HORIZONTAL	PBG-I-D	PBG-I-E	25/06/2022	25/06/2022
HORIZONTAL	PEB-I-E	PEB-I-F	25/06/2025	25/06/2025

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1938/2026/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021645, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública, DIONE BARROS FRAGOSO, matrícula funcional nº 713111-2, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.941-00, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754, de 14/10/2008;

II - Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755, de 16/11/2012;

III - Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460, de 18/09/2015;

IV - Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

V - Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

VI - Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.473, de 19/12/2023;

VII - Portaria nº 1432/2026/GASEC, de 07/05/2026 publicada no Diário Oficial nº 7.054, de 07/05/2026.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-II-A	PBG-II-B	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/03/2023	01/03/2023
HORIZONTAL	PEB-II-G	PEB-II-H	01/03/2026	01/03/2026

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal entre a data do efeito financeiro e a implementação em folha de pagamento das evoluções concedidas por esta Portaria, será realizado na forma prevista no art. 1º, §2º do Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1939/2026/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021610, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública, ELCIA DO SOCORRO OLIVEIRA, matrícula funcional nº 758118-1, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.671-68, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754, de 14/10/2008;

II - Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755, de 16/11/2012;

III - Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460, de 18/09/2015;

IV - Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

V - Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

VI - Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.473, de 19/12/2023;

VII - Portaria nº 1432/2026/GASEC, de 07/05/2026, publicada no Diário Oficial nº 7.054, de 07/05/2026.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-I-B	PBG-I-C	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-II-G	PBG-II-H	01/03/2023	01/03/2023
HORIZONTAL	PEB-II-H	PEB-II-I	01/03/2026	01/03/2026

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal entre a data do efeito financeiro e a implementação em folha de pagamento das evoluções concedidas por esta Portaria, será realizado na forma prevista no art. 1º, §2º do Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1940/2026/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021909, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada EDI BENTO DE AZEVEDO PINHO, matrícula funcional nº 406860-3, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.661-91, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754, de 14/10/2008;

II - Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755, de 16/11/2012;

III - Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460, de 18/09/2015.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2014	01/03/2014

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1941/2026/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021616, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada, IDILMAR SARAIVA DA COSTA, matrícula funcional nº 201720-2, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.461-49, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754, de 14/10/2008;

II - Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755, de 16/11/2012.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-II-A	PBG-II-B	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	01/03/2014	01/03/2014

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal entre a data do efeito financeiro e a implementação em folha de pagamento das evoluções concedidas por esta Portaria, será realizado na forma prevista no art. 1º, §2º do Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1942/2026/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021508, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública, HELENA DE SOUZA SILVA, matrícula funcional nº 435160-3, Professora Normalista, CPF nº XXX.XXX.723-00, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 550, publicado no Diário Oficial nº 3.068, de 02/02/2010;

II - Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14/12/2021;

III - Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

IV - Portaria nº 726/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31/05/2023;

V - Portaria nº 2580/2024/GASEC, de 19/12/2024, publicada no Diário Oficial nº 6.721, de 19/12/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PN-II-A	PN-II-B	01/08/2009	01/08/2009
HORIZONTAL	PN-II-B	PN-II-C	18/03/2015	18/03/2015
VERTICAL	PN-II-C	PN-III-C	07/08/2015	07/08/2015
HORIZONTAL	PN-III-C	PN-III-D	18/03/2018	18/03/2018
HORIZONTAL	PN-III-D	PN-III-E	18/03/2021	18/03/2021
HORIZONTAL	PN-III-E	PN-III-F	18/03/2024	18/03/2024

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1954/2026/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021650, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público aposentado, JOSE FERREIRA PINTO, matrícula funcional nº 319482-2, Professor da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.541-53, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 3.605, publicado no Diário Oficial nº 2.754, de 14/10/2008;

II - Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755, de 16/11/2012;

III - Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460, de 18/09/2015;

IV - Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

V - Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

VI - Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.473, de 19/12/2023.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas ao referido servidor público, posicionando-o nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-I-C	PBG-I-D	01/03/2008	01/03/2008
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	01/03/2011	01/03/2011
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/03/2014	01/03/2014
HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G	01/03/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	PBG-II-G	PBG-II-H	01/03/2020	01/03/2020
HORIZONTAL	PBG-II-H	PBG-II-I	01/03/2023	01/03/2023

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal entre a data do efeito financeiro e a implementação em folha de pagamento das evoluções concedidas por esta Portaria, será realizado na forma prevista no art. 1º, §2º do Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1955/2026/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/022916, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público, THIAGO VALADAO COSTA, matrícula funcional nº 1150111-1, Professor da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.463-83, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme as Portarias abaixo especificadas:

I - Portaria Conjunta nº 04, de 29/07/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.435, de 12/08/2015;

II - Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14/12/2021;

III - Portaria nº 406/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022 (Progressão Horizontal da Referência "C" para Referência "D");

IV - Portaria nº 2348/2023/GASEC, de 12/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.468, de 12/12/2023;

V - Portaria nº 2918/2025/GASEC, de 16/12/2025, publicada no Diário Oficial nº 6.962, de 16/12/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas ao referido servidor público, posicionando-o nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	20/08/2013	20/08/2013
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	20/08/2016	20/08/2016
HORIZONTAL	PBG-III-C	PBG-III-D	20/08/2019	20/08/2019
HORIZONTAL	PBG-III-D	PBG-III-E	20/08/2022	20/08/2022
HORIZONTAL	PBG-III-E	PBG-III-F	20/08/2025	20/08/2025

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1956/2026/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/021325, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público, JOSE TENORIO SILVA, matrícula funcional nº 712775-4, Professor da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.421-49, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Portaria nº 1.031, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755, de 16/11/2012;

II - Portaria Conjunta nº 22, de 17/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460, de 18/09/2015;

III - Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

IV - Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

V - Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.473, de 19/12/2023;

VI - Portaria nº 1432/2026/GASEC, de 07/05/2026, publicada no Diário Oficial nº 7.054, de 07/05/2026.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas ao referido servidor público, posicionando-o nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	01/01/2011	01/01/2011
HORIZONTAL	PBG-I-B	PBG-I-C	01/01/2014	01/01/2014
HORIZONTAL	PBG-I-C	PBG-I-D	01/01/2017	01/01/2017
HORIZONTAL	PBG-I-D	PBG-I-E	01/01/2020	01/01/2020
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	01/01/2023	01/01/2023
HORIZONTAL	PEB-II-F	PEB-II-G	01/01/2026	01/01/2026

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal entre a data do efeito financeiro e a implementação em folha de pagamento das evoluções concedidas por esta Portaria, será realizado na forma prevista no art. 1º, §2º do Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1957/2026/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/022035, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público, JUCELIO ARAUJO MACHADO, matrícula funcional nº 1246640-1, Professor da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.935-72, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme as Portarias abaixo especificadas:

I - Portaria Conjunta nº 04, de 29/07/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.435, de 12/08/2015;

II - Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14/12/2021;

III - Portaria nº 406/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

IV - Portaria nº 2348/2023/GASEC, de 12/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.468, de 12/12/2023;

V - Portaria nº 2918/2025/GASEC, de 16/12/2025 publicada no Diário Oficial nº 6.962, de 16/12/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas ao referido servidor público, posicionando-o nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	03/05/2013	03/05/2013
HORIZONTAL	PBG-II-B	PBG-II-C	03/05/2016	03/05/2016
HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D	03/05/2019	03/05/2019
HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E	03/05/2022	03/05/2022
HORIZONTAL	PBG-II-E	PBG-II-F	03/05/2025	03/05/2025

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1958/2026/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO, ainda, que o parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/022910, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública LIVIA COSTA COELHO, matrícula funcional nº 1234315-1, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.451-34, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme as Portarias abaixo especificadas:

I - Portaria Conjunta nº 04, de 29/07/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.435, de 12/08/2015;

II - Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14/12/2021;

III - Portaria nº 406/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

IV - Portaria nº 2348/2023/GASEC, de 12/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.468, de 12/12/2023;

V - Portaria nº 2918/2025/GASEC, de 16/12/2025, publicada no Diário Oficial nº 6.962, de 16/12/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	30/04/2013	30/04/2013
HORIZONTAL	PBG-I-B	PBG-I-C	30/04/2016	30/04/2016
HORIZONTAL	PBG-I-C	PBG-I-D	30/04/2019	30/04/2019
HORIZONTAL	PBG-I-D	PBG-I-E	30/04/2022	30/04/2022
HORIZONTAL	PBG-I-E	PBG-I-F	30/04/2025	30/04/2025

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1959/2026/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/022060, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública ROSANGELA SOARES DE OLIVEIRA YOKOYAMA, matrícula funcional nº 1184881-1, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.691-20, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme as Portarias abaixo especificadas:

I - Portaria Conjunta nº 04, de 29/07/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.435, de 12/08/2015;

II - Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14/12/2021;

III - Portaria nº 406/2022/GASEC, de 31/03/2022 publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

IV - Portaria nº 2348/2023/GASEC, de 12/12/2023 publicada no Diário Oficial nº 6.468, de 12/12/2023;

V - Portaria nº 2918/2025/GASEC, de 16/12/2025 publicada no Diário Oficial nº 6.962, de 16/12/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	29/04/2013	29/04/2013
HORIZONTAL	PBG-I-B	PBG-I-C	29/04/2016	29/04/2016
HORIZONTAL	PBG-I-C	PBG-I-D	29/04/2019	29/04/2019
HORIZONTAL	PBG-I-D	PBG-I-E	29/04/2022	29/04/2022
HORIZONTAL	PBG-I-E	PBG-I-F	29/04/2025	29/04/2025

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1960/2026/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/022048, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública, MARIA GORETE GOMES DE ANDRADE, matrícula funcional nº 1092537-5, Professora Normalista, CPF nº XXX.XXX.384-53, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme o Ato e as Portarias abaixo especificadas:

I - Ato nº 550, publicado no Diário Oficial nº 3.068, de 02/02/2010;

II - Portaria Conjunta nº 04, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.059, de 31/01/2014;

III - Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021 publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14/12/2021;

IV - Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31/03/2022 publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

V - Portaria nº 726/2023/GASEC, de 29/05/2023 publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31/05/2023;

VI - Portaria nº 2580/2024/GASEC, de 19/12/2024 publicada no Diário Oficial nº 6.721, de 19/12/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PN-II-A	PN-II-B	01/08/2009	01/08/2009
HORIZONTAL	PN-III-B	PN-III-C	01/08/2012	01/08/2012
HORIZONTAL	PN-III-C	PN-III-D	01/08/2015	01/08/2015
HORIZONTAL	PN-III-D	PN-III-E	01/08/2018	01/08/2018
HORIZONTAL	PN-III-E	PN-III-F	01/08/2021	01/08/2021
HORIZONTAL	PN-III-F	PN-III-G	01/08/2024	01/08/2024

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1961/2026/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.902, de 27 de novembro de 2025, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, e no Decreto nº 7.055, de 15 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 128/2024/DPA da Superintendência Jurídica da Secretaria da Educação, anexado ao Processo nº 2025/27000/022050, constatou que o(a) servidor(a) tem direito as progressões funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública MARILUZIAALICRIM DE ALMEIDA SILVA, matrícula funcional nº 840900-7, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.453-53, integrante do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme as Portarias abaixo especificadas:

I - Portaria Conjunta nº 04, de 29/07/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.435, de 12/08/2015;

II - Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

III - Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01/04/2022;

IV - Portaria nº 2395/2023/GASEC, de 19/12/2023, publicada no Diário Oficial nº 6.473, de 19/12/2023;

V - Portaria nº 1432/2026/GASEC, de 07/05/2026, publicada no Diário Oficial nº 7.054, de 07/05/2026.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas à referida servidora pública, posicionando-a nos correspondentes níveis/referências constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 4.902/2025, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B	29/04/2013	29/04/2013
HORIZONTAL	PBG-I-B	PBG-I-C	23/11/2016	23/11/2016
HORIZONTAL	PBG-I-C	PBG-I-D	23/11/2019	23/11/2019
HORIZONTAL	PBG-I-D	PBG-I-E	23/11/2022	23/11/2022
HORIZONTAL	PEB-I-E	PEB-I-F	23/11/2025	23/11/2025

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1971/2026/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, na Lei nº 3.901, de 31º de março de 2022 e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

CONSIDERANDO, por fim, que foi constatada a ausência de comprovação de curso de qualificação com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, requisito necessário para a concessão da progressão vertical deferida em 01/08/2024, nos termos do art. 11, inciso II, alínea "b", da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) ELIZA DIAS CAVALCANTE, matrícula funcional nº 1239392/1, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.171-15, a Portaria nº 721/2026/GASEC, de 27 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.012, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1975/2026/GASEC, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022 e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

CONSIDERANDO a Informação Técnica exarada pela Gerência de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional no Processo/SGD nº 2026/13010/000052, que atesta o cumprimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, que a Administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público WANDERSON LACERDA SANTOS, matrícula funcional nº 1259229/3, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.581-62, as Portarias abaixo elencadas:

I - Portaria nº 435/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

IV - Portaria nº 1874/2026/GASEC, de 18/06/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.083, de 19/06/2026.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao referido servidor público, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências especificadas na tabela abaixo, constantes na tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Vertical	I-B	II-B	11/03/2020	01/04/2020
Horizontal	II-B	II-C	11/03/2023	01/04/2023

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1992/2026/GASEC, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, em atendimento à solicitação oriunda do(a) Secretaria da Fazenda, por meio do Ofício nº 2431/2026/GABSEC, de 16 de junho de 2026, SGD nº 2026/25009/061852, resolve:

Art. 1º EXCLUIR o nome da ex-servidora MYSLAINNE MARTINS COELHO, matrícula funcional nº 11743247/4, do Ato Declaratório de Extinção nº 320/2026/GASEC/SECAD, de 26 de maio de 2026, SGD nº 2026/23009/111670.

Art. 2º RATIFICAR o Ato Declaratório de Extinção nº 367/2026/GASEC/SECAD, de 3 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial nº 7.075, de 09 de junho de 2026, que declara extinto, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional, nas funções de Auxiliar I, a partir de 24 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2000/2026/GASEC, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b" da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, na Lei nº 3.901, de 31 de março 2022 e no Decreto nº 6.880, de 18 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, na parte em que especifica o servidor público LEANDRO OLIVEIRA DE SÁ, matrícula funcional nº 11142731/3, Policial Penal, CPF nº XXX.XXX.721-56, integrante do Quadro dos Policiais Penais do Estado do Tocantins, nas seguintes Portarias:

I - Portaria nº 1062/2025/GASEC, de 9/5/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 10/5/2025, para:

ONDE SE LÊ:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
14	11142731	3	LEANDRO OLIVEIRA DE SÁ	30/04/2023	01/05/2023	PROGRESSAO HORIZONTAL	01-2º-C	01-2º-D

LEIA-SE:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
14	11142731	3	LEANDRO OLIVEIRA DE SÁ	30/04/2023	01/05/2023	PROGRESSAO HORIZONTAL	01-2º-B	01-2º-C

II - Portaria nº 1347/2026/GASEC, de 4/5/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.052, de 5/5/2026, para:

ONDE SE LÊ:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
16	11142731	3	LEANDRO OLIVEIRA DE SÁ	30/04/2024	01/05/2024	PROGRESSAO VERTICAL	01-2º-D	01-1º-D

LEIA-SE:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
16	11142731	3	LEANDRO OLIVEIRA DE SÁ	30/04/2024	01/05/2024	PROGRESSAO VERTICAL	01-2º-C	01-1º-C

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2001/2026/GASEC, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, na Lei nº 3.901, de 31º de março de 2022 e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 905/2026/GASEC, de 19 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.038, de 13 de abril de 2026, que já havia concedido corretamente a progressão do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) ANTONIA CLAUDIA SANTOS CARDOSO, matrícula funcional nº 896886/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.881-34, a Portaria nº 1157/2026/GASEC, de 15 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.048, de 28 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2002/2026/GASEC, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, na Lei nº 3.901, de 31º de março de 2022 e no Decreto nº 7.149, de 27 de abril de 2026,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 558/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, de 11 de maio de 2023, que já havia concedido corretamente a progressão do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) TEREZINHA ABREU MORAIS ALVES, matrícula funcional nº 204885/3, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.521-91, a Portaria nº 1060/2025/GASEC, de 09 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2004/2026/GASEC, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, em atendimento à solicitação oriunda do(a) Secretária da Educação, por meio do Ofício nº 3114/2026/GABSEC/SEDUC, de 16 de junho de 2026, SGD: 2026/27009/163790, resolve:

EXCLUIR o(s) nome(s) do(s) servidor(es) listado(s), do Ato Declaratório de Extinção nº 424/2026/GASEC/SECAD, de 19 de junho de 2026, SGD nº 2026/23009/147886, ficando restabelecido o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO
01	11689004/5	ELIONALDO CAPISTANO FERREIRA	AUXILIAR I	187135

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2005/2026/GASEC, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, e considerando a solicitação constante no Ofício nº 1510/2026/GAB/SSP, de 22 de junho de 2026, SGD nº 2026/31009/068302, da Secretaria da Segurança Pública, resolve:

RETIFICAR

o Ato Declaratório nº 164/2026/GASEC/SECAD, de 20 de março de 2026, publicado no Diário Oficial nº 7.024, de 24 de março de 2026, na parte que trata da extinção do Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, nas funções de AUXILIAR III, da ex-servidora MIRENE COELHO DE SOUSA MONTEIRO, matrícula funcional nº 11874244/2, conforme especificado:

ONDE SE LÊ:	LEIA - SE:
DECLARAR EXTINTO, sem aviso prévio	DECLARAR EXTINTO, para assumir outro cargo ou emprego incompatível

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2006/2026/GASEC, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à solicitação oriunda da Secretaria da Fazenda, Ofício nº 2417/2026/GABSEC, de 16 de junho de 2026, SGD nº 2026/25009/061723, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

RETIFICAR

o Ato Declaratório nº 320/2026/GASEC/SECAD, de 26 de maio de 2026, SGD nº 2026/23009/111670, na parte que trata da extinção do Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, nas funções de Analista II, da ex-servidora KAMYLLA GOMES VIANA, conforme especificado:

ONDE SE LÊ:	LEIA - SE:
KAMYLLA GOMES VIANA Nº FUNCIONAL 11845015/2, função ANALISTA II, a partir de 04 de maio de 2026.	KAMYLLA GOMES VIANA Nº FUNCIONAL 11845015/2, função ANALISTA II, a partir de 19 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2008/2026/GASEC, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, bem como pelo art. 1º, inciso II, alínea "h", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e em cumprimento à decisão proferida nos autos da Ação Ordinária de Recondição ao Cargo Público com Pedido de Tutela de Urgência nº 0000460-71.2026.8.27.2742, resolve:

Art. 1º RECONDUZIR o servidor SAMUEL ANGELICA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 910032/1, CPF nº XXX.XXX.681-15, ao cargo de Assistente de Serviços de Saúde, Nível III, Referência "I", do Quadro da Saúde do Poder Executivo, a partir de 25 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2011/2026/GASEC, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b" da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019 e em cumprimento ao acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0004780-96.2026.8.27.2700, impetrado em 9/3/2026,

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, apenas na parte em que especifica o servidor público aposentado GABRIEL SAVIETO, matrícula funcional nº 40130/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.718-39, a Portaria nº 1397/2026/GASEC, de 6/5/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.054, de 7/5/2026, que concedeu evolução funcional horizontal para a Referência "L", a partir de 3/10/2025.

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial, a evolução funcional abaixo elencada ao servidor público aposentado acima especificado, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100 da Constituição Federal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	L	3/10/2025	19/11/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2012/2026/GASEC, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 7.089, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada contendo no corpo clínico o PROFISSIONAL ESPECIALISTA para a realização da CIRURGIA DE LIPOASPIRAÇÃO DE ABDÔMEN E DORSO COM ENXERTIA GLÚTEA (LIPOESCULTURA COM GLUTEOPLASTIA DE AUMENTO COM GORDURA AUTÓGENA), em conformidade com o laudo médico, a decisão judicial e as especificações constantes do Termo de Referência nº 32/2026/GEJUP, para atendimento da segurada do Plano de Saúde, nos autos do Processo Judicial nº 0002400-34.2026.8.27.2722 e, em consonância com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2026/23000/007230;

CONSIDERANDO que, dentre as hipóteses dispostas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, consta a que permite a contratação direta por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, autorizando a Administração Pública, após justificada dispensa, celebrar de forma discricionária a contratação, atendidos aos requisitos legais;

CONSIDERANDO que o valor apurado está de acordo com o praticado no mercado, conforme se verifica no relatório e no mapa de preços constante nos autos;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação do referido serviço;

CONSIDERANDO o teor da Justificativa nº 22/2026/GEJUP, quanto a escolha da contratada e a justificativa do preço, em atenção ao disposto nos incisos VI e VII, artigo 72 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO ainda, o Despacho nº 30/2026/GEJUP, emitido pela Gerência de Cumprimento de Ações Judiciais do Plano de Saúde e o Parecer Referencial "SCE" nº 02/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, em caráter emergencial, a realização de licitação, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa RODRIGUES & NEVES MEDICINALTDA, CNPJ nº 32.699.131/0001-03, para realização da CIRURGIA DE LIPOASPIRAÇÃO DE ABDÔMEN E DORSO COM ENXERTIA GLÚTEA (LIPOESCULTURA COM GLUTEOPLASTIA DE AUMENTO COM GORDURAAUTÓGENA), pelo valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2013/2026/GASEC, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato nº 000966/2026
Processo nº 2026/23000/004983
Contratada: PHD LABORATORIO CLÍNICO S/A
Objeto: Contratação de empresa especializada com a finalidade de realizar os exames CGH-ARRAY E SEQUENCIAMENTO DE NOVA GERAÇÃO (NGS), Autos nº 0011479-16.2026.8.27.2729.
Fiscal do Contrato:
Titular: Isabela Castro Gomes - matrícula nº 11905549
Suplente: Gelka de Sousa Ramalho - matrícula nº 11726199
Gestor do Contrato: Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - matrícula nº 11728604
Suplente: Alyne Oliveira de Matos - matrícula nº 11695781/3

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se, por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais;

III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, que ultrapassarem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2014/2026/GASEC, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Federal nº 11.878/2024 que regulamenta o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 7.089/2026, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos, hospitalares, diagnósticos, especialidades e demais serviços, procedimentos e insumos constantes da tabela própria do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 6/2025, vinculado ao Processo de Credenciamento nº 2024/23000/004658 e o Processo Administrativo de Execução nº 2026/23000/008203.

CONSIDERANDO que o referido credenciamento foi realizado mediante chamamento público, assegurando a participação de todos os interessados que atenderam às condições estabelecidas no edital, nos termos do art. 6º, inciso XLIII e do art. 79 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação decorrente de credenciamento configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, caracterizada pela ausência de disputa exclusiva entre interessados;

CONSIDERANDO que a empresa CONECTA.SE TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 97.526.480/0001-60, foi devidamente habilitada e credenciada para prestação dos serviços na categoria Consultório, conforme o Termo de Julgamento do pedido de credenciamento, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.077, de 11 de junho de 2026, e demais documentos constantes dos autos;

CONSIDERANDO que os serviços executados serão remunerados conforme valores referenciais estabelecidos nas Tabelas Próprias do Plano SERVIR - TPPS;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação;

CONSIDERANDO ainda a Nota Jurídica nº 43/2025/ASJUR, emitida pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Administração, bem como os pareceres da Controladoria-Geral do Estado/CGE nº 214/2025/SUGACI/CGE e da Procuradoria-Geral do Estado/PGE nº 544/2025/SCE.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, para, tomando como fundamento, autorizar a contratação direta da empresa CONECTA.SE TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 97.526.480/0001-60, para prestação de serviços na categoria Consultório, a serem disponibilizados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.

Parágrafo único: A despesa referente à execução do contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa: 10.302.1172.4322, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 1.759.0000.242 e 1.500.0000.000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 23/2026/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando a Informação Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria, conforme Processo nº 2026/25000/000586, e com fundamento no art. 32, inciso V, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de Analista Técnico-Jurídico, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo, a partir de 03 de junho de 2026, em razão de haver o(a) respectivo titular, DARIEL AUGUSTO TRAMONTINI, matrícula funcional nº 11159634/1, CPF nº XXX.XXX.091-29, tomado posse em outro cargo público inacumulável, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Subseção Judiciária de Gurupi.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 437/2026/GASEC/SECAD, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S) o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
1	12071226/1	CIBELLE CANTUÁRIO BORGES	ASSISTENTE II	2026/23000/010196	23/06/2026	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
2	11881062/2	VANESSA GOMES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2026/23000/010191	11/06/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
3	11472880/7	CELIDA VALMIRA FRANCO PEREIRA COSTA	ANALISTA III	2026/23000/010189	23/06/2026	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
4	11626542/7	FERNANDA SOUSA SANTOS	AUXILIAR III	2026/23000/010187	23/06/2026	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
5	11679948/5	KESIA ANNE LISE RAMALHO TERTULIANO LIMA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/010188	23/06/2026	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 438/2026/GASEC/SECAD, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à solicitação oriunda da Secretaria da Cidadania e Justiça, constante no Ofício nº 1946/2026/GABSEC/SECJU, SGD nº 2026/17019/045405, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, dada a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional relacionado abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	1176609/8	FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR I	2026/23000/010084	11/06/2026	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 439/2026/GASEC/SECAD, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S) o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
1	11605707/6	BETANIA ROCHA DA SILVA	ASSISTENTE IV	2026/23000/009953	18/06/2026	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
2	11979674/2	ROSELINE SOARES SOUSA	ASSISTENTE III	2026/23000/009941	16/06/2026	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
3	11723971/3	NATALIA MARINHO BARBOSA	ANALISTA III	2026/23000/010042	18/06/2026	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
4	12054640/1	CLESIA MARQUES AGUIAR	AUXILIAR I	2026/23000/009874	22/06/2026	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS

5	11797479/4	MATEUS VASCONCELOS FONSECA COELHO	ASSISTENTE IV	2026/23000/010026	19/06/2026	SECRETARIA DA FAZENDA
6	11729961/3	RONICLEIA SANTOS TAVARES MOREIRA	ASSISTENTE I	2026/23000/010023	12/06/2026	SECRETARIA DA FAZENDA
7	12030651/1	PEDRO HENRIQUE SILVA SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2026/23000/009961	08/06/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
8	11762713/4	EVILA ALINE SILVA SOUSA QUEIRO	ASSISTENTE III	2026/23000/009958	10/06/2026	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 440/2026/GASEC/SECAD, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11972416/1	ROZANIA PEREIRA SOUTO	ANALISTA II	2026/23000/010047	18/06/2026	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
02	12081604/1	EDILENE ALVES MARINHO	ANALISTA I	2026/23000/010048	24/06/2026	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
03	12017345/3	GEDEAO PIRES COIMBRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/010049	24/06/2026	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
04	11514329/4	WARTON RIBEIRO DIAS LIMA	ANALISTA I	2026/23000/010050	18/06/2026	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
05	11465158/10	ALEXANDRA CRISTIANE ALVES DE MENDONÇA	ANALISTA I	2026/23000/010082	11/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	1084232/11	ELAINE FONTOURA DE CARVALHO SANTANA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/010036	23/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	11937033/3	GUILHERME DIAS LOPES	AUXILIAR I	2026/23000/010041	23/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08	1211498/7	MARIA IZABEL FONTOURA NETA	ASSISTENTE IV	2026/23000/010037	23/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 441/2026/GASEC/SECAD, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
1	12056324/1	GABRIELA SIQUEIRA DIAS	ANALISTA II	2026/23000/009995	24/06/2026	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
2	670872/9	JOAO ESPINDOLA DE ARAUJO NETO BARBOSA	AUXILIAR I	2026/23000/010020	23/06/2026	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

3	11805510/3	LARA MARIA SANTIAGO DE MIRANDA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/010025	24/06/2026	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
4	11658428/5	MARIA JOSE DA SILVA GOMES SOARES	AUXILIAR I	2026/23000/009992	24/06/2026	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
5	11816929/3	RAYLENE MARCELINO SARAIVA	ANALISTA II	2026/23000/010022	24/06/2026	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
6	12070882/1	VINICIUS NUNES ALVES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/010033	24/06/2026	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
7	11786264/4	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	AUXILIAR I	2026/23000/009926	22/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
8	11803304/4	MARIA SIMONE SOUSA	AUXILIAR I	2026/23000/009927	22/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
9	11568186/6	WARTTYLENY PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR I	2026/23000/009929	22/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
10	12025704/1	CLEDSON DA CRUZ BRITO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2026/23000/010017	01/06/2026	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO
Nº 442/2026/GASEC/SECAD, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), a pedido, sem aviso prévio, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
1	11754249/5	DANILO ARAUJO LIRA	ASSISTENTE III	2026/23000/009858	22/06/2026	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
2	11967013/3	ANA VANESSA RODRIGUES VITOR	PSICÓLOGO	2026/23000/009776	08/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3	11608510/6	COSMO JUNIOR DE SOUSA BRITO	AUXILIAR	2026/23000/009911	18/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
4	11799668/4	FRANCISCO BARBOSA DE ARAUJO	AUXILIAR I	2026/23000/009782	10/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
5	11655844/5	JANIELE DA COSTA RODRIGUES	AUXILIAR I	2026/23000/009913	18/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
6	12049441/1	THAYNE GOMES DA SILVA	AUXILIAR I	2026/23000/009914	01/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
7	1267671/8	MARCIA DE OLIVEIRA SOUSA RIBAS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2026/23000/009891	18/05/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
8	11574895/2	PATRICIA COSTA RAIMUNDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2026/23000/009909	16/06/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
9	12055620/1	POLIANA DE SOUZA MOREIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2026/23000/009908	19/06/2026	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO
Nº 443/2026/GASEC/SECAD, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
1	12057100/1	SAMARA REIS SOUSA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/009919	23/06/2026	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
2	930298/2	FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/009981	18/06/2026	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS
3	11701145/3	KAREN CRYSTINNA SILVA GONCALVES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2026/23000/009978	18/06/2026	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS
4	11495871/7	LILIANE PEREIRA DE SOUSA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/009862	15/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
5	11496274/10	MARIA ROSIRENE MAURICIO ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/009863	15/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
6	11972823/2	SANDERSON SILVA CARVALHO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/009864	15/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
7	12018210/1	LUCIANA BORGES CHAVES	FARMACÊUTICO	2026/23000/009872	18/06/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
8	11766948/2	CICERO CEZAR BRASIL DE OLIVEIRA	AUXILIAR I	2026/23000/009896	22/06/2026	SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE
9	12055654/1	DAMIAO NOBRE DO NASCIMENTO	AUXILIAR I	2026/23000/009915	01/06/2026	SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO
Nº 444/2026/GASEC/SECAD, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), a pedido, sem aviso prévio, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	12052434/1	THIRZA SILVA DOS SANTOS	ANALISTA II	2026/23000/009935	22/06/2026	SECRETARIA DA CULTURA
02	11744979/6	EDIMARLENE DOS SANTOS	AUXILIAR I	2026/23000/009946	29/05/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11840765/3	EDUARDA BARBOSA SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2026/23000/009923	18/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	12076791/1	JOSEANE ALVES FIDELIS	PSICÓLOGO	2026/23000/010019	16/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11815833/4	THALYA FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2026/23000/009924	19/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11927836/3	VANESSA SILVA BARBOSA	AUXILIAR I	2026/23000/010021	19/06/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	12068829/1	MARIA LUISA LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2026/23000/009933	08/06/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
08	12052159/1	NATALIA CRISTINA PATRICIO DA SILVA	MÉDICO	2026/23000/009963	01/06/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
09	12076686/1	PATRYCIA LYANDRA DOS SANTOS COSTA	ANALISTA I	2026/23000/009932	23/05/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
10	11720832/6	WILDSON SIQUEIRA NASCIMENTO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2026/23000/009972	02/06/2026	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2133/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2026/25000/000519
INTERESSADO(A): ELIZEU DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Licença para Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Inspetor de Serviços Fiscais
NÚMERO FUNCIONAL: 11461390/2
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
LOTAÇÃO: Delegacia Regional de Fiscalização
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria e indefiro o pedido da Licença para o Desempenho de Mandato Classista, ao(à) servidor(a) Elizeu Dos Santos Oliveira, tendo em vista que a entidade para a qual foi eleito não representa, direta e especificamente, a categoria profissional a que pertence o requerente, requisito legal indispensável à concessão da referida licença, nos termos do §1º do art. 104 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, aos 23 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2141/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2026/23000/009867
INTERESSADO(A): KELISMENE DA SILVA GOMES
ASSUNTO: Licença para Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Inspetor de Serviços Fiscais
NÚMERO FUNCIONAL: 11228008/1
CPF: XXX.XXX.941-72
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
MUNICÍPIO: Palmas

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria e, nos termos do art. 104 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo conceder, a pedido, Licença para Desempenho de Mandato Classista, ao(à) servidor(a) KELISMENE DA SILVA GOMES, no período de 01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2030, com remuneração do cargo efetivo, em razão de ter sido eleito para o exercício do cargo de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SISEPE-TO.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, aos 24 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2142/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2026/23000/009869
INTERESSADO(A): ADEMAR ANDRADE DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Licença para Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Inspetor de Serviços Fiscais
NÚMERO FUNCIONAL: 365947/2
CPF: XXX.XXX.402-04
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
MUNICÍPIO: Palmas

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria e, nos termos do art. 104 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo conceder, a pedido, Licença para Desempenho de Mandato Classista, ao(à) servidor(a) ADEMAR ANDRADE DE OLIVEIRA, no período de 01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2030, com remuneração do cargo efetivo, em razão de ter sido eleito para o exercício do cargo de Diretor Financeiro do Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE-TO.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, aos 24 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2143/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2026/23000/009870
INTERESSADO(A): CINCINATO DE SOUZA LUZ
ASSUNTO: Licença para Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Inspetor de Serviços Fiscais
NÚMERO FUNCIONAL: 36009/2
CPF: XXX.XXX.461-55
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
MUNICÍPIO: Palmas

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria e, nos termos do art. 104 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo conceder, a pedido, Licença para Desempenho de Mandato Classista, ao(à) servidor(a) CINCINATO DE SOUZA LUZ, no período de 01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2030, com remuneração do cargo efetivo, em razão de ter sido eleito para o exercício do cargo de Diretor de Formação Técnica e Qualificação Profissional do Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE-TO.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, aos 24 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2025/23000/003109
CONTRATO Nº 1043/2026
NÚMERO AUTOMÁTICO: 26001712
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração e a Secretaria de Estado da Saúde
CONTRATADO: Fundação Getúlio Vargas - FGV
CNPJ: 33.641.663/0001-44
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de instituição especializada para organização e realização de concurso público destinado ao provimento de 5.124 vagas do quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2495.04.122.1166.3051
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DETALHADA: 1.759.0000240.666666
1.500.0000000.666666
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/21.
SIGNATÁRIOS:
Paulo César Benfica Filho e Carlos Felinto Júnior - Representantes Legais da Contratante.
Carlos Ivan Simonsen Leal - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU Nº 442, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Remove servidora por necessidade do serviço

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por necessidade do serviço, a servidora LEONICE SANTOS RODRIGUES, Policial Penal, matrícula nº 11719603-3, da Unidade Penal Feminina de Palmas para a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, a partir do dia 02 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de julho de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 443, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Designa os membros da Unidade Estratégica de Governança e Implementação do Plano Estadual Pena Justa (UEG/PJ), no âmbito da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça do Tocantins - SECIJU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e,

CONSIDERANDO a Portaria SECIJU nº 433/2026, que institui a Unidade Estratégica de Governança e Implementação do Plano Estadual Pena Justa (UEG/PJ), no âmbito da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para exercer a coordenação da Unidade Estratégica de Governança e Implementação do Plano Estadual Pena Justa - UEG/PJ a servidora Leonice Santos Rodrigues, Policial Penal, matrícula nº 11719603-3.

Art. 2º Ficam designados para compor a Instância de Governança da Unidade Estratégica de Governança e Implementação do Plano Estadual Pena Justa - UEG/PJ os seguintes servidores representantes titulares:

I - Agostinho Ferreira Rios, matrícula nº 997897-2 - Diretoria de Administração e Finanças;

II - Eldison Arruda Cunha, matrícula nº 1224867-6 - Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional;

III - Hélio Pereira Marques, matrícula nº 499976-4 - Secretaria da Cidadania e Justiça;

IV - Raimunda Leite da Silva, matrícula nº 1258036-10 - Diretoria de Planejamento e Convênios;

V - Rodrigo Nascimento Rocha, matrícula nº 11654104-1 - Diretoria de Operações e Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional.

Art. 3º Ficam designados para compor a Instância de Execução da Unidade Estratégica de Governança e Implementação do Plano Estadual Pena Justa - UEG/PJ os seguintes servidores titulares das unidades administrativas:

I - Anderson Ribeiro da Cruz, matrícula nº 11520809-2 - Gerência de Inclusão, Classificação e Remoção.

II - Cristiane Bezerra Lei de Moraes, matrícula nº 11582235-1 - Gerência da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional;

III - Dilson Rodrigues Noleto Júnior, matrícula nº 11579501-1 - Gerência de Assistência Educacional e Saúde ao Preso e Egresso;

IV - Leandro Oliveira de Sá, matrícula nº 11142731-3 - Gerência de Reinserção Social, Trabalho e Renda;

V - Norton Rodrigues de Castro Netto, matrícula nº 886480-7 - Gerência de Monitoramento Eletrônico de Pessoas;

VI - Obede Batista Barbosa, matrícula nº 11578360-1 - Gerência do Setor de Obras

VII - William Nepunuceno da Costa, matrícula nº 1033115-2 - Gerência de Política de Alternativas Penais;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 444, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, com fulcro no art. 158, III, da Lei nº 1.818/2007, c/c art. 3º, inciso I, do Decreto nº 5.917, de 12/03/2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o DESPACHO/DECISÃO GAB Nº 370/2026/GABSEC/SECIJU, SGD nº 2026/17019/045357, proferidos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Sumário - PAD nº 2026/17010/000416;

RESOLVE:

Art. 1º Absolver a servidora R. K. M. D., Agente Analista em Execução Penal, matrícula funcional nº 11651857-1, com consequente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 2026/17010/000416, com fulcro no §Único do art. 168, da Lei nº 1.818/2007, e art. 386, incisos VI e VII, do Código de Processo Penal, aplicado de forma subsidiária ao presente caso, visto que não restaram comprovados os fatos constantes da denúncia e apurados nos autos do Processo nº 2026/17010/000416.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 446, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Aprova o Regimento Interno da Central de Alvarás de Soltura - C.A.S. no âmbito do Sistema Penal do Estado do Tocantins, e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 417, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre o cumprimento de alvarás de soltura e movimentação de presos do Sistema Penal;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 01/2026. Processo SEI/TJTO 25.0.000020005-3 e seus aditivos que entre si celebraram o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Secretaria da Cidadania e Justiça no âmbito do Sistemas Penitenciário e Prisional do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 08 de julho de 2025, que versa sobre o Plantão Judicial;

CONSIDERANDO a Portaria Seciju/TO nº 425, de 14 de junho de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de padronizar, organizar e conferir segurança jurídica às atividades da Central de Alvarás de Soltura (C.A.S.),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da C.A.S., no âmbito do Sistema Penal do Estado do Tocantins, na forma de Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES

Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SECIJU Nº 446,
DE 26 DE JUNHO DE 2026.

REGIMENTO DA CENTRAL DE ALVARÁS DE SOLTURA (C.A.S.) DO SISTEMA PENAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A C.A.S. é unidade administrativa especializada da Polícia Penal do Estado do Tocantins, de caráter permanente, técnico e operacional vinculada à Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP) da Secretaria de Cidadania e Justiça (SECIJU), no âmbito do Sistema Penal.

Art. 2º A C.A.S. tem por finalidade supervisionar, analisar, orientar e conferir celeridade ao cumprimento de ordens judiciais relativas a alvarás de soltura, mandados de prisão, benefícios da execução penal e demais decisões judiciais que impliquem liberação, manutenção ou alteração da situação jurídica de pessoas privadas de liberdade.

Art. 3º Compete aos Coordenador Geral e Coordenadores Adjuntos promover, incentivar e supervisionar ações de capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada dos integrantes da unidade, visando ao fiel, eficiente e seguro desempenho das atividades técnicas e operacionais especializadas da Central.

Art. 4º A atuação da C.A.S. observará, em todas as suas atividades, os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica e celeridade processual, proteção à dignidade da pessoa humana e respeito aos direitos fundamentais da pessoa privada de liberdade.

Art. 5º Compete à C.A.S. assegurar o cumprimento fiel, seguro e tempestivo das ordens judiciais, promover a integração com as Unidades Penais, o Poder Judiciário e demais órgãos do Sistema Penal, manter atualizados os sistemas, bancos de dados e fluxos operacionais, bem como registrar e documentar os atos praticados, garantindo rastreabilidade, transparência, responsabilidade institucional e a prevenção de erros e riscos operacionais relacionados à custódia, liberação e concessão de benefícios às pessoas privadas de liberdade.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS TÉCNICOS BÁSICOS

Art. 6º Para fins deste Regimento Interno, consideram-se os seguintes conceitos técnicos e operacionais aplicáveis às atividades da C.A.S.:

I - Central de Alvarás de Soltura (C.A.S.): Unidade Administrativa Especializada, responsável por receber, analisar, certificar, supervisionar e conferir celeridade ao cumprimento das ordens judiciais que importem em soltura, manutenção da custódia, alteração do regime prisional ou concessão de benefícios legais às pessoas privadas de liberdade no âmbito do Sistema Penal;

II - Alvará de Soltura: ordem judicial formal, expressa e válida, expedida por autoridade judiciária competente, determinando a imediata colocação em liberdade da pessoa privada de liberdade, salvo a existência de outro título legal ou judicial que autorize a manutenção da custódia;

III - Ordem Judicial: toda decisão, despacho, mandado ou determinação emanada de autoridade judicial competente, relacionada à situação jurídica da pessoa custodiada, compreendendo, dentre outros, alvarás de soltura, mandados de prisão, decisões concessórias de benefícios da execução penal, progressões de regime e extinções de punibilidade;

IV - Benefícios da Execução Penal: decisões judiciais que importem em alteração da forma ou das condições de cumprimento da pena ou da medida restritiva de liberdade, tais como progressão de regime, livramento condicional, prisão domiciliar, saída temporária, indulto, comutação de pena ou extinção da punibilidade;

V - Cumprimento de Alvará de Soltura: conjunto de atos administrativos, técnicos e operacionais necessários à efetivação da ordem judicial de liberação da pessoa privada de liberdade, compreendendo a análise formal da decisão, a realização de consultas obrigatórias aos sistemas oficiais, a comunicação à Unidade Penal competente e a certificação do cumprimento;

VI - Consulta de Impedimentos: procedimento obrigatório realizado pela C.A.S., previamente ao cumprimento de alvarás de soltura ou decisões concessórias de benefícios, consistente na verificação da existência de mandados de prisão, ordens judiciais ou restrições legais que impeçam a liberação da pessoa custodiada, mediante consulta obrigatória ao Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP 3.0, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

VII - Unidade Penal: estabelecimento prisional integrante do Sistema Penitenciário do Estado do Tocantins, responsável pela custódia da pessoa privada de liberdade e pela execução material das ordens judiciais, sob a supervisão da C.A.S.;

VIII - Pessoa Privada de Liberdade: indivíduo submetido à custódia do Estado, em razão de prisão provisória, prisão definitiva ou outra medida restritiva de liberdade determinada por autoridade judicial competente;

IX - Certificação de Cumprimento: ato administrativo formal praticado pela C.A.S. ou pela Unidade Penal competente, nos casos expressos na Portaria Conjunta em que a ordem judicial for cumprida por Oficial de Justiça, destinado a registrar e comprovar o fiel cumprimento, a suspensão ou a impossibilidade de execução da ordem judicial, com a devida comunicação ao juízo responsável;

X - Comunicação Oficial: meio formal e institucional de transmissão de informações entre a C.A.S., as Unidades Penais e o Poder Judiciário, realizada preferencialmente por meio de sistemas eletrônicos oficiais, correio eletrônico institucional ou outro meio reconhecido pela Administração Pública;

XI - Equipe Técnica da C.A.S.: conjunto de servidores especializados formalmente designados para atuação direta na C.A.S., responsáveis pela análise processual, realização de consultas sistêmicas, expedição de certidões, suporte para os servidores das Unidades Penais de todo o Estado, comunicações oficiais e demais atividades técnicas relacionadas ao cumprimento das ordens judiciais;

XII - Regime de Funcionamento Ininterrupto e Plantão Judiciário: modalidade de prestação de serviço público contínuo, inclusive em finais de semana e feriados, destinada a assegurar o cumprimento imediato das ordens judiciais, aplicando-se, no que couber, as normas do plantão judiciário, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

XIII - Conselho Deliberativo da C.A.S.: Órgão interno de natureza consultiva e deliberativa, responsável por apreciar matérias administrativas relevantes, especialmente aquelas relacionadas à composição, organização, ingresso, desligamento, afastamento e retorno de integrantes da Central.

Parágrafo único. Os conceitos definidos neste artigo possuem caráter vinculante para fins de interpretação, aplicação e execução deste Regimento Interno, devendo ser observados por todos os integrantes da C.A.S. e pelas Unidades Penais do Estado do Tocantins.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÃO E PROCEDIMENTO

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO DA C.A.S.

Art. 7º A C.A.S. está sediada na cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, e é composta exclusivamente por servidores do quadro efetivo do sistema prisional, designados por ato da autoridade competente.

Art. 8º A C.A.S. terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - Coordenador-Geral;
- II - Coordenadores Adjuntos;
- III - Chefes de Equipe;
- IV - Operadores Técnicos.

§1º Compete ao Secretário da Secretaria da Cidadania e Justiça designar o coordenador-geral e coordenadores adjuntos da C.A.S., os quais devem ser ocupantes do cargo de policiais penais.

§2º Compete ao Coordenador-Geral da C.A.S. indicar os Policiais Penais para o exercício da função de Chefes de Equipe.

§3º A composição do quadro de Operadores Técnicos da C.A.S. ocorrerá mediante processo de seleção interna, observados os critérios de experiência, formação e desempenho profissional.

Art. 9º A C.A.S. será organizada em 4 (quatro) equipes plantonistas, cada uma composta por até 3 (três) integrantes do Quadro da Polícia Penal, que atuarão, no que couber, em regime de plantão judiciário, assegurando o cumprimento das ordens judiciais.

Parágrafo único: As funções de confiança serão atribuídas aos cargos de Coordenador-Geral, Coordenadores Adjuntos e Chefes de Equipe, observada a ordem hierárquica decrescente, cabendo ao Coordenador-Geral o nível mais elevado de função, seguido dos Coordenadores Adjuntos e, sucessivamente, dos Chefes de Equipe, destinando-se exclusivamente ao exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 10. A escala de trabalho da C.A.S. será estabelecida nos termos da Portaria SECIJU/TO nº 258/2021, em razão do regime especial de serviço continuado e ininterrupto, observando-se as seguintes modalidades:

I - Plantão: jornada de 24x72 (vinte e quatro horas de trabalho por setenta e duas horas de descanso), nos moldes do plantão judicial, nos termos da cláusula quinta, item 5.4, do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026.

II - Expediente: conforme as normas estabelecidas pela SECIJU e o Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026.

Parágrafo único. Compete aos Coordenadores organizarem a escala de trabalho, observando a legislação aplicável, os regulamentos internos e as diretrizes do órgão gestor do Sistema Penal, de modo a assegurar a continuidade do serviço e o atendimento ininterrupto das demandas urgentes.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DA C.A.S.

Art. 11. As atividades da C.A.S. são essenciais à garantia do Estado de Direito e possuem natureza ininterrupta, sendo executadas em regime de plantão judiciário.

Art. 12. A C.A.S. será coordenada por servidores de carreira, composta por um Coordenador-Geral e dois Coordenadores Adjuntos.

§1º Os servidores designados para a coordenação da C.A.S. devem possuir aptidão técnica e administrativa, incluindo conhecimento da legislação aplicável, domínio dos sistemas E-PROC, SEEU, BNMP 3.0 ou congêneres, habilidades em gestão de pessoas e elaboração de documentos e relatórios.

§2º Aos integrantes da C.A.S. compete atuar com dedicação, decoro e ética, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, finalidade e segurança jurídica.

Art. 13. São atribuições do Coordenador-Geral da C.A.S.:

I - Coordenar e supervisionar as atividades da Central, incluindo procedimentos, fluxos operacionais e regime de plantão judiciário, orientando os Coordenadores Adjuntos e demais servidores da C.A.S.;

II - Requisitar providências necessárias à preservação da legalidade, da regularidade funcional e do adequado funcionamento das atividades sob sua competência, zelando pela ordem, disciplina e respeito no ambiente da Central;

III - Manter interlocução, quando necessário, com a Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional acerca de demandas relacionadas à C.A.S.;

IV - Representar a C.A.S. perante órgãos internos e externos, acompanhando a correta execução das ordens judiciais no âmbito da Central.

Art. 14. São atribuições dos Coordenadores Adjuntos da C.A.S.:

I - Auxiliar o Coordenador-Geral na coordenação das atividades da C.A.S., inclusive substituindo-o em caso de ausência ou impedimento;

II - Supervisionar o funcionamento das equipes, respeitando a atuação direta dos Chefes de Equipe e o cumprimento das diretrizes, fluxos e procedimentos da C.A.S.;

III - Planejar e propor ajustes nos procedimentos e fluxos de trabalho visando à otimização das atividades com base em dados e relatórios operacionais;

IV - Atuar como instância de apoio e orientação técnica aos chefes de equipe, consolidando e reportando informações operacionais ao Coordenador-Geral.

Art. 15. São atribuições dos Chefes de Equipe da C.A.S.:

I - Liderar, no âmbito operacional, a equipe técnica sob sua responsabilidade durante o plantão ou turno de serviço, executando, em conjunto com os demais integrantes, as atividades técnicas de análise, conferência e cumprimento de alvarás de soltura, mandados de prisão e decisões judiciais;

II - Organizar, priorizar e acompanhar as demandas recebidas, observando a urgência e a natureza das ordens judiciais, bem como o cumprimento destas pelas Unidades Penais, quando necessário;

III - Assegurar a realização de consultas aos sistemas oficiais pertinentes, especialmente ao Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP 3.0, bem como aos sistemas E-PROC, SEEU ou congêneres, verificando a regularidade formal e material dos atos judiciais antes de seu encaminhamento para cumprimento;

IV - Dirimir dúvidas operacionais e técnicas surgidas no âmbito da equipe, comunicando imediatamente à Coordenação da C.A.S. eventuais situações excepcionais, inconsistências, riscos identificados ou descumprimentos de normas, para adoção das medidas cabíveis;

V - Garantir a elaboração, conferência, envio e registro das certidões de cumprimento, comunicações oficiais e demais documentos administrativos decorrentes das atividades da equipe, observados os prazos legais e administrativos, bem como a rastreabilidade e a segurança da informação;

VI - Manter interlocução, quando necessário, com diretores, chefes de plantão ou servidores responsáveis das Unidades Penais, para fins de acompanhamento e esclarecimento quanto ao cumprimento das ordens judiciais;

VII - Elaborar relatório final do plantão, consolidando as atividades realizadas, ocorrências relevantes e encaminhamentos necessários à Coordenação da C.A.S.;

VIII - Zelar pelo correto uso e atendimento realizado por meio do aparelho telefônico da C.A.S., assegurando registro adequado das chamadas e comunicação eficiente com advogados, Unidades Penais e Varas Judiciárias, bem como com demais autoridades e órgãos do sistema;

IX - Propor à Coordenação da C.A.S. melhorias nos fluxos operacionais, rotinas de trabalho e procedimentos técnicos, bem como colaborar com ações de capacitação, orientação e formação continuada da equipe técnica.

Art. 16. São atribuições dos Operadores Técnicos Plantonistas da C.A.S.:

I - Analisar ordens judiciais, alvarás de soltura, mandados de prisão e decisões concessórias de benefícios, acompanhar os processos judiciais via sistemas E-PROC, SEEU ou congêneres, bem como os canais oficiais de comunicação da C.A.S., dando cumprimento aos alvarás de soltura, ordens ou decisões judiciais concessórias de benefícios e mandados de prisão, ou fundamentando formalmente a negativa de cumprimento, quando for o caso;

II - Realizar consultas obrigatórias aos sistemas oficiais, especialmente ao Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP 3.0) antes do cumprimento de qualquer ordem de liberação ou custódia;

III - Elaborar, registrar e organizar certidões de cumprimento, comunicações oficiais e demais registros administrativos decorrentes das decisões judiciais, assegurando a atualização das informações nos sistemas oficiais;

IV - Encaminhar tempestivamente ordens judiciais e comunicações às Unidades Penais competentes, bem como diligenciar os autos processuais para correção de inconsistências ou complementação de informações;

V - Cumprir os procedimentos operacionais estabelecidos pela C.A.S.;

VI - Substituir o Chefe de Equipe quando designado, no caso de ausência ou impedimento.

SEÇÃO III DOS PROCEDIMENTOS DE LIBERAÇÃO DE PRESO

Art. 17. Os procedimentos de pesquisa e liberação de pessoas custodiadas serão realizados pelos Policiais Penais designados pelo Coordenador-Geral da C.A.S., competindo-lhes executar as atribuições relativas ao cumprimento de alvarás de soltura, mandados de prisão e demais ordens judiciais que estejam consignadas no termo de cooperação técnica da Secretaria de Cidadania e Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no âmbito da execução penal.

§1º O cumprimento material das ordens judiciais caberá ao Diretor (a) da Unidade Penal, Chefe de Equipe Plantonista ou pessoa por ele formalmente autorizada, observados os procedimentos previstos neste Regimento Interno.

Art. 18. O alvará de soltura, mandado de prisão ou outra decisão judicial será recebido pela C.A.S., preferencialmente por meio eletrônico oficial, que providenciará o imediato encaminhamento para cumprimento, após a certificação de sua autenticidade e segurança.

§1º Nos casos de ordens judiciais oriundas de Unidade Penal de outro Estado da Federação, aplica-se o disposto no *caput*, prescindindo de comunicação direta entre os juízos envolvidos.

§2º Na hipótese de a Unidade Penal receber ordem ou decisão judicial diretamente da Justiça Comum ou de terceiro não competente, deverá comunicar imediatamente a C.A.S., encaminhando a documentação recebida por meio eletrônico institucional, com alerta de recebimento, para fins de regularização do rito procedimental.

§3º É vedado à Unidade Penal proceder à liberação de pessoa custodiada sem a intervenção da C.A.S. ou de oficial de justiça competente.

Art. 19. Compete à Unidade Penal, nos casos de mandado de prisão temporária ou de prisão civil, observar rigorosamente o prazo legal de manutenção da custódia e comunicar à C.A.S. para adoção das diligências processuais de ordem.

§1º Antes de esgotado o prazo estabelecido pela autoridade judiciária, sem que haja notícia de renovação da ordem de prisão, a autoridade responsável pela Unidade de custódia deverá solicitar à C.A.S. a realização das consultas necessárias, certificando a inexistência de outra restrição à liberdade.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, certificada a inexistência de impedimento, a pessoa custodiada deverá ser posta em liberdade.

Art. 20. Salvo a ocorrência de prisão em flagrante por outro crime, a existência de mais de um mandado de prisão ou nova sentença penal condenatória, a pessoa custodiada que receber em seu favor o alvará de soltura será colocada imediatamente em liberdade, após certificação da C.A.S. junto ao sistema do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP 3.0), vinculado ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Parágrafo único: Constatado eventual óbice à soltura, a C.A.S. cientificará o Diretor da Unidade Penal, o chefe de segurança ou o chefe de plantão ou Policiais Penais plantonistas, devendo a pessoa custodiada ser notificada verbal e pessoalmente.

Art. 21. O fiel cumprimento dos atos de soltura é de responsabilidade da Unidade Penal, observadas as normas de segurança penal, a fim de preservar a ordem e a disciplina dentro das carceragens.

§1º O cumprimento de alvará de soltura ocorrerá todos os dias, inclusive aos finais de semana e feriados.

§2º Havendo segurança e normalidade na Unidade Penal, o Diretor, Chefe de Equipe Plantonista ou pessoa por ele autorizada poderá efetuar a soltura independentemente do dia ou horário.

Art. 22. De posse da ordem judicial e do alvará de soltura devidamente certificados pela C.A.S., o Diretor da Unidade Penal, o Chefe de Equipe Plantonista ou pessoa por ele autorizada adotará os seguintes procedimentos para a conferência da pessoa a ser liberada:

I - verificação da qualificação completa do custodiado, incluindo nome, alcunha, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, profissão, endereço da residência ou do trabalho, números do CPF/MF e do RG;

II - conferência de fotografias e características físicas constantes no prontuário, tais como sinais, tatuagens ou marcas identificadoras;

§1º No ato da liberação, deverá ser realizada identificação visual do custodiado, bem como indagações necessárias à confirmação de que a ordem judicial se refere efetivamente àquela pessoa, considerando que a Unidade Penal detém os meios e condições para confirmar a correspondência entre o custodiado e o beneficiário da decisão judicial.

§2º Constatada a identificação, o responsável deverá verificar a existência de Termo de Compromisso ou documento equivalente, dar ciência expressa das condições impostas pela autoridade judicial, colher a assinatura do beneficiário, registrar o endereço informado e entregar-lhe a respectiva contrafé.

Art. 23. É responsabilidade do Diretor da Unidade Penal, do Chefe de Equipe Plantonista ou de pessoa por ele autorizada:

I - monitorar, de forma contínua, os e-mails institucionais e os alertas de mensagens, via grupo institucional de mensagens instantâneas oficialmente designado, encaminhados pela C.A.S., inclusive aos finais de semana e feriados;

II - confirmar o recebimento das comunicações e verificar a efetiva custódia da pessoa indicada na ordem judicial;

III - confirmar, ainda, se a pessoa custodiada se encontra sob sua efetiva custódia, devendo comunicar imediatamente à C.A.S. a eventual inexistência de custódia, sob pena de apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente e deste Regimento Interno;

IV - comunicar imediatamente à C.A.S. qualquer dúvida, inconsistência ou impedimento relacionado ao cumprimento da ordem judicial;

V - informar à C.A.S. o cumprimento do alvará de soltura, a liberação da pessoa custodiada ou a manutenção da prisão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio eletrônico institucional.

Art. 24. Compete à C.A.S.:

I - informar ao juízo competente o cumprimento das ordens judiciais, progressões, adequações de regime ou eventual impedimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, via certificado digital, através dos Sistemas SEEU, E-PROC ou congêneres.

II - prestar suporte técnico e operacional às Unidades Penais em casos de dúvidas ou inconsistências procedimentais.

Art. 25. Compete à Unidade Penal de custódia:

I - realizar a audiência admonitória, quando aplicável;

II - encaminhar cópia da audiência ao juízo competente, comunicando o cumprimento da decisão judicial quanto à liberação, manutenção da prisão ou adequação do regime.

Art. 26. As decisões judiciais que determinem a extinção da punibilidade, com o cumprimento integral da pena, deverão ser registradas no sistema oficial da Unidade Penal onde a pessoa esteve custodiada, com a devida baixa da guia de recolhimento.

Parágrafo único. Nos casos de réus presos, a informação deverá constar, ainda, na ficha disciplinar do custodiado e ser registrada como observação adicional pelo administrador do sistema da Unidade Penal.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO DELIBERATIVO DA CENTRAL DE ALVARÁS DE SOLTURA (C.A.S.)

Art. 27. O Conselho Deliberativo é órgão de assessoramento interno da C.A.S., de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de analisar, avaliar e deliberar sobre o ingresso, a permanência, o desligamento e demais matérias relacionadas à composição funcional da Central, especialmente no que se refere aos cargos de Coordenadores Adjuntos, Chefes de Equipe e Operadores Técnicos.

§1º O Conselho Deliberativo será composto exclusivamente por Policiais Penais de carreira e estáveis, e terá a seguinte composição:

I - Coordenador - Geral da C.A.S., que o presidirá;

II - Coordenadores Adjuntos da C.A.S.

§2º As deliberações do Conselho deverão ser formalizadas em ata, devidamente registrada em livro próprio ou sistema eletrônico oficial, contendo, obrigatoriamente, data, local, participantes, matérias deliberadas e decisões adotadas.

§3º As reuniões do Conselho poderão ser ordinárias ou extraordinárias, conforme convocação do seu Presidente, observado o interesse do serviço.

Art. 28. Compete ao Conselho Deliberativo, com a ciência e anuência da SASPP:

I - deliberar sobre o ingresso, a permanência e o desligamento de servidores da C.A.S.;

II - opinar sobre processos seletivos internos, critérios de avaliação e designação de funções na Central;

III - manifestar-se sobre remoção, afastamento ou retorno de servidores à C.A.S., quando provocado;

IV - propor medidas de aprimoramento da Gestão, da organização interna e dos procedimentos operacionais da C.A.S.;

V - zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no âmbito da Central;

VI - apreciar outras matérias de interesse da C.A.S. que sejam submetidas pelo Coordenador- Geral.

§1º O *quórum* mínimo para deliberação do Conselho Deliberativo será definido em ato interno, observada a maioria simples de seus membros.

§2º O membro do Conselho que tiver interesse direto ou indireto na matéria em apreciação deverá declarar-se impedido, abstendo-se de participar da deliberação.

CAPÍTULO V DO UNIFORME

Art. 29. O uniforme da C.A.S. é de uso exclusivo dos integrantes da Central, destinado à identificação institucional e à padronização do setor. Consiste em camiseta tipo polo, de manga curta, padronizada, contendo logomarcas e logotipo institucionais.

Art. 30. Os integrantes da C.A.S. devem zelar pela conservação, higiene e apresentação adequada do uniforme, mantendo a padronização e visibilidade das logomarcas e logotipos, de modo a assegurar a identificação funcional e a imagem institucional do setor.

CAPÍTULO VI DO INGRESSO

SEÇÃO I DO INGRESSO DE SERVIDORES

Art. 31. O ingresso de servidores na C.A.S. será precedido de processo seletivo interno, composto das seguintes etapas:

I - análise curricular e documental, de caráter eliminatório;

II - investigação criminal, de caráter eliminatório;

III - investigação funcional, de caráter eliminatório;

IV - instruções teóricas e práticas, de caráter orientativo, sem efeito eliminatório.

§1º Compete ao Coordenador-Geral da C.A.S., com ciência da SASPP e anuência do Gestor Máximo da Pasta à qual se vincula a Polícia Penal do Estado do Tocantins, promover a abertura do processo seletivo, mediante publicação de edital no Diário Oficial do Estado, observadas as disposições deste Regimento.

Art. 32. Compete ao Conselho Deliberativo planejar, coordenar e executar todas as etapas do processo seletivo, assegurada a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 33. Não poderão participar do processo seletivo para compor a C.A.S. os servidores que:

I - estejam respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou submetidos a Sindicância Administrativa de natureza decisória;

II - estejam respondendo a processo criminal;

III - tenham firmado Termo de Ajustamento de Conduta cujos efeitos ainda não tenham sido exauridos;

IV - tenham sofrido sanção administrativa sem a devida reabilitação;

V - estejam afastados do serviço por decisão da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins;

VI - estejam afastados por atestado médico particular;

VII - estejam cedidos a outros órgãos ou entidades;

VIII - não atendem integralmente aos requisitos previstos neste Regimento.

§1º Os estagiários lotados na C.A.S. poderão ser removidos de ofício a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública, a pedido, nos casos autorizados em Lei, ou em razão de sanção disciplinar incompatível com as normas e princípios deste Regimento.

SEÇÃO II DA REMOÇÃO DE SERVIDOR

Art. 34. Os integrantes da Central poderão ser removidos de ofício, por conveniência e oportunidade da Administração Pública, ou a pedido, nos casos previstos em Lei, bem como em decorrência de sanção disciplinar incompatível com as atribuições da Central.

§1º Considerar-se-á incompatível com as atividades da C.A.S. a ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I - Prática de conduta inadequada ou incompatível com a função durante o serviço;

II - descumprimento das normas previstas neste Regimento ou em legislação que regulamenta a conduta do servidor público;

III - prática de atos na vida particular que comprometam o desempenho funcional, a imagem institucional ou a carreira policial penal;

IV - abandono das atribuições, sem a devida autorização da chefia imediata.

SEÇÃO III DO PEDIDO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO

Art. 35. O servidor poderá solicitar afastamento temporário da C.A.S. nas seguintes hipóteses:

I - exercício de cargo em comissão ou função comissionada na Instituição gestora do Sistema Penal;

II - exercício de função de direção ou chefia em unidades penais do Estado;

III - realização de missão institucional no Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN);

IV - realização de missão institucional no Ministério da Justiça;

V - afastamentos assegurados pela Constituição Federal e pela legislação estadual vigente.

Art. 36. É assegurado o retorno do servidor à C.A.S. após o término do afastamento temporário, salvo se:

I - estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa de natureza decisória;

II - estiver respondendo a processo criminal;

III - tiver firmado Termo de Ajustamento de Conduta cujos efeitos ainda não tenham sido integralmente cumpridos;

IV - tiver sofrido sanção administrativa cujos efeitos ainda estejam vigentes;

V - estiver afastado do serviço por decisão da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins;

VI - estiver afastado por atestado médico particular que inviabilize o exercício das atribuições da C.A.S.

Parágrafo único. Caso a vaga tenha sido preenchida em razão da necessidade de continuidade do serviço, o servidor não será lotado na C.A.S., após o retorno da missão.

CAPÍTULO VII DA CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Art. 37. A capacitação e o aperfeiçoamento dos integrantes da C.A.S., deverão ocorrer, sempre que possível, em parceria com a Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional (ESGEPEN), com a Escola Superior de Magistratura Tocantinense (ESMAT), bem como com outras instituições de ensino públicas ou privadas, desde que devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e com certificação compatível com áreas afins à atividade policial, jurídica ou administrativa.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Os servidores integrantes da C.A.S. deverão seguir rigorosamente as normas, orientações e procedimentos previstos neste Regimento, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Manter conduta funcional compatível com a relevância da atividade exercida, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, conforme o caso.

Art. 39. Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação deste Regimento serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo, em conjunto com a SASPP, sem prejuízo da anuência do Gestor Máximo da pasta à qual se vincula a Polícia Penal do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. As decisões que impliquem alteração de procedimentos operacionais deverão ser formalizadas por meio de ato administrativo próprio.

Art. 40. A CAS observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, assegurando a confidencialidade das informações relativas às pessoas privadas de liberdade.

Parágrafo único. Os servidores da C.A.S. deverão resguardar o sigilo das informações e documentos sob sua responsabilidade, especialmente aqueles que envolvam dados pessoais, processos judiciais e decisões judiciais, nos termos da legislação vigente.

Art. 41. Os procedimentos operacionais da C.A.S. poderão ser complementados por manuais operacionais para detalhamento de fluxos de trabalho, instruções normativas ou ordens de serviço, expedidos pela autoridade competente, observadas as disposições deste Regimento Interno.

Art. 42. Este Regimento poderá ser revisto e atualizado sempre que necessário, pelo órgão máximo de Administração Prisional, mediante proposta fundamentada, bem como do Conselho Deliberativo.

Art. 43. O descumprimento injustificado das disposições deste Regimento poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 44. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 45. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 445, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Designa representantes da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça para compor o Grupo de Trabalho para Implementação da Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras e Guias-Intérpretes para Surdocegos), instituído pelo Decreto nº 7.181, de 16 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.181, de 16 de junho de 2026, que instituiu o Grupo de Trabalho para Implementação da Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras e Guias-Intérpretes para Surdocegos);

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 3º do referido Decreto, que prevê a designação dos representantes por ato do Secretário de Estado da Cidadania e Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça para compor o Grupo de Trabalho para Implementação da Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras e Guias-Intérpretes para Surdocegos):

I - Titular: Jessé Alves do Nascimento, Superintendente de Direitos Humanos e Política de Drogas.

II - Suplente: Geraldo Magela, Diretor de Diversidade e Inclusão Social.

Art. 2º Os representantes designados exercerão suas atribuições em conformidade com o Decreto nº 7.181, de 16 de junho de 2026, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 447, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Remove servidora por necessidade do serviço

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por necessidade do serviço, a servidora Carla Andrea da Gama, assessora especial VI, matrícula nº 698298-5, do Gabinete do Secretário para a Unidade de Atendimento Inicial (UNAI), a partir do dia 07 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 07 de julho de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

HÉLIO PEREIRA MARQUES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA-SEDUC Nº 1190, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

JANSLE FERREIRA DE ARAUJO ALENCAR, número funcional 1036297/3, Professor da Educação Básica, com lotação no Centro de Ensino Médio Bom Jesus, para a Superintendência Regional de Educação de Gurupi, ambas vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Gurupi, a partir de 30 de junho de 2026.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1200, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º inciso II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 20, §14 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, de ofício, a bem do serviço público e por conveniência administrativa, a servidora NALVA PEREIRA DOS ANJOS, matrícula nº 1090925/12, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Santa Rita do Rio Palma, no município de Paranã, para Superintendência Regional de Educação de Arraias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2026.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1201, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º inciso II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 20, §14 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, de ofício, a bem do serviço público e por conveniência administrativa, a servidora CARLA DANTAS SILVEIRA SEBASTIÃO, matrícula nº 11924438/1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Doutor Valdecy Pinheiro, no município de Rio dos Bois, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Miracema do Tocantins, para a Diretoria de Educação Integral e Jornada Ampliada, no município de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2026.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1203, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo nº 2026/27000/002979, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Termo de Cooperação Técnica: Cleane Mendes de Oliveira - Matrícula: 1207344-0;
 Substituto de Fiscal de Termo de Cooperação Técnica: Zenia Moreira Victor - Matrícula: 105644-5;
 Acordo de Cooperação Técnica: 06/2026;
 Partícipe: Secretaria da Educação do Estado do Tocantins;
 Partícipe: Universidade Estadual do Tocantins;
 Objeto: O presente Termo de Acordo tem por objeto a realização de edital simplificado para a submissão de propostas de livros digitais e de artigos científicos para composição de Edição Especial da Revista Humanidades & Inovação, voltados aos professores da rede estadual de ensino (Seduc/TO) com título de mestre ou doutor.

Art. 2º São atribuições do Fiscal da parceria:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Acordo;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Acordo;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Acordo, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Acordo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
 Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1204, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a MÁRCIA CRISTINA MOTA BRASILEIRO, Professora da Educação Básica, número funcional 1212974, no período de 1º a 25 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo 2019/2020, anteriormente suspensas pela Portaria SEDUC nº 1.165, de 9 de novembro de 2022, publicada na Edição nº 6.208 do Diário Oficial do Estado.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
 Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1205, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

a fruição de férias da servidora ADGILMA SHIRLEI DA CONCEIÇÃO GONZAGA, Professora da Educação Básica, número funcional 1084453-3, prevista para o período de 17 a 31 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, em razão da imperiosa necessidade de continuidade do exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e que não prejudique o serviço público nem o servidor.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
 Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 01/2026

PROCESSO Nº: 2026/27000/002980
 TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 001/2026
 UNIDADE DESCENTRALIZADORA: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
 UNIDADE DESCENTRALIZADA: Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM
 FINALIDADE: Desenvolver ações de divulgação institucional das iniciativas da área da Educação, por meio de campanhas informativas veiculadas em redes sociais, televisão e outras mídias digitais, bem como pela produção de materiais gráficos e institucionais de apoio, com o objetivo de ampliar o alcance das informações e fortalecer a imagem das políticas públicas educacionais.
 VALOR DO TED: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)
 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026.
 NOTA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO: 2026DC000002
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27010.12.131.1100.2211
 DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2026.
 SIGNATÁRIOS:
 Celestina Maria Pereira de Souza - Secretária de Estado da Educação - SEDUC
 Anderson Raimundo da Rocha - Secretário de Estado da Comunicação - SECOM

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2026/27000/026553
 CONTRATO Nº 001049/2026
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
 CONTRATADA: EMPRESABRASILEIRADE CORREIOSE TELÉGRAFOS.
 CNPJ: 34.028.316/7883-47
 OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
 VALOR: O Contrato tem seu valor estimado em R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.122.1100.2209
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
 FONTE: 500.1001.101
 VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do respectivo termo.
 DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026
 SIGNATÁRIOS: Celestina Maria Pereira de Souza - Representante Legal da Contratante.
 Mateus Henrique Ramos Poltronieri - Representante Legal da Contratada
 Luiz Gustavo Barbosa Belai - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 2020/27000/011895
PROCESSO TRASLADO Nº: 2026/27000/003896
CONTRATO Nº 032/2021
ADITIVO Nº: 05
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: KENIA YOLANDA LOMAZZI.
CPF: XXX.XXX.571-20
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato nº 031/2021.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 25/06/2026 e findar-se-á em a 25/06/2027.
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2026
SIGNATÁRIOS: Celestina Maria P. de Souza - Representante Legal da Contratante
Kenia Yolanda Lomazzi - Representante Legal da Contratada

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAINA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
JARDIM PAULISTA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

PROCESSO Nº 001/2026.
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS.
CNPJ: 21.728.143/0001-34.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola ou Colégio Estadual Jardim Paulista, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 16.205,60 (dezesesseis mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Leonardo Auto Barros
Representante Legal do Fornecedor Registrado: MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS.

LEONARDO AUTO BARROS
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

PROCESSO Nº 001/2026.
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Jardim Paulista
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA.
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola ou Colégio Estadual Jardim Paulista, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 1.625,00 (mil seiscentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Leonardo Auto Barros
Representante Legal do Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA.

LEONARDO AUTO BARROS
Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL
LEOPOLDO DE BULHÕES****EXTRATO DO CONTRATO 18/2026**

PROCESSO: Nº 02/2026
CONTRATO Nº 18/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES
CONTRATADA: ADILSON DE MORAES SILVA
CNPJ: 21.660.137/0001-42
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, utensílios de copa/ cozinha e descartáveis destinados a atender o Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões, por meio do Programa de Gestão Compartilhada.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/06/2026 e encerramento em 26/06/2027 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026
SIGNATÁRIOS:
Maria Simara Feitosa de Moraes Barboza - Representante Legal da Contratante:
Adilson de Moraes Silva - Representante Legal da Contratada.

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 19/2026

PROCESSO: Nº 02/2026
CONTRATO Nº 19/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA
CNPJ: 44.593.517/0001-07
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, utensílios de copa/ cozinha e descartáveis destinados a atender o Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões, por meio do Programa de Gestão Compartilhada.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.486,48 (doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/06/2026 e encerramento em 26/06/2027 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026
SIGNATÁRIOS:
Maria Simara Feitosa de Moraes Barboza - Representante Legal da Contratante:
Samya da Costa Medeiros Rosa - Representante Legal da Contratada.

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 20/2026

PROCESSO: Nº 02/2026
CONTRATO Nº 20/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES
CONTRATADA: C.T DE OLIVEIRA COM. MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 21.398.692/0001-48
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, utensílios de copa/ cozinha e descartáveis destinados a atender o Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões, por meio do Programa de Gestão Compartilhada.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.625,92 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/06/2026 e encerramento em 26/06/2027 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026

SIGNATÁRIOS:

Maria Simara Feitosa de Moraes Barboza - Representante Legal da Contratante:

Neuma Alves Ferreira - Representante Legal da Contratada.

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 21/2026

PROCESSO: Nº 02/2026

CONTRATO Nº 21/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES

CONTRATADA: C O C COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 55.836.533/0001-08

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, utensílios de copa/cozinha e descartáveis destinados a atender o Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões, por meio do Programa de Gestão Compartilhada.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.131,90 (três mil, cento e trinta e um reais e noventa centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/06/2026 e encerramento em 26/06/2027 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026

SIGNATÁRIOS:

Maria Simara Feitosa de Moraes Barboza - Representante Legal da Contratante:

Cideval Oliveira Cruz - Representante Legal da Contratada.

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 22/2026

PROCESSO: Nº 02/2026

CONTRATO Nº 22/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES

CONTRATADA: NORTE SUPPLY DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 29.459.812/0001-81

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, utensílios de copa/cozinha e descartáveis destinados a atender o Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões, por meio do Programa de Gestão Compartilhada.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/06/2026 e encerramento em 26/06/2027 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026

SIGNATÁRIOS:

Maria Simara Feitosa de Moraes Barboza - Representante Legal da Contratante:

Ana Clara Barros Jacobowski - Representante Legal da Contratada.

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 27, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 02/2026

Número do Contrato: 18/2026, 19/2026, 20/2026, 21/2026 e 22/2026.

Fiscal do Contrato: Alexandre Costa Araújo, matrícula: 1146262-2

Substituto de Fiscal: Henrique Teles Martins, matrícula: 11991348-1

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, utensílios de copa/cozinha e descartáveis destinados a atender o Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões, por meio do Programa de Gestão Compartilhada.

Contratadas:

ADILSON DE MORAES SILVA - CNPJ: 21.660.137/0001-42

DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA - CNPJ: 44.593.517/0001-07

C.T DE OLIVEIRA COM. MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 21.398.692/0001-48

C O C COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 55.836.533/0001-08

NORTE SUPPLY DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 29.459.812/0001-81

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL
LUIZ AUGUSTO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026
UASG 929159**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO, localizado no município de Araguaína, CNPJ/MF sob o nº 01.912.262/0001-95 por meio da pregoeira Camila Herculano da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Material de Limpeza para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 14/07/2026 às 08:00Horas. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na Escola Estadual Paroquial Luiz Augusto. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 99229- 1745 e através do e-mail: luizaugusto@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína/TO, 25 de junho de 2026.

LEIDIVAN DIAS LUCENA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
MANOEL GOMES DA CUNHA

EXTRATO DO CONTRATO 11/2026

PROCESSO: 11/2026
CONTRATO Nº 11/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MANOEL GOMES DA CUNHA.
CONTRATADA: COM.DE MATERIAIS ESPORTIVO LTDA-ME
CNPJ: 37425857/0001-63
OBJETO: A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das demandas da Associação de Apoio da Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha, vinculada à rede pública estadual de ensino do Tocantins.
A necessidade decorre da imprescindibilidade de garantir a continuidade das atividades administrativas, esportivas e operacionais da Associação de Apoio, que atua diretamente no suporte à gestão escolar e na execução de ações voltadas ao desenvolvimento educacional. Os materiais esportivos são essenciais para a realização das atividades de educação física e demais práticas pedagógicas relacionadas ao esporte, contribuindo para a formação integral dos estudantes.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.249,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitárias de Gestão Compartilhada.
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato 23/04/2026 e encerramento em 23 de abril de 2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2026
SIGNATÁRIOS:
Miria Santos Oliveira - Representante Legal da Contratante
Obertânio Barbosa de Melo - Representante Legal da Contratada

MIRIAN DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 17, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio da Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha.

Considerando a necessidade de Aquisição de material esportivo, conforme especificações técnicas e quantitativas elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, os termos do Processo Administrativo nº:11/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de material esportivo, por meio da Associação de Apoio da Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha, para contratação da empresa:

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
Esporte Total	37.4258570001-63	R\$ 5.249,00
VALOR TOTAL		R\$ 5.249,00

Araguaína - TO, 23 de abril de 2026.

MIRIAN DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 18, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 11/2026
Número do Contrato: 11/2026
Fiscal do Contrato: Maria Lucia Borges dos Santos de Oliveira, matrícula: 0063615302
Substituto de Fiscal: Keila Alves Rodrigues, matrícula: 11633948-7
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais esportivos destinados a atividade esportiva dos estudantes matriculados na Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha
No período do ano letivo de 2026.
Contratada: Esporte Total - CNPJ 37425857/0001-63

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Associação de Apoio da Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório da Associação de Apoio da Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Associação de Apoio da Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MIRIA DOS SANTO OLIVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA

EXTRATO DO CONTRATO 22/2026

PROCESSO: 06/2026
CONTRATO Nº 22/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA.
CONTRATADA: JOABSON ALVES FRANÇA.
CNPJ: 04.530.182/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Higienização Integral dos reservatórios de água da Unidade Escolar e Serviço de Dedetização Integral da Unidade Escolar com emissão de certificados, para atender a demanda do Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima em Araguaína/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, repassados pela Seduc à Associação.
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 02/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026
SIGNATÁRIOS:
Luana Rodrigues Paz - Representante Legal da Contratante
Joabson Alves França - Representante Legal da Contratada

LUANA RODRIGUES PAZ
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 22, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 06/2026
Número do Contrato: 22 de 2026.
Fiscal do Contrato: Maria Helena Pires, matrícula: 703865-2
Substituto de Fiscal: Maria Dilma Batista de Sousa, matrícula: 582831-11
Objeto do Contrato: Aquisição de Serviços de Higienização Integral dos reservatórios de água da Unidade Escolar e Serviços de Dedetização Integral da Unidade Escolar com emissão de certificados, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
Contratada:
JOABSON ALVES FRANÇA-ME - CNPJ: 04.530.182/0001-63

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA. sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

LUANA RODRIGUES PAZ
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2026

PROCESSO INTERNO Nº: 03/2025
CONTRATO ORIGINAL Nº: 03/2026
ADITIVO: 1º Termo Aditivo Contratual - Reequilíbrio de Preços
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA
CONTRATADO: ELZILENE ANTONIO ALKIMIM - ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato original, visando restabelecer a relação de proporcionalidade entre encargos e remuneração, em virtude de elevação imprevisível e extraordinária dos custos de mercado do produto Açúcar Cristal 2 kg, Feijão Carioca e Leite Integral.
ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 71.820,00 (setenta e um mil, oitocentos e vinte reais), representando um acréscimo de 22,2% em relação ao valor original.
VIGÊNCIA: Permanece inalterada a vigência original do contrato de nº 03/2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026
SIGNATÁRIOS:
Representante Legal da Contratante: Laídes de Fátima Fonseca Sales, Presidente.
Representante Legal da Contratada: Elzilene Antonio Alkimim, Representante Legal.

LAÍDES DE FÁTIMA FONSECA SALES
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
REZENDE DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 10, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

A Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Rezende de Almeida, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com velocidade de 550 (quinhentos e cinquenta) e 650 (seiscentos e cinquenta) Mbps, ativos de rede e serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção corretiva, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos nos termos do Processo Administrativo nº 07/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com velocidade de 550 (quinhentos e cinquenta) e 650 (seiscentos e cinquenta) Mbps, ativos de rede e serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção corretiva, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Rezende de Almeida, para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
MARIA NEUSA PEREIRA DE SOUSA E CIA LTDA	10.140.126/0001-15	R\$ 6.360,00
VALOR TOTAL		R\$ 6.360,00

Itapiratins - TO, 24 de junho de 2026.

EVA DA SILVA AZEVEDO FERREIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
PRESBITERIANA ARAGUAIA

**AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026**

A Associação de Apoio da Escola Estadual Presbiteriana Araguaia, CNPJ sob o nº 03.060.918/0001-14, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a aquisição material de limpeza e manutenção higiênica escolar, do município Gurupi/TO, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, no link: <https://bnc.org.br>. Data da abertura: 28/07/2026, horário: 8h. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h. Tel: (63) 3312-3330 e através do e-mail: instpresbaraguaia@ue.seduc.to.gov.br.

Gurupi/TO, 25 de junho de 2026.

FLAVIANE MARIA SANTANA BRANDÃO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
ALAIR SENA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 10, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ALAIR SENA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 04/2026

Número do Contrato: 04 de 2026.

Fiscal do Contrato: Lucileide Marta Fernandes Maranhão, matrícula: 11506083-6

Substituto de Fiscal: Reijane Cristina Pereira Reis, matrícula: 11818581-4
Objeto do Contrato: Contratação da Alfa Contabilidade e Assessoria LTDA. para prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria, para atender no que couber as necessidades das Associações de Apoio às escolas/Conselhos Escolares no Estado do Tocantins, qual seja Associação de Apoio Do Colégio Estadual Alair Sena Conceição.

Contratada: ALFA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA. - CNPJ: 11.220.572/0001-00.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ALAIR SENA CONCEIÇÃO sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ALAIR SENA CONCEIÇÃO para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ALAIR SENA CONCEIÇÃO, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

SÍLVIA PAULA ALMEIDA DA SILVA SOBRINHO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL
ANJO DA GUARDA**PORTARIA Nº 21, DE 22 DE JUNHO DE 2026.**

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL ANJO DA GUARDA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 07/2026

Número do Contrato: 07/2026

Fiscal do Contrato: Maria Aleluia Lima de Sousa, matrícula: 1226185-1
Substituto de Fiscal: Magvan Gomes da Rocha Barros, matrícula: 11245085-7
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para: Prestação de serviços de limpeza e higienização de Caixas d'água e Desratização/Desdetização, para Associação de Apoio à Escola Especial Anjo da Guarda/Formoso do Araguaia/TO.

Contratados (as): J P DO NASCIMENTO - CNPJ: 34.385.470/0001-32.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL ANJO DA GUARDA, sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL ANJO DA GUARDA, para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL ANJO DA GUARDA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

JOCELI ROCHA CORREA RIBEIRO
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 23, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL ANJO DA GUARDA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 14/2026

Número do Contrato: 14/2026,

Fiscal do Contrato: Maria Aleluia Lima de Sousa, matrícula: 1226185-1

Substituto de Fiscal: Magvan Gomes da Rocha Barros, matrícula: 11245085-7

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para: Aquisição Materiais de Papelaria Diversos, para Associação de Apoio à Escola Especial Anjo da Guarda/Formoso do Araguaia/TO.

Contratados (as): PAPELARIA COMETALTA - CNPJ: 08.940.428/0001-26

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL ANJO DA GUARDA, sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL ANJO DA GUARDA, para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL ANJO DA GUARDA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

JOCELI ROCHA CORREA RIBEIRO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
JOÃO TAVARES MARTINS

PORTARIA Nº 17, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO TAVARES MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 08/2026

Número do Contrato: 11/2026.

Fiscal do Contrato: Valéria Rodrigues, matrícula: 12020192-2

Substituto de Fiscal: Karen Dantas Aguiar, matrícula: 11927135-1

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Seguro de Vida e acidentes pessoais em grupo para os alunos da Unidade Escolar, com cobertura para morte acidental invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas decorrentes de acidentes bem como demais coberturas previstas na apólice, visando garantir proteção e segurança aos estudantes durante a participação nas atividades escolares, de estágio supervisionado autorizado pela Instituição de Ensino, em conformidades com a legislação vigente e as necessidades da Unidade Escolar. Para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual João Tavares Martins, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada (GESTÃO)

Contratada:

MBM SEGURADORA S. A - CNPJ: 87.883.807/0001-06

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOÃO TAVARES MARTINS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOÃO TAVARES MARTINS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOÃO TAVARES MARTINS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARICÉLIA LOPES DA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 11/2026

PROCESSO: 08/2026

CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO TAVARES MARTINS

CONTRATADA: MBM SEGURADORA S.A

CNPJ: 87.883.807/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Seguro de Vida e acidentes pessoais em grupo para os alunos da Unidade Escolar, com cobertura para morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas decorrentes de acidentes bem como demais coberturas previstas na apólice, visando garantir proteção e segurança aos estudantes durante a participação nas atividades escolares, de estágio supervisionado autorizado pela instituição de ensino, em conformidades com a legislação vigente e as necessidades da Unidade Escolar. Para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual João Tavares Martins, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.445,76 (mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa da Gestão Compartilhada Estadual.

VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/06/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026

SIGNATÁRIOS: Maricélia Lopes da Silva - Representante Legal da Contratante

Gabriela Claussen Bandeira - Representante Legal da Contratada

MARICÉLIA LOPES DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
NOSSA SENHORA APARECIDA

EXTRATO DO CONTRATO 10/2026

PROCESSO: 006/2026

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA

CONTRATADA: EVANDRO T DA SILVA LTDA

CNPJ: 53.147.751/0001-00

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito GLP 13 kg, para o Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida, do município de Sandolândia -TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.687,50 (dez mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 29/05/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026

SIGNATÁRIOS: ADAUTO CAMPOS DE OLIVEIRA - Representante Legal da Contratante.

EVANDRO TEXEIRA DA SILVA- Representante Legal da Contratada.

ADAUTO CAMPOS DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL GIRASSOL
DE TEMPO INTEGRAL RACHEL DE QUEIROZ**EXTRATO Nº 01/2026 DO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 20/2026**

PROCESSO INTERNO Nº: 006/2025

CONTRATO ORIGINAL Nº: 20/2026

ADITIVO: 1º Aditivo Contratual - Reequilíbrio de Preços

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL RACHEL DE QUEIROZ

CONTRATADO: EMPRESA S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA-ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio
Econômico-Financeiro do contrato original, visando restabelecer a
relação de proporcionalidade entre encargos e remuneração, em virtude
de aumento extraordinário do preço dos insumos/aplicação de índice
inflacionário previsto em contrato.ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor unitário/global do contrato passa a ser
de R\$ 12.510,21 (doze mil, quinhentos e dez reais e vinte e um centavos)
representando um acréscimo de 34,52% em relação ao valor original.VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de aditivo será o estabelecido
no Termo de Referência, correspondendo a 6 (seis) mês, contados a partir
da data de sua assinatura.FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 437 e seguintes do Código Civil Brasileiro e
Cláusula 07 do Contrato Original.

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2026

SIGNATÁRIOS:

Leizyane Marcelino dos Santos - Representante Legal da Contratante
WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS- Representante Legal da
ContratadaLEIZYANE MARCELINO DOS SANTOS
Presidente da Associação**PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**O (a) Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual
Girassol de Tempo Integral Rachel de Queiroz, no uso de suas atribuições
que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação
de Apoio à Escola.Considerando a necessidade da aquisição empresa especializada
em construção civil, para reforma emergenciais, troca de calhas, forro de
salas de aula e construção de passarela de entrada da unidade escolar.conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no
Termo de Referência.Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos
termos do Processo Administrativo nº 04/2026, com fundamento no
artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que
dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20
(cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
no caso de obras e serviços e serviços de engenharia.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75,
inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de materiais
e mão de obra para a realização de manutenção preventiva e corretiva do
muro escolar em questão, por meio da Associação de Apoio ao Colégio
Estadual Girassol de Tempo Integral Rachel de Queiroz para contratação
da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
RL CONSTRUTORA LTDA	27.166.445/00011-00	129.998,24
VALOR TOTAL		129.998,24

Palmas - TO, 02 de março de 2026.

LEIZYANE MARCELINO DOS SANTOS
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
MUNDO SÓCIO DO SABER**AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2026**A Associação de Apoio a Escola Estadual Mundo Sócio do
Saber, CNPJ sob o nº 11.790.282/0001-94, em conformidade com art. 75,
inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa
SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos
interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério
de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a aquisição
de materiais de limpeza diversos, do município Palmas - TO, por meio
do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 04/08/2026, horário: 08h as 14h. Maiores
informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 99957-2797 e
através do e-mail: mundosociosaber@ue.seduc.to.gov.br.

Palmas - TO, 24 de junho de 2026.

KEYLA CRISTINA ALMEIDA OLIVEIRA FONSECA
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO MÁRCIA DIAS COSTA NUNES**PORTARIA Nº 07, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**O (a) Presidente da Associação de Apoio do Centro de
Atendimento Educacional Especializado Márcia Dias Costa Nunes - CAEE,
no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com
seus membros da Associação de Apoio à Escola.Considerando a necessidade de contratação de aquisição de
Serviços de limpeza e manutenção preventiva de ARES CONDICIONADOS,
conforme especificações técnicas e quantitativas elencados no Termo de
Referência.Considerando a justificativa e seus documentos anexos, Nos
termos do Processo Administrativo nº: 07/2026, com fundamento no artigo
75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta
e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso
de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75,
inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de Serviços
de limpeza e manutenção preventiva de ARES CONDICIONADOS em
questão, por meio da Associação de Apoio do Centro de Atendimento
Educacional Especializado Márcia Dias Costa Nunes - CAEE para
contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
CAMILA ROCHA DA CUNHA	50.697.532/0001-06	R\$ 8.800,00
VALOR TOTAL		R\$ 8.800,00

Palmas - TO, 25 de junho de 2026.

LUCIANA BALBINO DA SILVA TEIXEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BEIRA RIO

EXTRATO DO CONTRATO 30/2026

PROCESSO: 15/2025

CONTRATO Nº 30/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
BEIRA RIO

CONTRATADA: EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA.

CNPJ: 26.775.416/0001-75

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de
alimentação para a demanda ano letivo de 2026.VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.706 (dezessete mil, setecentos e seis
reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2026

SIGNATÁRIOS: Emerson Nogueira de Carvalho - Representante Legal da Contratante
Doraci Souza da Silva - Representante Legal da Contratada

EMERSON NOGUEIRA DE CARVALHO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
IMACULADA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 04, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 05/2026

Número do Contrato: 05/2026

Fiscal do Contrato: Maria Madalena Pereira Sales Reis, matrícula: 1223143-11.

Substituto de Fiscal: Rogerio batista da silva, matrícula: 11620790-5.

Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratada:

ODEMAR ALVES DA SILVA ME - CNPJ: 13.746.793/0001-34

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

DANIEL CERQUEIRA SALES
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 06, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Imaculada Conceição, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações técnicas e quantitativas elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº: 05/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 2.014,65 (dois mil, quatorze reais e sessenta e cinco centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição Gêneros Alimentícios, em questão, por meio da Associação Apoio a Escola Estadual Imaculada Conceição para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ODEMAR ALVES DA SILVA ME	13.746.793/0001-34	R\$ 2.014,65
VALOR TOTAL		R\$ 2.014,65

Povoado Mansinha município de Rio Sono - TO de 25 de junho de 2026.

DANIEL CERQUEIRAS SALES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
ESTEFÂNIO TELES CHAGAS

PORTARIA Nº 10, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES CHAGAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 10/2026

Número do Contrato: 10/2026.

Fiscal do Contrato: Dalzirene Silva Matos, matrícula: 11799153-2

Substituto de Fiscal: Ana Lúcia Araújo dos Santos, matrícula: 11738162-05
Objeto do Contrato: Contratação de aquisição de extintores e materiais de incêndio e pânico, com execução das atividades contratadas.

Contratada:

INCÊNDIO TOCANTINS LTDA - CNPJ: 42.692.021/0001-65

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

JOSÉLIA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAISO DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026
UASG Nº 928857**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JOÃO DIAS SOBRINHO localizada no município de Divinópolis do Tocantins/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.184.383/0001-68, por meio do pregoeiro Julis Marcos Machado Fagundes, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletrodomésticos, câmeras de vigilância e aparelhos de ar-condicionado tipo Split pertencentes ao Colégio Estadual João Dias Sobrinho, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, peças de reposição, gás refrigerante e demais insumos necessários à execução dos serviços. Data de abertura: 05/08/2026 às 09h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br ou na unidade escolar Colégio Estadual João Dias Sobrinho. Maiores informações poderão ser obtidas das 08 h às 17h. Tel: (63) 98423-6438 e através do e-mail: joaosobrinho@ue.seduc.to.gov.br.

Divinópolis do Tocantins - TO, 25 de junho de 2026.

LUCIDES VIEIRA MORAIS VALADARES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À DA ESCOLA ESTADUAL
IDALINA DE PAULA

PORTARIA Nº 001, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À DA ESCOLA ESTADUAL IDALINA DE PAULA, Wilson Mota da Rocha, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município Paraíso do Tocantins - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Luciana Pereira Araujo - matrícula nº 12076961-1.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Juliana Gomes Pereira Silva - matrícula nº 11994495-2;

II - Carmem Lucia da Silva Vieira - matrícula nº 126506-11.

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando Portaria nº 001, de 23 de abril de 2025.

WILSON MOTA DA ROCHA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO

PORTARIA Nº 24, DE 05 DE MAIO DE 2026.

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 03/2026
Número do Contrato: 14/2026
Fiscal do Contrato: MARIA APARECIDA ABREU, matrícula: 11664576-6
Substituto de Fiscal: ROMARIO DA SILVA CABRAL, matrícula/Port. SEDUC nº 554, de 24/03/2025
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) do tipo P-13 (botijão de 13 kg) para atender as necessidades da Associação de Apoio ao Colégio Estadual São Pedro, do município de Abreulândia/TO
Contratada: MLEÃO BORBATRANSPORTES - CNPJ: 08.096.852/0001-36

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARIA ANTÔNIA MARTINS VANDERLEI DE SOUSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
DE ARAGUACEMA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026
UASG: 928901**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DE ARAGUACEMA, localizada no município de Araguacema-TO, CNPJ/MF sob o nº 01.187.107/0001-53, por meio da pregoeira Graziella Figueredo Oliveira, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza, materiais de consumo, utensílios e materiais destinados à execução de pequenos reparos e manutenções nas instalações do Colégio Estadual de Araguacema. Data de abertura: 16/07/2026 às 08:30. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar do Colégio Estadual de Araguacema, maiores informações poderão ser obtidas das 08:00 h às 17:00h. Telefone: (63) 98497-1259 e através do e-mail: araguacema@ue.seduc.to.gov.br.

Araguacema - TO, 25 de junho de 2026.

HÉGNA MARIA DA COSTA
Presidente da Associação

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE
TOCANTINÓPOLIS**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL
PROFESSORA ALDENORA ALVES CORREIA

PORTARIA Nº 4/2026/EEGTIPAAC, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

A Presidente da Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Professora Aldenora Alves Correia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 03/2026
Número do Contrato: 27/2026
Fiscal do Contrato: Erileide Martins da Silva, matrícula: 517152-2
Substituto de Fiscal: Gláucia Ribeiro Belizário Alves, matrícula nº: 11898658-3
Contratado: Sérgio Antônio Galdino Ribeiro
CNPJ: 52.375.368/0001-38
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em instalações elétricas, hidráulicas e manutenção corretiva e preventiva, bem como pequenos reparos em diversos ambientes da unidade escolar.

Processo: 04/2026
Número do Contrato: 26/2026
Fiscal do Contrato: Gláucia Ribeiro Belizário Alves, matrícula nº: 11898658-3
Substituto de Fiscal: Erileide Martins da Silva, matrícula: 517152-2
Contratado: F. C. R Coelho Fabricação de Produtos de Papeis Ltda
CNPJ: 06.090.619/0001-10
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, tais como: confecção de adesivo impresso, confecção de banner, confecção de faixas, impressão de capas de processos e folders.

Processo: 05/2026
Número do Contrato: 25/2026
Fiscal do Contrato: Gláucia Ribeiro Belizário Alves, matrícula nº: 11898658-3
Substituto de Fiscal: Erileide Martins da Silva, matrícula: 517152-2
Contratado: R Oliveira de Sousa CNPJ: 27.967.977/0001-39
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com velocidade 700 Mbps (setecentos megabits por segundo para download), ativos de rede e serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção corretiva

Processo: 06/2026
Número dos Contratos: 28/2026, 29/2026, 30/2026, 31/2026, 32/2026.
Fiscal dos Contratos: Gláucia Ribeiro Belizário Alves, matrícula nº: 11898658-3
Substituto de Fiscal: Erileide Martins da Silva, matrícula: 517152-2
Contratados:
Distribuidora de Papelaria e Limpeza Ltda
CNPJ: 53.558.020/0001-49
MAK Comércio e Distribuidora Ltda
CNPJ: 49.506.420/0001-33
Marcio Soares Ribeiro
CNPJ: 37.487.629/0001-18
Mercearia Dourado Ltda
CNPJ: 46.747.027/0001-43
Lorrane Carneiro Gonçalves
CNPJ: 22.329.418/0001-80
Objeto dos Contratos: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, proteção individual, descartáveis, hidráulicos e elétricos, para manutenção da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Professora Aldenora Alves Correia.

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

Processo: 07/2026

Número dos Contratos: 46/2026.

Fiscal dos Contratos: Gláucia Ribeiro Belizário Alves, matrícula nº: 11898658-3

Substituto de Fiscal: Erleide Martins da Silva, matrícula: 517152-2

Contratados: J.P. dos Santos Prestadora de Serviços Ltda

CNPJ: 49.366.343/0001-63

Objeto dos Contratos: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, dedetização e desratização de toda área física, interna e externa da Unidade Escolar, com emissão de certificado e garantia mínima dos serviços, para atender a demanda da Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Professora Aldenora Alves Correia

Processo: 09/2026

Número dos Contratos: 33/2026, 34/2026, 35/2026.

Fiscal dos Contratos: Gláucia Ribeiro Belizário Alves, matrícula nº: 11898658-3

Substituto de Fiscal: Erleide Martins da Silva, matrícula: 517152-2

Contratados:

Mercearia Dourado Ltda

CNPJ: 46.747.027/0001-43

A B Alves da Silva Comercio Ltda

CNPJ: 34.809.245/0001-86

D. P. da Rocha Supermercado Bom Sucesso Ltda.

CNPJ: 10.696.835/0001-81

Objeto dos Contratos: Aquisição de materiais de expediente e esportivo diversos, para manutenção da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Professora Aldenora Alves Correia.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Professora Aldenora Alves Correia, sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Professora Aldenora Alves Correia, para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Professora Aldenora Alves Correia, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

NAGELLE LOPES SALES
Presidente da Associação

PROCESSO Nº: 2026/79011/000072 - FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

ASSUNTO: AJUDA COM TRANSPORTE AOS CLUBES FEDERADOS QUE PARTICIPARÃO DE COMPETIÇÕES NACIONAIS REALIZADAS PELA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO).

JUSTIFICATIVA

1. DO CONTEXTO INSTITUCIONAL E DIRETRIZES DA PASTA

A Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude - SEJU/TO é o órgão responsável pela formulação, coordenação e execução de políticas públicas voltadas ao esporte, lazer e juventude no Estado do Tocantins, podendo, para tanto, firmar parcerias com entidades públicas e privadas, nos termos da legislação vigente, nos moldes da Lei nº 13.019/2014.

Nesse contexto, esta Secretaria tem como diretriz ampliar o acesso à prática esportiva de rendimento nas mais diversas modalidades, promovendo ações que contribuam para o desenvolvimento social, educacional e esportivo da população tocantinense.

O apoio logístico ora pleiteado está estritamente alinhado com as metas prioritárias do Governo do Estado do Tocantins, garantindo o acesso democrático ao esporte e promovendo a igualdade de oportunidades.

2. DO OBJETO DA PARCERIA

O presente processo visa ao repasse financeiro à Federação Tocantinense de Futebol de Salão (FTFS) para o custeio de despesas com transporte rodoviário interestadual, traslados das delegações tocantinenses representadas por clubes federados que participarão de competições oficiais de nível nacional organizadas pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS) no decorrer do segundo semestre do ano de 2026.

3. DO INTERESSE PÚBLICO, RELEVÂNCIA E MÉRITO ESPORTIVO

O investimento fundamenta-se no reconhecimento do esporte como ferramenta de transformação social e projeção institucional do Estado. O amparo logístico viabilizará de forma direta:

- Acesso ao Esporte de Alto Rendimento: Benefício direto a 06 (seis) delegações representativas de 06 (seis) municípios de diferentes regiões do Tocantins: Darcinópolis, Palmas, Guaraí, Araguaína, Pedro Afonso e Paraíso do Tocantins.

- Fomento às Categorias de Base: Das 06 (seis) competições amparadas, 05 (cinco) compreendem as categorias de base de formação (Sub-12, Sub-13, Sub-17 e Sub-18) [sports], garantindo a oxigenação do esporte local e a revelação de talentos por meio do Programa Tocantins no Pódio.

- Equidade de Gênero: A inclusão do apoio logístico para a disputa da Copa do Brasil de Futsal Feminino reforça o cumprimento das políticas públicas estaduais de igualdade e valorização das mulheres no cenário esportivo.

- Visibilidade e Turismo: A participação tocantinense em torneios de grande porte, como a Taça Brasil de Futsal, projeta de forma positiva a imagem do Estado do Tocantins no cenário nacional.

4. DOS CRITÉRIOS DE ECONOMICIDADE

A proposta técnica apresenta plena vantajosidade econômica para a Administração Pública Estadual. O plano logístico engloba a contratação de ônibus executivo de 50 lugares com seguro de viagem integral para os passageiros e franquia de 1.500 km inclusos para os traslados internos nas cidades-sede das competições.

O valor global de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) estipula um custo médio fixado em R\$ 36.000,00 por viagem interestadual de longa distância. Este montante demonstra-se substancialmente inferior ao custo que o Estado assumiria caso operasse por meio da aquisição individual de passagens aéreas e transporte local terceirizado para contingentes de até 50 pessoas por delegação. Ademais, os custos com hospedagem e alimentação dos motoristas serão integralmente suportados pela contratada como otimização de recursos.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A celebração desta parceria encontra respaldo nos artigos 215 e 217 da Constituição Federal, bem como na Lei Estadual nº 2.959/2015 (Lei de Incentivo ao Esporte do Tocantins). No tocante à formalização da parceria com repasse de recursos financeiros sem chamamento público, aplica-se o instituto da Inexigibilidade, nos termos do artigo 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o artigo 5º do Decreto Estadual nº 5.816/2018.

A inviabilidade de competição no presente caso decorre diretamente do ordenamento jurídico desportivo brasileiro. A Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé), instituiu o Sistema Nacional do Desporto estruturado sob o Princípio da Unicidade Diretiva. Conforme dita o art. 13 da referida norma, o sistema congrega entidades nacionais e regionais de administração do desporto com jurisdições exclusivas e bem definidas.

No âmbito territorial do Estado do Tocantins, a Federação Tocantinense de Futebol de Salão (FTFS) é a única entidade regional de administração do desporto oficialmente filiada e reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS). Detém, por consequência legal e estatutária, a exclusividade jurídica absoluta para indicar, gerenciar, regular e inscrever seleções e clubes locais nos torneios oficiais do calendário nacional da modalidade.

Considerando que o objeto da parceria possui natureza singular - qual seja, a coordenação logística e a representação oficial do estado em certames oficiais da CBFS - e que tais metas somente podem ser juridicamente atingidas por esta entidade específica, resta plenamente caracterizada a inviabilidade de competição e a consequente inexigibilidade do chamamento público, com base no art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

6. DA CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE

Como contrapartida à execução do objeto, a Federação parceira assumirá integralmente a responsabilidade pela gestão logística das viagens, inscrição regular de todas as equipes perante a confederação nacional, coordenação técnica e operacional das delegações, seleção e contratação de motoristas qualificados, bem como a prestação de contas rigorosa dos recursos utilizados perante a SEJU/TO.

7. CONCLUSÃO

Diante do manifesto interesse público, da legalidade estrita do procedimento, da vantajosidade econômica demonstrada e do impacto social direto do projeto na consolidação da política esportiva de rendimento do Estado, justifica-se técnica e juridicamente a dispensa de chamamento público por inexigibilidade de chamamento público para a celebração da parceria com repasse de recursos à Federação Tocantinense de Futebol de Salão (FTFS).

Palmas - TO, 30 de junho de 2026.

FRAUDNEIS FIOMARE ROSA
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2026/19010/000079
CONTRATO: 874/2026/SIGA
CONTRATANTE: SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA
CNPJ: 02.610.348/0001-26
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo em geral, com o intuito de atender às necessidades operacionais da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços SICS.
VALOR: R\$ 13.744,47 (treze mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122. 1100. 2201
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSO: 0500
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026.
SIGNATÁRIOS: Milton Neris de Santana - Representante da Contratante
Carlos Augusto Monteiro - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA MULHER

PORTARIA SECMULHER Nº 51, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 2021 e com fulcro no Decreto Orçamentário nº 7.089/2026.

Considerando a necessidade da contratação justifica-se para aprimorar os procedimentos de pesquisa de preços realizados pela Secretaria de Estado da Mulher do Tocantins, proporcionando maior confiabilidade, transparência e eficiência na obtenção de parâmetros de mercado, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a ferramenta possibilita a formação de cestas de preços mais consistentes e diversificadas, contribuindo para a elaboração de estimativas mais precisas e para a mitigação de riscos relacionados a sobre preço, inexecução e inconsistências nos processos de contratação;

Considerando a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026/GEAFOV, que dispõe sobre as razões de escolha da CONTRATADA, e demais justificativas da contratação;

Considerando o Parecer Jurídico nº 74/2026/AJM, emitido pela Assessoria Jurídica desta Pasta, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação;

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de empresa especializada ao fornecimento de licença de uso de *software* para ter acesso ao Sistema de Banco de Preços, com informações atualizadas e consolidadas, destinado a subsidiar os processos de planejamento, pesquisa de preços e contratações públicas no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher do Tocantins., em conformidade ao Processo Administrativo nº 2026/81010/000049, em favor da seguinte empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita sob CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor total de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), cuja despesa correrá por conta da Unidade Gestora 81010, Programa de Trabalho 04.126. 1100. 2435, Elemento de Despesa 33.90.40, Fonte 500.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária da Mulher, em Palmas-TO, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS
Secretária de Estado da Mulher

PORTARIA SECMULHER Nº 52, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 3.284 - NM, DOE Nº 6.961, de 15 de Dezembro 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal setorial titular, suplente e gestor setorial do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Processo	2026/81010/0000018
Contratada	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60
Gestor do Contrato e Suplente	Pamela Kuis Torres Resplandes, Mat. 11744006 Lorrane Costa Silva, Mat. 11773073
Fiscal do Contrato Suplente	Elison Abreu Barbosa, Mat. 11993499 Adonias Ribeiro da Silva Mota, Mat. 11903880
Objeto	Contratação de seguro veicular para o veículo oficial marca/modelo MMC/Triton GL AT4, placa TVC8/39/TO, ano/modelo 2025/2026, Chassi 93XDLLC2TTCS12193, Renavan 264588191519, visando garantir a proteção do patrimônio público

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - Zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - Manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - Controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - Controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinente;

VII - Comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

VIII - Comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - Verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - Aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - Zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - Comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - Conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos;

Art.3º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos materiais efetivamente entregue;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura/recibo;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Mulher, em Palmas/TO, 29 dias do mês de junho de 2026.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS
Secretária de Estado da Mulher

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 2026/81010/000018
CONTRATO Nº 000893/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
OBJETO: Contratação de Seguro Veicular - Cobertura securitária compreensiva para o veículo oficial MMC/Triton GL AT4, placa TVC8I39/TO, ano/modelo 2025/2026, Chassi 93XDLLC2TTCS12193, Renavam 264588191519.
VALOR: R\$ 4.859,79 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122. 1100. 2434
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 500
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Apólice de Seguro, ainda que a assinatura do instrumento contratual tenha ocorrido posteriormente, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2026
SIGNATÁRIOS: Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas - Representante Legal do Contratante, e Juliano Scarmeloto Larizza, e Marcelo Augusto Ferreira - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA SEPEA Nº 42, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 3.309 - NM, de 15 de dezembro de 2025, e em consonância com o art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE/TO Nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Suplente	Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
2025.85010.000016	ONIVALDO DA ROCHA MENDES FILHO Número Funcional 11861720/2	THAIANA BRUNES FEITOSA Número Funcional 11169320/1	1063/2026/SEPEA	CHURRASCARIA PALMAS LTDA CNPJ: 48.981.584/0001-50	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de fornecimento de alimentação tipo Self Service (Almoço e Jantar) marmiteix e à lá carte, para atender as demandas da Secretaria da Pesca e Aquicultura.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual.

VI - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providência

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - comunicar a Gestora do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar a responsável pelo setor de Gestão de Contratos desta Secretaria da Pesca e Aquicultura, Rangel Gomes de Moraes Araújo, número funcional: 11233591-1, para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições da Gestora do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato;

V - formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PESCA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

RODRIGO DE CARVALHO AYRES
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2025.85010.000016
 Contrato: 1063/2026/SEPEA
 Contratante: SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA - SEPEA
 Contratada: CHURRASCARIA PALMAS LTDA
 CNPJ/CPF: 48.981.584/0001-50
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de fornecimento de alimentação tipo Self Service (Almoço e Jantar) marmitex e à lá carte, para atender as demandas da Secretaria da Pesca e Aquicultura.,
 Fonte de Recurso: 1.500.0000000.666666
 Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39
 Valor: R\$ 39.280,00 (trinta e nove mil duzentos e oitenta reais)
 Data da Assinatura: 29 de junho de 2026
 Vigência: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
 Signatários: RODRIGO DE CARVALHO AYRES - Representante da CONTRATANTE
 EMANUELE SILVA NUNES - Representante da CONTRATADA

EDITAL Nº 15, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Republicado para correções

O SECRETÁRIO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. II da Constituição Estadual, nos termos das disposições contidas na Lei nº 4.137, de 12 de janeiro de 2023, no Decreto nº 6.795, de 29 de maio de 2024, e na Resolução CAST nº 01/2024.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado pela Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, nos termos da Resolução CAST nº 01/2024, disposto na Lei nº 4.137/2023, e no seu regulamento o Decreto nº 6.795/2024.

1.2 O processo seletivo regido por esse Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de 03 vagas para realização de teletrabalho.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o processo seletivo de servidores estarão reabertas no período de 25/06/2026 a 03/07/2026

2.2 O servidor interessado deverá preencher e assinar digitalmente o requerimento de Manifestação de Interesse ao Regime de Teletrabalho, por meio do Portal de Serviço do Governo do Estado, no endereço eletrônico: servicos.to.gov.br.

2.2.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar que se enquadra nas situações prevista no art. 7º do Decreto nº 6.795/2024, e que está ciente com os termos disposto nos normativos do regime de teletrabalho.

2.2.2 O candidato deverá anexar, no momento da sua inscrição, documentos que comprova a sua condição de enquadramento.

2.2.3 O candidato manifesta estar de acordo quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, característica de ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo.

3 DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 As vagas estão estabelecidas na tabela a seguir, conforme consta na Portaria:

Nome do Setor	Vagas
Diretoria de Desenvolvimento da Pesca	1
Diretoria de Desenvolvimento da Aquicultura	1
Gerência de Planejamento e Captação de Recursos	1
TOTAL DE VAGAS	3

4 DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Todos os servidores em efetivo exercício que se enquadram nas vagas disponíveis no item anterior estão aptos a participar do regime de teletrabalho, desde que as atividades laborais a serem realizadas remotamente possuam características que permitam a mensuração da produtividade, dos resultados e do desempenho do servidor público participante e que não se enquadrem nos casos abaixo:

I - ocupante de cargo em comissão de direção e chefia, ou servidor efetivo investido em função de natureza equivalente;

II - agente público que esteja em regime probatório, e o que tenha sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores a solicitação;

III - servidor que presta serviços essenciais ou atividade que, em razão de sua natureza, não possa ser realizada ou avaliada por meio remoto;

IV - servidor que realize atividades que exijam a presença física na unidade.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O agente público deverá pertencer a um dos setores e cargos autorizados em Portaria para a execução de teletrabalho.

5.2 A classificação deverá observar as prioridades estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 6.795/2024, na seguinte ordem:

I - conhecimento técnico quanto ao uso de tecnologias da informação;

II - mobilidade reduzida, nos termos das Leis Federais nos 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e 13.146, de 6 de julho de 2015;

III - horário especial a servidor portador de deficiência, nos termos dos arts. 115 da Lei nº 1.818/ 2007;

IV - gestação e amamentação, durante o período recomendado;

V - horário especial a servidor público que tenha cônjuge, companheiro ou companheira, filhos ou pais portadores de necessidades especiais, nos termos dos arts. 112 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

VI - dependentes econômicos, que constem do assentamento funcional, de até seis anos ou acima de sessenta e cinco anos de idade;

VII - horário especial a servidor estudante, nos termos dos arts. 113 da Lei nº 1.818/ 2007; e

VIII - maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontinuo.

5.2.1 A ordem de classificação será subsequente, ou seja, não se enquadrando o agente público em um dos incisos passa-se para o próximo.

5.2.2 A contagem de tempo de que trata o inciso VIII do item 5.2 será contabilizada em dias, a partir do primeiro dia de exercício no órgão ou entidade.

5.2.3 Respeitada a ordem de prioridades, em caso de empate, terá preferência o agente público que for servidor efetivo e, em se mantendo o empate, o que tiver maior idade.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para fins de publicação da lista de classificação, consideram-se:

a) classificados: os candidatos que estiverem dentro do número de vagas ofertadas;

b) aprovados: os candidatos que estiverem fora do número de vagas ofertadas, mas que preencherem os requisitos de habilitação;

c) desclassificados: os candidatos que não atendem os requisitos para exercer as atividades do teletrabalho.

6.2 A lista de classificação será disponibilizada no Portal da Transparência ou por meio de comunicação oficial, no prazo de 5 (cinco) dias após a validação da inscrição dos interessados ao teletrabalho;

6.2.1 A classificação dos candidatos habilitados será feita pela ordem crescente de priorização dos candidatos.

6.3 O candidato classificado, juntamente com seu chefe imediato pactuarão o TCR, no prazo de 10 (dez) dias a contar da divulgação da lista de classificação;

6.3.1 O candidato classificado deverá comprovar a realização de curso de teletrabalho mediante a apresentação de certificado. <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/293>.

6.3.2 O plano de trabalho, anexo ao TCR, será estabelecido com as metas a serem alcançadas, a descrição das atividades a serem desempenhadas e os respectivos prazos em horas.

6.3.3 Caso o candidato classificado não pactue o TCR no prazo estabelecido no item 6.3, ou havendo desinteresse formalizado, o próximo candidato poderá ser convocado, obedecendo-se rigorosamente a lista de classificação.

6.4 A comissão de seleção é responsável pela análise e avaliação dos documentos apresentados.

7 DOS RECURSOS

7.1 O servidor terá direito a interpor recurso em quaisquer das etapas do processo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da data da publicação do resultado.

7.2 A comissão avaliará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os recursos interpostos.

8 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital	25/06/2026
Período de Inscrição	25/06/2026 a 03/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	06/07/2026
Prazo para recurso	07/07/2026 a 08/07/2026
Resultado final	10/07/2026

9 DO DESLIGAMENTO DO REGIME DE TELETRABALHO

9.1 O servidor participante será desligado do regime de teletrabalho, no prazo não inferior a 10 (dez) dias corridos para se representar nas seguintes hipóteses:

I - no interesse da Administração, por razão de conveniência, pela necessidade da execução das atividades presencialmente;

II - a pedido, por solicitação do participante, por meio do formulário próprio, constante no anexo I ao Decreto nº 6.795/24;

III - pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de trabalho e do termo de ciência e responsabilidade;

IV - inadequação para o exercício em teletrabalho;

V - em virtude de remoção ou lotação provisória.

9.2 Nas hipóteses de que tratam o item 9.1, o participante continuará em regular exercício das atividades no teletrabalho até que seja notificado do desligamento.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação no regime de teletrabalho não se constitui em direito nem obrigação do servidor.

10.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o teletrabalho contidas na Lei nº 4.137/2023, no Decreto nº 6.795/2024 e na Resolução nº 01/2024.

10.3 O servidor deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante os recursos humanos, enquanto estiver participando do teletrabalho, por meio de processo eletrônico.

10.3.1 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

10.4 A inscrição do servidor implica tácita aceitação das normativas estabelecidas por este Edital e regulamentos institucionais, sendo assim, é de inteira responsabilidade do interessado acompanhar a tramitação do processo, desde sua inscrição até a divulgação dos resultados.

10.5 O prazo de validade deste Edital esgotar-se-á após 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado, sem possibilidade de prorrogação.

10.6 Todos os atos do processo seletivo, inclusive a lista de interessados, aprovados, classificados e desclassificados, o regime adotado e o período autorizado deverá ser divulgado no sítio eletrônico da instituição e no Portal da Transparência.

10.7 Os casos omissos não previstos serão analisados pela comissão de seleção.

GABINETE DO SECRETARIO DA PESCA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

RODRIGO DE CARVALHO AYRES
Secretário da Pesca e Aquicultura

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 288/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Nº 3.232 - NM publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, Inc. III, c/c art. 117 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 98/2026/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 7015, de 10 de Março de 2026, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº: 78/2026, que passará a ser:

CONTRATO Nº 78/2026

PROCESSO Nº 2026/30550/000443

EMPRESA: INSET MASTER BRASIL LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização - desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, limpeza de reservatórios de água, destinados a atender às necessidades da Secretaria Estadual de Saúde/SEDE, Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e Unidades Anexas sob a gestão da SES/TO, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 90085/2025.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN-TO.	Roseana Soares Martins Mat.: 817494-1	Joice Noleto Maciel Mat.: 1091026/7	Fernando de Souza Vaz Mat.: 1216899-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 289/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Nº 3.232 - NM publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, Inc. III, c/c art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 29/2026/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6989, de 29 de Janeiro de 2026, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº: 105/2025, que passará a ser:

CONTRATO Nº 105/2025

PROCESSO Nº 2025/30550/003663

EMPRESA: SYSQUALI SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem como objeto a aquisição da licença definitiva de software para Gestão da Qualidade, com a finalidade de atender às necessidades institucionais relacionadas à padronização, controle e rastreabilidade dos Processos da qualidade, em conformidade com os requisitos técnicos e regulatórios aplicáveis ao LACEN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN-TO.	Raissa Lilian de Souza Lima Mat.: 1272322-1	Klauber Feltosa Silva Cruz Mat.: 1242393-1	Fernando de Souza Vaz Mat.: 1216899-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 292/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Nº 3.232 - NM publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.960, em 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, Inc. III, c/c art. 117 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 5/2026/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6989, de 29 de Janeiro de 2026, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº: 135/2025, que passará a ser:

CONTRATO Nº 135/2025

PROCESSO Nº 2025/30550/008273

EMPRESA: LOCCUS DO BRASIL LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O objeto do presente instrumento é a contratação de equipamentos para os laboratórios da saúde pública (previsto no novo programa de aceleração do crescimento (pac) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. a contratação será dividida em itens, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se a contratada a participação em quantos itens forem de seu interesse, nos termos do quadro a seguir, constante do termo de referência.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN-TO.	Regina Mara Ferreira de Brito Coutinho Mat.: 842348-2	Juliano Araújo Modesto Mat.: 1034626-1	Fernando de Souza Vaz Mat.: 1216899-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 750/2026/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.960, de 12 de dezembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão dos Autos Nº 0002510-07.2024.8.27.2721 a qual determina em suma: "(...) JULGO O PEDIDO PROCEDENTE EM PARTE e, por consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, I, do CPC, para OBRIGAR o ESTADO DO TOCANTINS a fornecer à parte autora exame de angiogramografia das coronárias (...)"

Considerando o Ato Motivado Nº 78/2026/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa CASA DE CARIDADE DOM ORIONE, CNPJ Nº 01.368.232/0003-21.

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 179/181.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação da empresa CASA DE CARIDADE DOM ORIONE, CNPJ Nº 01.368.232/0003-21, para a aquisição EXAME DE ANGIOTOMOGRAFIA DAS CORONÁRIAS, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente a paciente MARIA JOSÉ SANTANA DE SOUSA, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2026/30550/001332.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021/30550/004219

PROCESSO ADITIVO Nº 2022/30550/008266

CONTRATO Nº 061/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: W PET- Diagnostico Medico S/A.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze meses). O Contrato alcança o limite máximo de vigência de 72 (setenta e dois) meses, nos termos do artigo 57, §4º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Dessa forma, fica expressamente consignado que não será possível a celebração de novas prorrogações contratuais, em razão do esgotamento do prazo legalmente permitido, sendo este o último Termo Aditivo de prorrogação de vigência. Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnostico de imagem para realização do exame de PET SCAN - FDG-18F (PET/CT), destinado a atender as necessidades de todos os hospitais sob gestão estadual.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 600.0000.250 e 500.1002.102;

VALOR: R\$ 785.620,08 (setecentos e oitenta e cinco mil seiscientos e vinte reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 28/06/2026 a 28/06/2027

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE

W PET- Diagnostico Medico S/A. - P/CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90181/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/30550/007338**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90181, de 06 de março de 2026, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ: 03.093.776/0007-87

AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	4	UNIDADE	VEICULO MODELO MINIBUS PARA NO MÍNIMO 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, TOTALIZANDO 21 LUGARES (NOVO 0 KM); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ZERO KM; COMBUSTÍVEL: DIESEL; EQUIPADO COM TACÓGRAFO; VIDROS VERDES; MOTOR TURBO DIESEL 4 CILINDROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA; COR BRANCA; ITENS DE SÉRIE: AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; ALTERNADOR DE NO MÍNIMO 120AH; BANCO INDIVIDUAL PARA O MOTORISTA, APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, BANCO DO PASSAGEIRO BIPARTIDO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E LATERAIS, RETRÁTEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA; DESEMBAÇADOR; FARÓIS COM REGULAGEM EM ALTURA; KIT FAROL NEBLINA; FREIO A DISCO NAS 4 RODAS; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; APARELHO DE SOM COM MP3; ALARME; PROTETOR DE CARTER; SENSOR E CÂMERA DE RE; JOGOS DE TAPETES EM BORRACHA; PORTA LATERAL CORREDIÇA, PORTAS TRASEIRAS COM VIDROS; ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO SERÁ O MAIS ATUAL NA DATA DE ENTREGA DO VEÍCULO; DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, BEM COMO ITENS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: CHAVE DE RODA COM ALAVANCA: 01; MACACO COM MODELO EQUIVALENTE AO VEÍCULO: 01; EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO: 01; TRIÂNGULO DE SEGURANÇA: 01; ESTEPE E TAPETES EQUIPAMENTO DE SOM AUTOMOTIVO COM NO MÍNIMO ENTRADA USB, ENTRADA AUXILIAR, RÁDIO AM/FM E BLUETOOTH, KIT DE AUTO-FALANTES.	IVECO	R\$ 400.000,00	R\$ 1.600.000,00	
VALOR TOTAL						R\$ 1.600.000,00	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

c) A prorrogação da Ata poderá ocasionar a renovação do quantitativo registrado, mantendo-se as condições previamente estabelecidas.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2026.

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE
EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ: 03.093.776/0007-87

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90181/2025

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90181/2025 - Processo Administrativo Nº 2025/30550/007338, conforme segue:

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE
EQUIPAMENTOS
E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ: 03.093.776/0007-87 o valor adjudicado R\$ 1.600.000,00.

O valor total adjudicado R\$ 1.600.000,00. O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 26 de junho de 2026.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
Superintendente da Central de Licitação

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PORTARIA - SETAS Nº 196, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Termo de Fomento	Processo nº	Contratada	Objeto
05/2025	2025/41000/000132	Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo	aquisição de materiais e insumos essenciais para garantir o pleno funcionamento das atividades realizadas pelo INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO FABIANO DE CRISTO, tem atuação no âmbito da Proteção Social Especial e tem como objetivo desenvolver atividades socioeducativas orientadas na concepção de desenvolvimento integral dos sujeitos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
Fiscal do Contrato		Titular:	Marleny Gracias da Silva - Matrícula nº 645269-2
		Suplente:	Tatiana Ribeiro Cunha - Matrícula nº 83541-2
		Suplente:	Juliana Moreira Garcia - Matrícula nº 11538775-2

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se, por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021/2021;

XI - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

XII - O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

XIII - Exercer ainda, outras atribuições e responsabilidades intrínsecas à função de fiscal, outras atribuições e responsabilidades intrínsecas à função de fiscal de Contrato, necessárias para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, em conformidades com a legislação vigente e as normas internas aplicáveis.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - Opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais;

III - Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - Zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - Comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - Em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, que ultrapassem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas - TO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Processo nº 2025/41000/000132

Termo de Fomento nº 05/2025

Aditivo: 1º (Primeiro)

Concedente: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Proponente: Instituto Socioeducativo Fabiano De Cristo

CNPJ: 30.068.992/0001-50

Objeto: Prorrogação da vigência do prazo do Termo de Fomento por mais 12 (doze) meses, de 26/06/2026 a 25/06/2027, com fundamento legal na Lei nº 13.019/2014

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 24/06/2026

Signatários: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Cleizenir

Divina Dos Santos - representante legal Instituto Socioeducativo Fabiano

De Cristo - Elvio Machado da Rocha - Representante Legal

Fiscal Titular: Marleny Gracias da Silva

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 481, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a eleição para o cargo de vice-presidente do CEAS-TO, para conclusão do mandato do ano de 2026.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/TO, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, inc. XIII da Lei nº 2.092, de 09 de julho de 2009 e artigo 4º, inc. XIII do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Assistência Social, aprovado pela Resolução nº 480, de 28 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 7.072, e ainda,

CONSIDERANDO a vacância para o cargo de Vice-Presidente do CEAS/TO e a previsão contida no art. 7º, §9º, do Regimento Interno deste Conselho, o qual dispõe que: "No caso de vacância do cargo de Vice-Presidente, o Plenário elegerá um de seus membros para exercer o cargo a fim de concluir o mandato";

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na Plenária da 239ª Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da eleição para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO, que elegeu a Conselheira Darlin Didiane de Oliveira, representante da sociedade civil no segmento trabalhador do SUAS, indicada pelo Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/TO, a fim de cumprir o mandato do ano de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Nágila Praigida
Conselheira Presidente

SECRETARIA DO TURISMO

**PORTARIA Nº 381/2026/GABSEC/SETUR,
DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre o resultado provisório da seleção de empresas interessadas em participar da 53ª ABAV EXPO no estande do Estado do Tocantins, referente ao edital de Chamamento Público nº 003/2026/GABSEC/SETUR.

A Comissão de Avaliação e Seleção, instituída pela Portaria nº 276/2026/GABSEC/SETUR, de 02 de junho de 2026, torna público o resultado provisório da seleção de empresas interessadas em participar como expositoras, no estande do Estado do Tocantins, na 53ª ABAV EXPO, que será realizada no Expo Center Norte, São Paulo, no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2026.

Art. 1º De acordo com o Edital de Chamamento Público supracitado, as empresas participantes deveriam apresentar documentação para habilitação e soma dos critérios de pontuação para serem classificadas.

A empresa PORTAL EXCURSOES TRANSPORTE E TURISMO LTDA CNPJ 15395124000190 não apresentou a Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual e está desabilitada de acordo com item 3.2 letra d do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026/GABSEC/SETUR.

Por esses critérios, este é o resultado provisório da seleção das empresas classificadas que participaram do certame:

ORDEM	EMPRESA	RESULTADO
1	Praia Rica Expedições	Classificada
2	Cerrado Dourado Expedições	Classificada
3	JALAPÃO OFICIAL	Classificada
4	Jalapão Brasil	Classificada
5	Jalapão Eletizante Turismo	Classificada
6	Let's Bora Turismo	Classificada
7	Rotas da Araras Expedições	Classificada
8	100 Limites Expedições LTDA	Classificada
9	Jalapoeiros Ecotur	Classificada
10	OUTDOOR EXPEDIÇÕES	Classificada
11	Laços do Jalapão Ecoturismo e Expedições	Classificada
12	Taquanatur	Classificada
13	Nativos Jalapão	Classificada
14	JALAPA ADVENTURE ECOTUR	Classificada
15	Agência Santa Mãe de Deus	Classificada
16	Aventure-se Tour	Classificada
17	Desbrava Ecotur	Classificada
18	Lajeado Ecoturismo	Classificada
19	Jalapão Dream	Classificada
20	CANELA DE EMA ECOTURISMO	Classificada
21	PORTAL EXCURSOES TRANSPORTE E TURISMO	Desclassificada não apresentou a Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência a data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TURISMO - SETUR,
Palmas/TO, 26 de junho de 2026.

Ana Maria Monteiro de Castro
Secretária

**PORTARIA Nº 383/2026/GABSEC/SETUR,
DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

A SECRETÁRIA Ana Maria Monteiro de Castro DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421 de 08 de março de 2019 e o Ato nº 3.321 - NM, conforme Diário Oficial nº 6.961, de 15 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO PROJETO	NÚMERO DO TERMO (TRANSFERE/TO)	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO TERMO	FISCAL/ MATRÍCULA	FISCAL SUPLENTE/ MATRÍCULA	CIDADE
010200.00448/2026	87010.000205/2026	2026/87011/000345	APOIO AS FESTIVIDADES DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS NO MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO.	YUNGLY FARIAS MORENO Matrícula: 11901047-2	KALLENIA JESSICA DE SOUZA Matrícula: 11880406-2	ARAPOEMA/TO
010420.00288/2026	87010.000206/2026	2026/87011/000166	APOIO PARA REALIZAÇÃO DA IX FESTA DE RODEIO DE AURORA/TO.	ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA Matrícula: 12053945-1	SILVENE PEREIRA DE SOUSA Matrícula: 1201280-3	AURORA/TO
010200.00582/2026	87010.000208/2026	2026/87011/000533	REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA XI EXPO JAU, NO MUNICÍPIO DE JAU DO TOCANTINS/TO.	DAMARES DELMONDES SANTOS Matrícula: 11742771-4	WINGLY SILVA RODRIGUES Matrícula: 1177762-1	JAU DO TOCANTINS/TO.
010200.00580/2026	87010.000209/2026	2026/87011/000530	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL - FESTA JUNINA 2026, NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO.	FELIPE DE ALMEIDA SANTOS Matrícula: 12042080-1	MATHEUS DE SOUSA SANTOS Matrícula: 12053902-1	SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO
010200.00449/2026	87010.000210/2026	2026/87011/000346	APOIO REALIZAÇÃO DO RODEIO NAS FESTIVIDADES DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS NO MUNICÍPIO DE JAU DO TOCANTINS/TO.	DAMARES DELMONDES SANTOS Matrícula: 11742771-4	WINGLY SILVA RODRIGUES Matrícula: 1177762-1	JAU DO TOCANTINS/TO
010200.00450/2026	87010.000211/2026	2026/87011/000347	APOIO AS FESTIVIDADES DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS NO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS/TO.	LAYDSON GOMES PEREIRA Matrícula: 1188455-0	AUGUSTO CÉSAR COSTA DE VASCONCELOS Matrícula: 11543221-3	MARIANÓPOLIS/TO
010200.00604/2026	87010.000212/2026	2026/87011/000549	REALIZAÇÃO DO ARRAIÁ DA AMIZADE NO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO.	MARESSA RITHIELY ALVES PINTO Matrícula: 12054100-1	MONA LISA DO NASCIMENTO Matrícula: 1038796-3	GURUPI/TO
010401.00598/2026	87010.000214/2026	2026/87011/000544	REALIZAÇÃO DA SEGUNDA EDIÇÃO DO FESCUGAS FESTIVAL CULTURAL GASTRONÔMICO, CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS	THIAGO SOARES PEREIRA Matrícula: 1196677-7	LORISVALDO CIQUEIRA ALVES Matrícula: 1218050-7	PALMAS
010200.00559/2026	87010.000216/2026	2026/87011/000514	REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO PADROEIRO SÃO PEDRO, COM A REALIZAÇÃO DO 2º FESTIVAL JUNINO "CORAZÃO DO INTERIOR", NO MUNICÍPIO DE GUARÁITO	MARIA ADELINA INÁCIO DA SILVA Matrícula: 12052809-1	ELENICE COSTA AMARAL Matrícula: 1055232-7	GUARÁITO

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Abril de 2026.

Ana Maria Monteiro de Castro
Secretária de Estado do Turismo

**PORTARIA Nº 384/2026/GABSEC/SETUR,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421 de 08 de março de 2019 e o Ato nº 3.321 - NM, publicado no DOE edição nº 6.961, do dia 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a comemoração do Aniversário do município de Babaçulândia/TO, a realizar no dia 26 de junho de 2026, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2026/87011/000600;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

I - Pessoa jurídica: PELA EMPRESA, INSTITUTO BEM HUMANO, CNPJ nº 39.286.785/0001-46, nome fantasia "AMIGOS DO PE. DUDU" (TURMA DO PADRE DUDU);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO
- SETUR, aos 30 de junho de 2026.

Ana Maria Monteiro de Castro
Secretária do Turismo do Estado

**PORTARIA Nº 385/2026/GABSEC/SETUR,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421 de 08 de março de 2019 e o Ato nº 3.321 - NM, publicado no DOE edição nº 6.961, do dia 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a comemoração do Aniversário do município de Babaçulândia/TO, a realizar no dia 26 de junho de 2026, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2026/87011/000609;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, Summer Produções Ltda, CNPJ nº 55.779.207/0001-06, nome fantasia "SB PRODUÇÕES" (JUNINHO CASSIMIRO);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO
- SETUR, aos 30 de junho de 2026.

Ana Maria Monteiro de Castro
Secretária de Estado do Turismo

**PORTARIA Nº 386/2026/GABSEC/SETUR,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421 de 08 de março de 2019 e o Ato nº 3.321 - NM, publicado no DOE edição nº 6.961, do dia 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização da XXIV EXPOAGRO no município de Marianópolis do Tocantins-TO, a realizar no dia 26 de junho de 2026, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2026/87011/000556;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

I - Pessoa jurídica: PELA EMPRESA, BANDA KASSIKÓ LTDA, CNPJ nº 54.074.411/0001-50, nome fantasia "BANDA KASSIKO PRODUÇÕES E EVENTOS" (BANDA KASSIKÓ);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO
- SETUR, aos 30 de junho de 2026.

Ana Maria Monteiro de Castro
Secretária do Turismo do Estado

**PORTARIA Nº 387/2026/GABSEC/SETUR,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421 de 08 de março de 2019 e o Ato nº 3.321 - NM, publicado no DOE edição nº 6.961, do dia 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização da XXIV EXPOAGRO no município de Marianópolis do Tocantins/TO, a realizar no dia 27 de junho de 2026, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2026/87011/000560;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

I - Pessoa jurídica: PELA EMPRESA, FARIAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 15.573.149/0001-37, nome fantasia "BANDA BROTOS" (BANDA BROTOS);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO
- SETUR, aos 30 de junho de 2026.

Ana Maria Monteiro de Castro
Secretária do Turismo do Estado

**PORTARIA Nº 388/2026/GABSEC/SETUR,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421 de 08 de março de 2019 e o Ato nº 3.321 - NM, publicado no DOE edição nº 6.961, do dia 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização da 8ª Vaquejada Tropa de Elite no município de Goiatins/TO, a realizar no dia 26 de junho de 2026, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2026/87011/000627;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, L L Q NUNES, CNPJ nº 41.220.797/0001-10, nome fantasia "LIEL LIMA" (LIEL LIMA);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO
- SETUR, aos 30 de junho de 2026.

Ana Maria Monteiro de Castro
Secretária de Estado do Turismo

**PORTARIA Nº 389/2026/GABSEC/SETUR,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421 de 08 de março de 2019 e o Ato nº 3.321 - NM, publicado no DOE edição nº 6.961, do dia 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do 8ª Vaquejada Tropa de Elite no município de Goiatins/TO, a realizar no dia 27 de junho de 2026, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2026/87011/000626;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

I - Pessoa jurídica: PELA EMPRESA, VOICE A4 LTDA, CNPJ nº 20.756.910/0001-06, nome fantasia "VOICE A4" (ROBINHO ESTILIZADO);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO
- SETUR, aos 30 de junho de 2026.

Ana Maria Monteiro de Castro
Secretária do Turismo do Estado

**PORTARIA Nº 390/2026/GABSEC/SETUR,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421 de 08 de março de 2019 e o Ato nº 3.321 - NM, publicado no DOE edição nº 6.961, do dia 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização da "Vaquejada do Parque Catulino de Almeida" edição especial - 25 anos do Parque, no município de Aurora do Tocantins/TO, a realizar no dia 26 de junho de 2026, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2026/87011/000634;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

I - Pessoa jurídica: PELA EMPRESA, V SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 59.400.539/0001-80, nome fantasia "CF PRODUÇÕES" (CLEITON FARIAS E BANDA FORRÓ DA ESPORA);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 30 de junho de 2026.

Ana Maria Monteiro de Castro
Secretária do Turismo do Estado

**PORTARIA Nº 391/2026/GABSEC/SETUR,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421 de 08 de março de 2019 e o Ato nº 3.321 - NM, publicado no DOE edição nº 6.961, do dia 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do Festejo de São João Batista no município de Lagoa do Tocantins/TO, a realizar no dia 23 de junho de 2026, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2026/87011/000569;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, INSTITUTO BEM HUMANO, CNPJ nº 39.286.785/0001-46, nome fantasia "AMIGOS DO PE. DUDU" (TURMA DO PADRE DUDU);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 30 de junho de 2026.

Ana Maria Monteiro de Castro
Secretária de Estado do Turismo

**PORTARIA Nº 392/2026/GABSEC/SETUR,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421 de 08 de março de 2019 e o Ato nº 3.321 - NM, publicado no DOE edição nº 6.961, do dia 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização da "Vaquejada do Parque Catulino de Almeida" edição especial - 25 anos do Parque, no município de Aurora do Tocantins/TO, a realizar no dia 27 de junho de 2026, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2026/87011/000635;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

I - Pessoa jurídica: PELA EMPRESA, SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 09.158.609/0001-68, nome fantasia "SOARES PRODUÇÕES" (FORRÓ TOP 10);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 30 de junho de 2026.

Ana Maria Monteiro de Castro
Secretária do Turismo do Estado

**PORTARIA Nº 393/2026/GABSEC/SETUR,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421 de 08 de março de 2019 e o Ato nº 3.321 - NM, publicado no DOE edição nº 6.961, do dia 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização da 44ª Semana da Cultura, evento integrante do Festival Porto Verão 2026, a realizar no dia 24 de junho de 2026, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2026/87011/000571;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, EXATA ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 47.668.753/0001-33, nome fantasia "GIG SHOWS" (BANDA VENDAVAL);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 30 de junho de 2026.

Ana Maria Monteiro de Castro
Secretária de Estado do Turismo

**PORTARIA Nº 394/2026/GABSEC/SETUR,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421 de 08 de março de 2019 e o Ato nº 3.321 - NM, publicado no DOE edição nº 6.961, do dia 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização da 44ª Semana da Cultura, evento integrante do Festival Porto Verão 2026, a realizar no dia 25 de junho de 2026, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2026/87011/000570;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

I - Pessoa jurídica: PELA EMPRESA, SANFONADA MIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 65.363.385/0001-05, nome fantasia "SANFONADA MIX" (JOAN ALESSANDRO);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 30 de junho de 2026.

Ana Maria Monteiro de Castro
Secretária do Turismo do Estado

**PORTARIA Nº 395/2026/GABSEC/SETUR,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421 de 08 de março de 2019 e o Ato nº 3.321 - NM, publicado no DOE edição nº 6.961, do dia 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização da 10ª Edição da Cavalgada do Povoado Fortuna, no município de Santa Terezinha/TO, a realizar no dia 27 de junho de 2026, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2026/87011/000548;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, VIP SHOW E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 57.161.329/0001-51, nome fantasia "VIP SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS" (BANDA LÉO SILVA);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 30 de junho de 2026.

Ana Maria Monteiro de Castro
Secretária de Estado do Turismo

**PORTARIA Nº 396/2026/GABSEC/SETUR,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421 de 08 de março de 2019 e o Ato nº 3.321 - NM, publicado no DOE edição nº 6.961, do dia 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização da 10ª Edição da Cavalgada do Povoado Fortuna, no município de Santa Terezinha/TO, a realizar no dia 27 de junho de 2026, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2026/87011/000547;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

I - Pessoa jurídica: PELA EMPRESA, J A DE SOUZA SHOWS, CNPJ nº 40.639.418/0001-68, nome fantasia "MAGIC SHOWS" (KLEITON LIMA);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 30 de junho de 2026.

Ana Maria Monteiro de Castro
Secretária do Turismo do Estado

**PORTARIA Nº 397/2026/GABSEC/SETUR,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 3.321 - NM, publicado no DOE edição nº 6.961, do dia 15 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
001004/2026 001019/2026	2026/87011/000600 2026/87011/000609	Cochrane Waksman Rodrigues Costa Matrícula: 187504-3	Marcello Thuan Farias De Sousa Matrícula: 11952083-2	Contratação de show artístico da Turma do Padre Dudu, e do cantor Juninho Cassimiro, na comemoração do aniversário do município de Babaçuândia - TO, no dia 26 de junho de 2026.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 30 de junho de 2026.

Ana Maria Monteiro de Castro
Secretária do Turismo do Estado

**PORTARIA Nº 398/2026/GABSEC/SETUR,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 3.321 - NM, publicado no DOE edição nº 6.961, do dia 15 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
001002/2026 001003/2026	2026/87011/000556 2026/87011/000560	Laydson Gomes Pereira Matrícula: 1188455-0	Wlcker Pereira Costa Matrícula: 11815825-4	Contratação de apresentação artística musical - shows da Banda Kassikó e Banda Brotos durante a realização da XXIV EXPOAGRO no Município de Marianópolis do Tocantins - TO, a realizar nos dias 26 e 27 de junho de 2026.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, de 30 de junho de 2026.

Ana Maria Monteiro de Castro
Secretária de Estado do Turismo

**PORTARIA Nº 399/2026/GABSEC/SETUR,
DE 30 DE JUNHO DE 2026**

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 3.321 - NM, publicado no DOE edição nº 6.961, do dia 15 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
001028/2026 001029/2026	2026/87011/000627 2026/87011/000626	Marcelo Vinicius da Silva Sousa Matrícula: 11955317-3	Gabriel De Freitas Sousa Matrícula: 12069400-1	Contratação de apresentação artística musical - shows dos cantores Liel Lima e Robinho Estilizado, na realização da 8ª Vaquejada Tropa de Elite no município de Goiatins - TO, realizado nos dias 26 e 27 de junho de 2026.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 30 de junho de 2026.

Ana Maria Monteiro de Castro
Secretária do Turismo do Estado

**PORTARIA Nº 400/2026/GABSEC/SETUR,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 3.321 - NM, publicado no DOE edição nº 6.961, do dia 15 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
000996/2026	2026/87011/000569	Débora Lorranny Coelho Brito Matrícula: 11680725-9	Katirny De Assis Cruz Miranda Matrícula: 11902051-3	Contratação de show artístico da Turma do Padre Dudu, na realização do Festejo de São João Batista, em Lagoa do Tocantins - TO, no dia 23 de junho de 2026.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 30 de junho de 2026.

Ana Maria Monteiro de Castro
Secretária do Turismo do Estado

**PORTARIA Nº 401/2026/GABSEC/SETUR,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 3.321 - NM, publicado no DOE edição nº 6.961, do dia 15 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
001057/2026 001055/2026	2026/87011/000634 2026/87011/000635	Rosângela Rodrigues de Almeida Matrícula: 12053945-1	Jordânia Oliveira Cunha Matrícula: 12018082-1	Contratação de show artístico - shows do cantor Cleiton Farias e Forró da Espora, e Forró top 10, na realização da Vaquejada do Parque Catulino de Almeida* edição especial - 25 anos do Parque, no município de Aurora do Tocantins - TO, realizado nos dias 26 e 27 de junho de 2026.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 30 de junho de 2026.

Ana Maria Monteiro de Castro
Secretária do Turismo do Estado

**PORTARIA Nº 402/2026/GABSEC/SETUR,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 3.321 - NM, publicado no DOE edição nº 6.961, do dia 15 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
001001/2026 000999/2026	2026/87011/000571 2026/87011/000570	Augusto César Costa de Vasconcelos Matrícula: 11543221-3	Gabriel de Freitas Sousa Matrícula: 12069400-1	Contratação de show artístico da Banda Vendaval e do cantor Joan Alessandro, na realização da 44ª Semana da Cultura, evento integrante do Festival Porto Verão 2026, no município do Porto Nacional - TO, nos dias 24 e 25 de junho de 2026.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 30 de junho de 2026.

Ana Maria Monteiro de Castro
Secretária do Turismo do Estado

**PORTARIA Nº 403/2026/GABSEC/SETUR,
DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 3.321 - NM, publicado no DOE edição nº 6.961, do dia 15 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
000963/2026 000962/2026	2026/87011/000548 2026/87011/000547	Maria Adelina Inácio da Silva Matrícula: 12052809-1	Laiane Rodrigues de Souza Matrícula: 11884185-1	Contratação de shows artísticos dos cantores Léo Silva e Kleiton Lima, na realização da 10ª Edição da Cavalgada do Povoado Fortuna, no município de Santa Terezinha - TO, no dia 27 de junho de 2026.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 30 de junho de 2026.

Ana Maria Monteiro de Castro
Secretária do Turismo do Estado

ERRATA DE EDITAL

Informamos as providências adotadas para correção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026/GABSEC/SETUR, SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR COMO COEXPOSITORAS NO ESTANDE DA SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS NA 53ª ABAV EXPO EM SÃO PAULO - SP, SGD 2026/87019/019080, do processo 2026/87011/000502, publicado em DOE nº 7.073, de 03 de junho de 2026.

Considerando que o limite máximo de pontuação para o conjunto dos itens avaliados corresponde a 285 pontos, e não a 220 pontos, a diferença constatada caracteriza-se como erro meramente material, sem repercussão significativa sobre a análise ou sobre o resultado final.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus Atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o artigo 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

ONDE-SE LÊ:

[...]TOTAL: 220 [...]

LEIA-SE:

[...]TOTAL: 285 [...]

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/TO, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2026.

ANA MARIA MONTEIRO CASTRO
Secretária de Estado do Turismo

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2026/87011/000600
Contrato nº: 001004/2026
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: INSTITUTO BEM HUMANO
CNPJ: 39.286.785/0001-46.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - com a TURMA DO PADRE DUDU, durante a realização do Aniversário do município de Babaçulândia - TO, a realizar no dia 26 de junho de 2026.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 25/06/2026
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2026 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: Ana Maria Monteiro de Castro - Representante da Contratante / EDUARDO AUGUSTO ZANOM - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2026/87011/000609
Contrato nº: 01019/2026
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: Summer Produções Ltda
CNPJ: 55.779.207/0001-06.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - com o cantor JUNINHO CASSIMIRO, durante a realização do Aniversário do município de Babaçulândia - TO, a realizar no dia 26 de junho de 2026.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 26/06/2026
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2026 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: Ana Maria Monteiro de Castro - Representante da Contratante / ANTONIO CERQUEIRA JÚNIOR - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2026/87011/000556
Contrato nº: 001002/2026
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: BANDA KASSIKÓ LTDA
CNPJ: 54.074.411/0001-50.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - com a BANDA KASSIKÓ, durante a realização da XXIV EXPOAGRO no município de Marianópolis do Tocantins - TO, a realizar no dia 26 de junho de 2026.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 104
Data da Assinatura: 25/06/2026
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2026 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: Ana Maria Monteiro de Castro - Representante da Contratante / CARLOS HENRIQUE DE SANTANA SENA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2026/87011/000560
Contrato nº: 001003/2026
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: FARIAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 15.573.149/0001-37.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - com a BANDA BROTOS, durante a realização da XXIV EXPOAGRO no município de Marianópolis do Tocantins - TO, a realizar no dia 27 de junho de 2026.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 25/06/2026
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2026 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: Ana Maria Monteiro de Castro - Representante da Contratante / OTON FARIAS DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2026/87011/000627
Contrato nº: 001028/2026
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: L L Q NUNES
CNPJ: 41.220.797/0001-10.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - com o cantor LIEL LIMA, durante a realização da 8ª Vaquejada Tropa de Elite no município de Goiatins - TO, a realizar no dia 26 de junho de 2026.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 26/06/2026
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2026 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: Ana Maria Monteiro de Castro - Representante da Contratante / LENILTON LIMA QUEIROZ NUNES - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2026/87011/000626
Contrato nº: 001029/2026
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: VOICE A4 LTDA
CNPJ: 20.756.910/0001-06.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - com o cantor ROBINHO ESTILIZADO, durante a realização da 8ª Vaquejada Tropa de Elite no município de Goiatins - TO, a realizar no dia 27 de junho de 2026.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 26/06/2026
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2026 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: Ana Maria Monteiro de Castro - Representante da Contratante / DHELL NERES DE CARVALHO - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2026/87011/000569
Contrato nº: 000996/2026
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: INSTITUTO BEM HUMANO
CNPJ: 39.286.785/0001-46.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - com a TURMA DO PADRE DUDU, durante a realização do Festejo de São João Batista no município de Lagoa do Tocantins - TO, a realizar no dia 23 de junho de 2026.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 23/06/2026
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2026 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: Ana Maria Monteiro de Castro - Representante da Contratante / EDUARDO AUGUSTO ZANOM - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2026/87011/000634
Contrato nº: 001057/2026
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: V SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 59.400.539/0001-80.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - com o cantor CLEITON FARIAS E BANDA FORRÓ DA ESPORA, durante a realização da "Vaquejada do Parque Catulino de Almeida" edição especial - 25 anos do Parque, no município de Aurora do Tocantins - TO, a realizar no dia 26 de junho de 2026.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 26/06/2026
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2026 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: Ana Maria Monteiro de Castro - Representante da Contratante / VICTÓRIA FARIAS RODRIGUES FERNANDES - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2026/87011/000635
Contrato nº: 001055/2026
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.158.609/0001-68.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - com a banda FORRÓ TOP 10, durante a realização da Vaquejada do Parque Catulino de Almeida, edição especial - 25 anos do Parque, no município de Aurora do Tocantins - TO, a realizar no dia 27 de junho de 2026.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 26/06/2026
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2026 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: Ana Maria Monteiro de Castro - Representante da Contratante / ZILTO SOARES DOS SANTOS - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2026/87011/000571
Contrato nº: 001001/2026
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: EXATA ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 47.668.753/0001-33.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - com a BANDA VENDAVAL, durante a realização da 44ª Semana da Cultura, evento integrante do Festival Porto Verão 2026, no município do Porto Nacional - TO, a realizar no dia 24 de junho de 2026.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 24/06/2026
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2026 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: Ana Maria Monteiro de Castro - Representante da Contratante / JANN CARLOS ALVES LUCENA JUNIOR - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2026/87011/000570
Contrato nº: 000999/2026
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: SANFONADA MIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 65.363.385/0001-05.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - com o cantor JOAN ALESSANDRO, durante a realização da 44ª Semana da Cultura, evento integrante do Festival Porto Verão 2026, no município de Porto Nacional - TO, a realizar no dia 25 de junho de 2026.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 25/06/2026
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2026 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: Ana Maria Monteiro de Castro - Representante da Contratante / LARISSA CAMILLY DE CARVALHO COELHO - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2026/87011/000548
Contrato nº: 000963/2026
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: VIP SHOW E EVENTOS LTDA
CNPJ: 57.161.329/0001-51.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - com a BANDA LÉO SILVA, durante a realização da 10ª Edição da Cavalgada do Povoado Fortuna, no município de Santa Terezinha - TO, a realizar no dia 27 de junho de 2026.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 22/06/2026
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2026 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: Ana Maria Monteiro de Castro - Representante da Contratante / LEONARDO PEREIRA DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2026/87011/ 000547
Contrato nº: 000962/2026
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: J A DE SOUZA SHOWS
CNPJ: 40.639.418/0001-68.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - com o cantor KLEITON LIMA, durante a realização da 10ª Edição da Cavalgada do Povoado Fortuna, no município de Santa Terezinha - TO, a realizar no dia 27 de junho de 2026.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 22/06/2026
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2026 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: Ana Maria Monteiro de Castro - Representante da Contratante / JEFFERSON ALVES DE SOUZA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000265
Convênio nº 87010.000204/2026
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE RODEIO PIONEIRO DO TOCANTINS
CNPJ: 09.045.123/0001-13
Objeto: APOIO A 4º RODEIO DA CHÁCARA ENCANTO DA PAZ NO ASSENTAMENTO ONALÍCIO BARROS DO MUNICÍPIO DE CASEARA.
Valor Concedido: R\$ 169.830,00
Valor da Contrapartida: R\$ 170,00
Valor Total: R\$ 170.000,00
Data da Assinatura: 24/06/2026
Vigência: 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 104
Signatários:
Ana Maria Monteiro de Castro - Secretária
ADELAINE RODRIGUES DOS SANTOS - Diretora

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000345
Convênio nº 87010.000205/2026
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA
CNPJ: 00.237.370/0001-47
Objeto: APOIO AS FESTIVIDADES DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS NO MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO.
Valor Concedido: R\$ 130.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 300,00
Valor Total: R\$ 130.300,00
Data da Assinatura: 24/06/2026
Vigência: 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Signatários:
Ana Maria Monteiro de Castro - Secretária
PAULO ANTONIO PEDREIRA - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000166
Convênio nº 87010.000206/2026
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: INSTITUTO CIDADANIA AMAZÔNIA
CNPJ: 10.273.789/0001-08
Objeto: APOIO PARA REALIZAÇÃO DA IX FESTA DE RODEIO DE AURORA TO.
Valor Concedido: R\$ 200.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 200,02
Valor Total: R\$ 200.200,02
Data da Assinatura: 24/06/2026
Vigência: 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 104
Signatários:
Ana Maria Monteiro de Castro - Secretária
PAULO AUGUSTUS DE OLIVEIRA AMARAL - Diretor

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000195
Convênio nº 87010.000207/2026
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: INSTITUTO CIDADANIA AMAZÔNIA
CNPJ: 10.273.789/0001-08
Objeto: APOIO PARA REALIZAÇÃO DO 4º RODEIO SHOW DA CIA 3LP BULLS DE SILVANÓPOLIS.
Valor Concedido: R\$ 400.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 401,99
Valor Total: R\$ 400.401,99
Data da Assinatura: 25/06/2026
Vigência: 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 104
Signatários:
Ana Maria Monteiro de Castro - Secretária
PAULO AUGUSTUS DE OLIVEIRA AMARAL - Diretor

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000533
Convênio nº 87010.000208/2026
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA DE JAU DO TOCANTINS
CNPJ: 37.344.413/0001-01
Objeto: REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA XI EXPO JAÚ, NO MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS/TO.
Valor Concedido: R\$ 365.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 3.400,00
Valor Total: R\$ 368.400,00
Data da Assinatura: 25/06/2026
Vigência: 27/06/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Signatários:
Ana Maria Monteiro de Castro - Secretária
LUCIENE LOURENCO DE ARAUJO OLIVEIRA - Prefeita

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000530
Convênio nº 87010.000209/2026
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
CNPJ: 25.063.918/0001-00
Objeto: REALIZAÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL - FESTA JUNINA 2026, NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO
Valor Concedido: R\$ 499.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 1.000,00
Valor Total: R\$ 500.000,00
Data da Assinatura: 25/06/2026
Vigência: 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Signatários:
Ana Maria Monteiro de Castro - Secretária
VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA - Prefeita

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000346
Convênio nº 87010.000210/2026
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA DE JAU DO TOCANTINS
CNPJ: 37.344.413/0001-01
Objeto: APOIO REALIZAÇÃO DO RODEIO NAS FESTIVIDADES DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS NO MUNICÍPIO DE JAU DO TOCANTINS/TO.
Valor Concedido: R\$ 130.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 19.500,00
Valor Total: R\$ 149.500,00
Data da Assinatura: 25/06/2026
Vigência: 27/06/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Signatários:
Ana Maria Monteiro de Castro - Secretária
LUCIENE LOURENCO DE ARAUJO OLIVEIRA - Prefeita

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000347
Convênio nº 87010.000211/2026
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS
CNPJ: 24.851.479/0001-38
Objeto: APOIO AS FESTIVIDADES DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS NO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS/TO.
Valor Concedido: R\$ 129.860,00
Valor da Contrapartida: R\$ 130,00
Valor Total: R\$ 129.990,00
Data da Assinatura: 25/06/2026
Vigência: 31/12/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Signatários:
Ana Maria Monteiro de Castro - Secretária
SAULO COSTA MOREIRA - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000549
Convênio nº 87010.000212/2026
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
CNPJ: 01.803.618/0001-52
Objeto: REALIZAÇÃO DO ARRAIÁ DA AMIZADE NO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO
Valor Concedido: R\$ 1.060.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 10.850,62
Valor Total: R\$ 1.070.850,62
Data da Assinatura: 25/06/2026
Vigência: 27/06/2026
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Signatários:
Ana Maria Monteiro de Castro - Secretária
JOSIANE BRAGA NUNES - Prefeita

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000563
 Convênio nº 87010.000213/2026
 Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
 Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
 CNPJ: 02.391.407/0001-12
 Objeto: XXII EXPO ARAGUAÇU 2026
 Valor Concedido: R\$ 550.000,00
 Valor da Contrapartida: R\$ 50.000,00
 Valor Total: R\$ 600.000,00
 Data da Assinatura: 26/06/2026
 Vigência: 04/07/2026
 Natureza da Despesa: 3.3.40.41
 Fonte de Recurso: 500
 Signatários:
 Ana Maria Monteiro de Castro - Secretária
 JARBAS RIBEIRO IVO - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000544
 Convênio nº 87010.000214/2026
 Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
 Convenente: INSTITUTO PALMAS BRASIL
 CNPJ: 10.828.934/0001-70
 Objeto: REALIZAÇÃO DA SEGUNDA EDIÇÃO DO FESCUGAS FESTIVAL CULTURAL GASTRONÔMICO, CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS
 Valor Concedido: R\$ 100.000,00
 Valor da Contrapartida: R\$ 100,00
 Valor Total: R\$ 100.100,00
 Data da Assinatura: 26/06/2026
 Vigência: 31/12/2026
 Natureza da Despesa: 3.3.50.41
 Fonte de Recurso: 104
 Signatários:
 Ana Maria Monteiro de Castro - Secretária
 RAYANE RICHELLE SANTOS DA SILVA ALVES - Administradora

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000342
 Convênio nº 87010.000215/2026
 Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
 Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
 CNPJ: 01.189.497/0001-09
 Objeto: APOIO AS FESTIVIDADES DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS NO MUNICÍPIO DE PIUM/TO.
 Valor Concedido: R\$ 129.870,00
 Valor da Contrapartida: R\$ 130,00
 Valor Total: R\$ 130.000,00
 Data da Assinatura: 27/06/2026
 Vigência: 31/12/2026
 Natureza da Despesa: 3.3.40.41
 Fonte de Recurso: 500
 Signatários:
 Ana Maria Monteiro de Castro - Secretária
 FERNANDO BELARMINO DA SILVA - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº 2026/87011/000514
 Convênio nº 87010.000216/2026
 Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
 Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
 CNPJ: 02.070.548/0001-33
 Objeto: REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO PADROEIRO SÃO PEDRO, COM A REALIZAÇÃO DO 2º FESTIVAL JUNINO "CORACÃO DO INTERIOR", NO MUNICÍPIO DE GUARAI/TO
 Valor Concedido: R\$ 461.643,80
 Valor da Contrapartida: R\$ 2.350,00
 Valor Total: R\$ 463.993,80
 Data da Assinatura: 26/06/2026
 Vigência: 31/12/2026
 Natureza da Despesa: 3.3.40.41
 Fonte de Recurso: 500
 Signatários:
 Ana Maria Monteiro de Castro - Secretária
 MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES - Prefeita

ADAPEC**PORTARIA Nº 177, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, inciso XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481 de 1º de setembro de 2008,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR para responderem pelas respectivas Unidades na fruição de férias dos titulares responsáveis, conforme tabela abaixo.

	TITULAR	SUBSTITUTO
SERVIDOR	Gedielson Mendes de Abreu Martins	Flavia Kariny Borges Andrade
Nº FUNCIONAL	11223952-1	11889861-1
UNIDADE/PERÍODO	Chefe Local de Araguaçu	02/07/2026 a 31/07/2026
SERVIDOR	Gustavo Henrique Mamede Otto	Glecio Calixto da Mota
Nº FUNCIONAL	11143371-2	11198664-11
UNIDADE/PERÍODO	Chefe Local de Sandolândia	06/07/2026 a 24/07/2026
SERVIDOR	Jorge Antônio Silva França	Brenda Mourão Valadares Bezerra
Nº FUNCIONAL	321270-3	11813059-1
UNIDADE/PERÍODO	Supervisor Regional Área Animal	20/07/2026 a 03/08/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

LENITO COELHO ABREU
 Presidente

PORTARIA Nº 178, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rosiane Teixeira Araujo, número funcional - 11234903-1, como titular, e Vanderlúcia Vanderlei Veloso, número funcional 1072544-11, como para exercer o cargo de fiscal suplente, respectivamente do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 001032/2026, vinculado ao processo nº 2026.34530.000072 firmado com o Senhor DANIEL PERES VASCONCELOS, CPF nº xxx.xxx.441-52, na Locação de Imóvel na cidade de GOIATINS-TO/BARREIRA FIXA.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização das demandas acordadas;

VII - observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 199 da Lei nº 14.133/21;

X - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XI - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

LENITO COELHO ABREU
Presidente

PORTARIA Nº 180, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X e XII, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4º de janeiro de 2022, c/c e nos termos do art. 2º da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.082, de 1º de julho de 1999, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal no Estado do Tocantins, e o Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria MAPA nº 574, de 31 de março de 2023, que suspendeu a vacinação contra febre aftosa no Estado do Tocantins e em outras unidades federativas, tornando ainda mais relevante a manutenção de cadastro agropecuário atualizado para a caracterização do sistema agroprodutivo e a adequada gestão de riscos sanitários;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa MAPA nº 48, de 14 de agosto de 2020, que aprova as diretrizes gerais para a vigilância da febre aftosa com vistas à execução do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa - PNEFA;

CONSIDERANDO a Portaria ADAPEC nº 110, de 3 de maio de 2023, que dispõe sobre a Declaração de Informações Pecuárias - DIP;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos produtores rurais prazo adicional para atualização das informações cadastrais e pecuárias, visando assegurar a qualidade e a abrangência das informações necessárias às ações de defesa sanitária animal;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para realização da Declaração de Informações Pecuárias - DIP, referente a primeira etapa de 2026, em todo o Estado do Tocantins, até o dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições relativas à Declaração de Informações Pecuárias previstas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

LENITO COELHO ABREU
Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 017/2025.

PROCESSO: Nº 2025.34530.000042

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPEC/TO.

LOCATÁRIO: ARMANDO CAYRES DE ALMEIDA.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar, reajustar o valor e o prazo de vigência do Contrato nº 017/2025 de locação de imóvel na cidade de Tocantinópolis -TO e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.

VALOR: O valor será reajustado de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais para R\$ 2.345,18 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos) conforme IGPM de 1.96%, totalizando o valor anual de R\$ 28.142,16 (vinte oito mil, cento e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) para a presente locação. O valor

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE: 759

VIGÊNCIA: 01/07/2026 a 30/07/2027

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026.

SIGNATÁRIOS:

LENITO COELHO ABREU PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS.

ARMANDO CAYRES DE ALMEIDA. LOCATÁRIO.

AGETO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 029/2022

PROCESSO Nº: 2021/38961/000148;

CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Silvanópolis - TO;

CONVÊNIO Nº: 029/2022;

OBJETO: Implantação Pavimentação Asfáltica,

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência 402 (quatrocentos e dois) dias; VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.056.866,07 (dois milhões, cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sete centavos), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do CONCEDENTE e R\$ 56.866,07 (cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sete centavos) do CONVENIENTE a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;

RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 3114, natureza de despesa 4.4.40.42- subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 17/02/2022;

DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 19/08/2027;

SIGNATÁRIO: TÚLIO PARREIRA LABRE - Concedente;

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2024

PROCESSO Nº: 2024/38961/000001;

CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO UNIRG

CONVÊNIO Nº: 01/2024

OBJETO: REFORMA DE EDIFICAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIRG NO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.387.699,11 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e onze centavos),

sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), da CONCEDENTE e R\$ 1.387.699,11 (um milhão, trezentos e oitenta sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e onze centavos) que corresponde a 138,76% relativos à contrapartida do CONVENIENTE, a ser aportada na forma e condições estabelecidas no cronograma de desembolso.
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960. 26.782.1152.3114, natureza de despesa 4.4.40.42-fonte 0500 (Programa de Parceria com o governo do Estado), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO;
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 02/07/2024;
DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 02/07/2027;
SIGNATÁRIO: TÚLIO PARREIRA LABRE - Concedente;

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 044/2022

PROCESSO Nº: 2021/38961/000071;
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Recursolândia - TO;
CONVÊNIO Nº: 044/2022;
ADITIVO: 2º aditivo de prazo;
OBJETO: Implantação e Pavimentação em vias urbanas,
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, e será prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.042.902,70 (dois milhões, quarenta e dois mil, novecentos e dois reais e setenta centavos), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), do CONCEDENTE e R\$ 42.902,70 (quarenta e dois mil, novecentos e dois reais e setenta centavos) do CONVENIENTE a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 3114, natureza de despesa 4.4.40.42- subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO;
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 17/02/2022;
DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 01/04/2027;
SIGNATÁRIO: TÚLIO PARREIRA LABRE - Concedente

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 58/2021

PROCESSO Nº: 2021/38961/000019;
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO;
OBJETO: Pavimentação em bloquetes de ruas na cidade de Bernardo Sayão - TO;
CONVÊNIO Nº: 058/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 549 (quinhentos e quarenta e nove) dias;
VALOR DO CONVÊNIO R\$ 394.133,54 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) sendo R\$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais) do CONCEDENTE e R\$ 98.633,54 (noventa e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) do CONVENIENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4106, natureza de despesa 4.4.40.42- subitem: 48, fonte 0104 (emenda parlamentar), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/12/2021;
DATA DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03/01/2028;
SIGNATÁRIO: TÚLIO PARREIRA LABRE - Concedente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 077/2022

PROCESSO Nº: 2022/38961/000025;
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO;
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Miranorte - TO;
CONVÊNIO Nº: 077/2022;
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES NO SETOR AEROPORTO DE MIRANORTE-TO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 732 (setecentos e trinta e dois) dias;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 207.013,29 (duzentos e sete mil, treze reais e vinte nove centavos) sendo R\$ 187.150,00 (cento e oitenta e sete mil, cento e cinquenta reais) do CONCEDENTE e R\$ 19.863,29 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte nove centavos) do CONVENIENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960. 26.782.1152.3114, natureza de despesa 4.4.40.42- subitem: 48, fonte 0104 (emenda parlamentar), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 30/06/2022;
DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 04/07/2028;
SIGNATÁRIO: TÚLIO PARREIRA LABRE - Concedente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 078/2022

PROCESSO Nº: 2022/38961/000031;
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Lavandeira - TO;
CONVÊNIO Nº: 078/2022;
OBJETO: Implantação de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Lavandeira - TO;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 731 (setecentos e trinta e um) dias;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.002.000,00 (dois milhões e dois mil reais), sendo o valor do CONCEDENTE R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e o valor do CONVENIENTE R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 3114, natureza de despesa 4.4.40.42- subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO;
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 01/07/2022;
DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 02/07/2028;
SIGNATÁRIO: TÚLIO PARREIRA LABRE - Concedente;

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 079/2022

PROCESSO Nº: 2022/38961/000032
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO;
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Conceição - TO;
CONVÊNIO Nº: 079/2022
OBJETO: Implantação de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Conceição do Tocantins - TO;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 732 (setecentos e trinta e dois) dias;

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.002.000,00 (dois milhões e dois mil reais) sendo valor do CONCEDENTE R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e o valor do CONVENIENTE R\$ 2.000.000 (dois mil reais) a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
 RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 3114, natureza de despesa 4.4.40.42- subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO;
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 01/07/2022;
 DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 04/07/2028
 SIGNATÁRIO: TÚLIO PARREIRA LABRE - Concedente;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.049/2025

A Presidente da Comissão de Contratação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, designada pela Portaria AGETO nº 17/2026, de 03 de fevereiro de 2026, torna público o Resultado da Concorrência Eletrônica nº 90.049/2025, Processo Administrativo nº 2025/27000/022901, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil e instalações elétricas, para a execução de obra referente a Construção: de quadra poliesportiva, refeitório, central de GLP e reforma geral da escola (adaptação da sala de informática), substituição da rede elétrica, substituição de 40% das telhas e pintura geral da Escola Estadual Floresta, município de Paranã/TO.

BONNA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.724.740/0001-07.

O valor total adjudicado de R\$ 2.185.257,27 (dois milhões cento e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).

O resultado completo encontra-se disponível no site www.gov.br/compras.

Palmas/TO, 30 de junho de 2026.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.052/2025

A Presidente da Comissão de Contratação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, designada pela Portaria AGETO nº 17/2026, de 03 de fevereiro de 2026, torna público o Resultado da Concorrência Eletrônica nº 90.052/2025, Processo Administrativo nº 2025/27000/023026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil e instalações de projetos complementares, para a execução de obra referente a construção da Escola de Tempo Integral, contendo salas administrativas, salas de aula, laboratórios biblioteca, refeitório, auditório, bloco de esportes, vestiário, quadra coberta, piscina com arquibancada e pista de salto, na cidade de Lagoa da Confusão/TO.

M & B ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.656.632/0001-33

O valor total adjudicado de R\$ 20.198.000,00 (vinte milhões cento e noventa e oito mil reais).

O resultado completo encontra-se disponível no site www.gov.br/compras.

Palmas/TO, 30 de junho de 2026.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação

ATS

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 53/2026/GABPRES/ATS, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de gestor, fiscal técnico e fiscal substituto do contrato elencado a seguir:

CONTRATO	1042/2026	EMPRESA	TEIXEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP
OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS.		
GESTOR DO CONTRATO	Fernando Fabrizio Lemes Ferreira Mat. 11639539-3		
FISCAL DO CONTRATO	Pedro Henrique Moraes de Andrade Mat. 11507810-5		
FISCAL SUBSTITUTO	Guilherme David Gonçalves Mat. 11661445-2		

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas/TO, aos 26 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN
Presidente - ATS

**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 54/2026/GABPRES/ATS, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de gestor, fiscal técnico e fiscal substituto do contrato elencado a seguir:

CONTRATO	10381/2026	EMPRESA	FB COMÉRCIO LTDA - ME
OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS.		
GESTOR DO CONTRATO	Fernando Fabrizio Lemes Ferreira Mat. 11639539-3		
FISCAL DO CONTRATO	Pedro Henrique Moraes de Andrade Mat. 11507810-5		
FISCAL SUBSTITUTO	Guilherme David Gonçalves Mat. 11661445-2		

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021;

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar.

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas 26 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN
Presidente - ATS

**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 55/2026/GABPRES/ATS, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de gestor, fiscal técnico e fiscal substituto do contrato elencado a seguir:

CONTRATO	1041/2026	EMPRESA	PORTAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS.		
GESTOR DO CONTRATO	Fernando Fabrizio Lemes Ferreira Mat. 11639539-3		
FISCAL DO CONTRATO	Pedro Henrique Moraes de Andrade Mat. 11507810-5		
FISCAL SUBSTITUTO	Guilherme David Gonçalves Mat. 11661445-2		

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021;

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar.

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas 25 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN
Presidente - ATS

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 000983/2026**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42 da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, tendo como fundamento deste ato o art. 124, da Lei nº 14.133 de 2021.

Considerando a necessidade de incluir a fonte marcador/recurso, faz-se necessário alterar o Contrato nº 000983/2026, oriundo do Processo nº 2026/38970/000052, conforme segue:

RESOLVE:

Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR, DOTAÇÃO E RECURSO, nos seguintes termos:

Onde se lê:

As despesas decorrentes de contratação referente ao objeto deste Contrato ocorrerão por conta da inclusão das seguintes fontes marcador de recurso:

UNIDADE GESTORA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
38970	17.122.1100.4197	44.90.52	2.756.00000000

Leia-se:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato ocorrerão por conta da inclusão da seguinte fonte marcador de recurso:

UNIDADE GESTORA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
38970	17.122.1100.4197	44.90.52	1.500.0000.000
38970	17.122.1100.4197	44.90.52	1.501.0000.000
38970	17.122.1100.4197	44.90.52	1.799.0000240
38970	17.122.1100.4197	44.90.52	1.754.0000000

Palmas/TO, 29 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN
Presidente - ATS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2024/38970/000038
 CONTRATO Nº 0001042/2026
 CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
 CONTRATADA: TEIXEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP
 OBJETO: Aquisição de materiais elétricos
 VALOR: R\$ 42.610,00 (quarenta e dois mil seiscentos e dez reais)
 FONTE: 1.500.0000000/1.501.0000000/1.799.0000240
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO, será adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro na forma da Lei nº 14.133/2021.
 DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026
 SIGNATÁRIOS:
 PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN - Representante Legal da Contratante.
 RODRIGO RODRIGUES TEIXEIRA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2025/38970/000020
 CONTRATO Nº 00010381/2026
 CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
 CONTRATADA: FB COMÉRCIO LTDA - EPP
 OBJETO: Fornecimento de bombas dosadoras peças e acessórios
 VALOR: R\$ 165.778,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e setenta e oito reais)
 RECURSO: 1.799.0000240
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO, será adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro na forma da Lei nº 14.133/2021.
 DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026
 SIGNATÁRIOS:
 PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN Representante Legal da Contratante
 FABRÍCIO COSTA FERNANDES - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/38970/000038
 CONTRATO Nº 001041/2026
 CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
 CONTRATADA: PORTAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
 OBJETO: Fornecimento de equipamentos de materiais elétricos
 VALOR: R\$ 132.981,40 (cento e trinta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)
 FONTE: 1.500.0000000, 1.501.0000000, 1.799.0000240
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO, será adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro na forma da Lei nº 14.133/2021.
 DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026
 SIGNATÁRIOS:
 PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN Representante Legal da Contratante
 LEANDRO CESAR RODRIGUES CALDEIRA - Representante Legal da Contratada.

DETRAN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001101/2026

Processo nº 2026.32470.000259.
 Contrato nº 001101/2026.
 Contratante: Departamento de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.
 Contratado: Sinaes Sinalização Espirito Santo LTDA.
 Objeto: Contratação de empresa especializada em sinalização viária (horizontal, vertical, dispositivos auxiliares, dispositivos de segurança e semafórica) a ser executada em vias públicas urbanas, localizadas no Estado do Tocantins.
 Valor estimado da despesa: R\$ 24.445.045,12 (vinte e quatro milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil quarenta e cinco reais e doze centavos).
 Vigência: O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
 Unidade orçamentária: 32470.06.122.1160.3016
 Elemento de despesa: 3.3.90.39
 Data da assinatura: 30 de junho de 2026.
 Signatários:
 Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante Legal da Contratante.
 Ana Rosa Sossai Martinelli e Luiz Fernando Martinelli - Representantes Legais da Contratada.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002291/2026

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei nº 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MW10D42/TO	DETRAN	MB00057219	25/06/2026	08:09	6920-1
OYB0E40/TO	DETRAN	MB00057220	25/06/2026	08:10	6920-1
JWC3147/TO	DETRAN	MB00057221	25/06/2026	08:28	6920-1
OYC2C84/TO	DETRAN	MB00057222	25/06/2026	09:04	6920-1
SHE0A07/TO	DETRAN	MB00057223	25/06/2026	09:07	6920-1
RMO1F08/TO	DETRAN	MB00057224	25/06/2026	09:07	6920-1
MWD5H19/TO	DETRAN	MB00057225	25/06/2026	09:12	6920-1
OMX9C39/TO	DETRAN	MB00057226	25/06/2026	09:20	6920-1
NVO9E70/TO	DETRAN	MB00057227	25/06/2026	09:22	6920-1
PTX8G00/TO	DETRAN	MB00057228	25/06/2026	09:22	6920-1
QKL3D29/TO	DETRAN	MB00057229	25/06/2026	09:26	6920-1
QKM8344/TO	DETRAN	MB00057230	25/06/2026	09:30	6920-1
FTX7F53/TO	DETRAN	MB00057231	25/06/2026	09:48	6920-1
QKL8G42/TO	DETRAN	MB00057232	25/06/2026	09:50	6920-1
OYC1225/TO	DETRAN	MB00057233	25/06/2026	09:52	6920-1
OYA6E11/TO	DETRAN	MB00057234	25/06/2026	10:02	6920-1
OUL1A86/TO	DETRAN	MB00057235	25/06/2026	10:07	6920-1
NSH9I01/TO	DETRAN	MB00057236	25/06/2026	10:13	6920-1
PVT2J98/TO	DETRAN	MB00057237	25/06/2026	10:21	6920-1
QKB3832/TO	DETRAN	MB00057238	25/06/2026	10:27	6920-1
MW14C66/TO	DETRAN	MB00057239	25/06/2026	10:37	6920-1
BPQ4A01/TO	DETRAN	MB00057240	25/06/2026	10:41	6920-1
RSE9B06/TO	DETRAN	MB00057241	25/06/2026	10:43	6920-1
NWG2A72/TO	DETRAN	MB00057242	25/06/2026	10:44	6920-1
REP8I00/TO	DETRAN	MB00057243	25/06/2026	10:49	6920-1
NFR0H79/TO	DETRAN	MB00057244	25/06/2026	10:50	6920-1
MVV1D87/TO	DETRAN	MB00057245	25/06/2026	11:07	6920-1
PAY1D46/TO	DETRAN	MB00057246	25/06/2026	11:08	6920-1
SIW2J28/TO	DETRAN	MB00057247	25/06/2026	11:11	6920-1
QLL8E11/TO	DETRAN	MB00057248	25/06/2026	11:14	6920-1

QWF231/TO	DETRAN	MB00057249	25/06/2026	11:25	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005289	21/06/2026	00:00	7820-0
MK17E52/TO	DETRAN	MB00057250	25/06/2026	11:30	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005290	21/06/2026	00:00	7820-0
MWG9H71/TO	DETRAN	MB00057251	25/06/2026	11:33	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005291	21/06/2026	00:00	7820-0
MXG8F81/TO	DETRAN	MB00057252	25/06/2026	11:36	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005292	21/06/2026	00:00	7820-0
TCO1F90/TO	DETRAN	MB00057253	25/06/2026	11:40	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005293	21/06/2026	00:00	7820-0
NRH7A87/TO	DETRAN	MB00057254	25/06/2026	11:41	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005294	21/06/2026	00:00	7820-0
TCP1E83/TO	DETRAN	MB00057255	25/06/2026	11:44	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005295	21/06/2026	00:00	7820-0
QK10A73/TO	DETRAN	MB00057256	25/06/2026	11:46	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005296	21/06/2026	00:00	7820-0
RCI2E83/TO	DETRAN	MB00057257	25/06/2026	11:47	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005297	21/06/2026	00:00	7820-0
QDY2E99/TO	DETRAN	MB00057258	25/06/2026	11:49	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005298	21/06/2026	00:00	7820-0
EKL5411/TO	DETRAN	MB00057259	25/06/2026	11:49	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005299	21/06/2026	00:00	7820-0
OJK4B93/TO	DETRAN	MB00057260	25/06/2026	11:50	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005300	21/06/2026	00:00	7820-0
QEW6G67/TO	DETRAN	MB00057261	25/06/2026	11:50	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005301	21/06/2026	00:00	7820-0
JGM9G13/TO	DETRAN	MB00057262	25/06/2026	12:03	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005302	21/06/2026	00:00	7820-0
RSE4I48/TO	DETRAN	MB00057263	25/06/2026	12:15	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005303	21/06/2026	00:00	7820-0
EZC8D43/TO	DETRAN	MB00057264	25/06/2026	12:19	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005304	21/06/2026	00:00	7820-0
ORE0D43/TO	DETRAN	MB00057265	25/06/2026	12:22	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005305	21/06/2026	00:00	7820-0
QKCT7551/TO	DETRAN	MB00057266	25/06/2026	12:43	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005306	21/06/2026	00:00	7820-0
ONY6B59/TO	DETRAN	MB00057267	25/06/2026	12:45	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005307	21/06/2026	00:00	7820-0
QKJ7F53/TO	DETRAN	MB00057268	25/06/2026	12:52	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005308	21/06/2026	00:00	7820-0
TVE0F95/TO	DETRAN	MB00057269	25/06/2026	13:07	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005309	21/06/2026	00:00	7820-0
QK15D82/TO	DETRAN	MB00057270	25/06/2026	13:07	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005310	21/06/2026	00:00	7820-0
QKQ9H98/TO	DETRAN	MB00057271	25/06/2026	13:11	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005311	21/06/2026	00:00	7820-0
RLQ8I24/TO	DETRAN	MB00057272	25/06/2026	13:13	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005312	21/06/2026	00:00	7820-0
SC05H82/TO	DETRAN	MB00057273	25/06/2026	13:15	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005313	21/06/2026	00:00	7820-0
MWS0481/TO	DETRAN	MB00057274	25/06/2026	13:22	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005314	21/06/2026	00:00	7820-0
PSA9558/TO	DETRAN	MB00057275	25/06/2026	13:24	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005315	21/06/2026	00:00	7820-0
PQQTJ67/TO	DETRAN	MB00057276	25/06/2026	13:27	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005316	21/06/2026	00:00	7820-0
QEQ6E79/TO	DETRAN	MB00057277	25/06/2026	13:31	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005317	21/06/2026	00:00	7820-0
OLJ2A04/TO	DETRAN	MB00057278	25/06/2026	13:36	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005318	21/06/2026	00:00	7820-0
RPO2I23/TO	DETRAN	MB00057279	25/06/2026	13:37	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005319	22/06/2026	00:00	7820-0
QWE1D23/TO	DETRAN	MB00057280	25/06/2026	13:43	6920-1	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005320	22/06/2026	00:00	7820-0
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005251	20/06/2026	00:00	7820-0	EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005321	22/06/2026	00:00	7820-0
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005252	20/06/2026	00:00	7820-0	OVR4J32/TO	DETRAN	MB00057281	25/06/2026	13:43	6920-1
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005253	20/06/2026	00:00	7820-0	NFF4C96/TO	DETRAN	MB00057282	25/06/2026	13:54	6920-1
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005254	20/06/2026	00:00	7820-0	QRQ0A64/TO	DETRAN	MB00057283	25/06/2026	13:55	6920-1
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005255	20/06/2026	00:00	7820-0	JUX7D15/TO	DETRAN	MB00057284	25/06/2026	13:58	6920-1
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005256	20/06/2026	00:00	7820-0	QK10I89/TO	DETRAN	MB00057285	25/06/2026	13:59	6920-1
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005257	20/06/2026	00:00	7820-0	PBX0C08/TO	DETRAN	MB00057286	25/06/2026	14:19	6920-1
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005258	20/06/2026	00:00	7820-0	QKH4972/TO	DETRAN	MB00057287	25/06/2026	14:19	6920-1
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005259	20/06/2026	00:00	7820-0	RSC8G87/TO	DETRAN	MB00057288	25/06/2026	15:41	6920-1
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005260	20/06/2026	00:00	7820-0	ONK7D33/TO	DETRAN	MB00057289	25/06/2026	17:16	6920-1
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005261	20/06/2026	00:00	7820-0	ONO8H95/TO	AMTT	GU00043764	15/06/2026	15:33	6122-0
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005262	20/06/2026	00:00	7820-0	TVD0G97/TO	AMTT	GU00043765	15/06/2026	15:49	5487-0
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005263	20/06/2026	00:00	7820-0	RBM7G20/TO	AMTT	GU00043766	15/06/2026	10:45	5401-0
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005264	21/06/2026	00:00	7820-0	SCN3G70/GO	AMTT	GU00043768	16/06/2026	08:00	7633-2
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005265	21/06/2026	00:00	7820-0	BCL4I32/SP	AMTT	GU00043770	16/06/2026	08:20	7633-2
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005266	21/06/2026	00:00	7820-0	QKL9056/TO	AMTT	GU00043771	16/06/2026	08:47	6050-1
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005267	21/06/2026	00:00	7820-0	NRS3D77/TO	AMTT	GU00043772	16/06/2026	08:12	7633-2
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005268	21/06/2026	00:00	7820-0	OYB6J59/TO	AMTT	GU00043926	16/06/2026	10:45	5401-0
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005269	21/06/2026	00:00	7820-0	QTP9D13/TO	AMTT	GU00043927	16/06/2026	08:06	7633-2
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005270	21/06/2026	00:00	7820-0	GKI5J69/GO	AMTT	GU00043928	16/06/2026	08:19	5185-1
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005271	21/06/2026	00:00	7820-0	FMB2C16/SP	AMTT	GU00043929	16/06/2026	08:24	5991-0
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005272	21/06/2026	00:00	7820-0	RMB3D79/TO	AMTT	GU00043930	16/06/2026	08:39	6050-1
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005273	21/06/2026	00:00	7820-0	TVB3A09/TO	AMTT	GU00043931	16/06/2026	08:48	5991-0
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005274	21/06/2026	00:00	7820-0	QKA6620/TO	AMTT	GU00043932	16/06/2026	10:32	6050-1
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005275	21/06/2026	00:00	7820-0	SJC2A89/TO	AMTT	GU00043938	17/06/2026	08:34	7633-2
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005276	21/06/2026	00:00	7820-0	QWC7C28/TO	AMTT	GU00043943	17/06/2026	09:39	5487-0
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005277	21/06/2026	00:00	7820-0	QKM4225/TO	AMTT	GU00043940	17/06/2026	08:39	6050-1
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005278	21/06/2026	00:00	7820-0	MWE4278/TO	AMTT	GU00043941	17/06/2026	08:43	7633-2
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005279	21/06/2026	00:00	7820-0	FVW7E47/TO	AMTT	GU00043989	12/06/2026	08:26	5541-1
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005280	21/06/2026	00:00	7820-0	SSL8I85/DF	AMTT	GU00043990	12/06/2026	08:44	5568-0
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005281	21/06/2026	00:00	7820-0	A0B9C68/TO	AMTT	GU00043993	12/06/2026	08:56	5380-0
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005282	21/06/2026	00:00	7820-0	QKJ9223/TO	AMTT	GU00043981	14/06/2026	08:47	5819-1
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005283	21/06/2026	00:00	7820-0	PRB3I23/TO	AMTT	GU00043882	16/06/2026	07:55	5185-1
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005284	21/06/2026	00:00	7820-0	MXB2D68/TO	AMTT	GU00043883	16/06/2026	07:56	6050-1
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005285	21/06/2026	00:00	7820-0	RMB8A40/TO	AMTT	GU00043884	16/06/2026	07:58	7633-2
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005286	21/06/2026	00:00	7820-0	RMC0F00/TO	AMTT	GU00043885	16/06/2026	08:02	5185-1
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005287	21/06/2026	00:00	7820-0	QTP9D13/TO	AMTT	GU00043886	16/06/2026	08:04	7633-2
EMPLAC/TO	DETRAN	TOX0005288	21/06/2026	00:00	7820-0	MVZ3E57/TO	AMTT	GU00043887	16/06/2026	08:10	5185-1

IGEPREV

PORTARIA Nº 1122, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição Previdenciária ao Militar Vicente da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023, e tendo em vista o Despacho nº 318/2026/DIMIL, de 08 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do Militar VICENTE DA SILVA transferido para a Reserva Remunerada por meio da Portaria nº 040/TRR, de 07 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.282, de 08 de novembro de 2006, com base no que consta do processo nº 2026.45.301083PA, isenta:

- do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 07 de agosto de 2023;

- da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 07 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de agosto de 2023.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1123, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição Previdenciária ao Militar Antonio Sardinha de Jesus.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023, e tendo em vista o Despacho nº 260/2026/DIMIL, de 08 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do Militar ANTONIO SARDINHA DE JESUS transferido para a Reserva Remunerada por meio da Portaria nº 1320, de 17 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.911, de 02 de outubro de 2025, com base no que consta do processo nº 2025.45.1205742PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 12 de dezembro de 2025;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de dezembro de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1126, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Marciano Montelo Maranhão Monteiro.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar MARCIANO MONTELO MARANHÃO MONTEIRO, matrícula nº 699874/2, no Posto de Coronel, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 42.372,77, acrescido de 10% (dez por cento) previsto na Lei 1.775/2007 no valor de 4.237,28, totalizando 46.610,05 que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 4.764,56, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 41.845,49, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2026.16.225243P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1127, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Henrique de Souza Lima Junior.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar HENRIQUE DE SOUZA LIMA JUNIOR, matrícula nº 540010/1, no Posto de Coronel, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 42.372,77, acrescido de 10% (dez por cento) previsto na Lei 1.775/2007 no valor de 4.237,28, totalizando 46.610,05 que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 4.764,56, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 41.845,49, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2026.16.225387P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1129, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva Remunerada ao militar Eldenir Brito de Oliveira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a Sentença proferida, nos autos da ação do Processo nº 0004631-10.2021.8.27.2722.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 214/2026 - GAMP/DGP, de 13 de abril 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.041, de 16 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020; aprovado pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto por meio do Despacho nº 314/2026, de 01 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 956 de 05 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.417, de 12 de agosto de 2019, em relação ao militar ELDENIR BRITO DE OLIVEIRA, apenas para considerar a remuneração da inatividade correspondente a Graduação de Subtenente, Referência "J", com base no que consta dos autos nº 2026.16.207100R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de abril de 2021, observados o prazo prescricional quinquenal, a contar cinco anos da data do requerimento.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1131, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva Remunerada ao militar Aclisio de Souza Bezerra.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a Sentença proferida, nos autos da ação do Processo nº 0002766-83.2020.8.27.2722.

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 1.403 - RET, de 12 de março 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.017, de 12 de março de 2026;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020; aprovado pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto por meio do Despacho nº 316/2026, de 03 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1254, de 25 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6164, de 01 de setembro de 2022, em relação ao militar ACLISIO DE SOUZA BEZERRA, apenas para considerar a remuneração da inatividade correspondente ao Posto de Primeiro Tenente, Referência "J", com base no que consta dos autos nº 2026.16.215607R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2022.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1132, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva Remunerada ao militar Sebastião Martins de Oliveira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a Sentença proferida, nos autos da ação do Processo nº 5001576-96.2008.8.27.2729.

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 2.218 - PRM, de 28 de novembro 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6706, de 28 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020; aprovado pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto por meio do Despacho nº 306/2026, de 01 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 151/96/PM/1/EM - PMTO, de 16 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Estado nº 571, de 20 de dezembro de 1996, em relação ao militar SEBASTIÃO MARTINS DE OLIVEIRA, apenas para considerar a remuneração da inatividade correspondente ao Posto de Primeiro Tenente, Referência "J", com base no que consta dos autos nº 2026.16.00008R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de novembro de 2019, observados o prazo prescricional quinquenal, a contar cinco anos da data do requerimento.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1134, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva Remunerada ao militar Jeová Pinto da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a Sentença proferida, nos autos da ação do Processo nº 0003981-55.2024.8.27.2722.

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 1.604 - RET, de 01 de abril 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.030, de 01 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020; aprovado pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto por meio do Despacho nº 313/2026, de 10 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1313, de 30 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.455, de 03 de outubro de 2019, em relação ao militar JEOVA PINTO DA SILVA, apenas para considerar a remuneração da inatividade correspondente ao Posto de Primeiro Tenente, Referência "J", com base no que consta dos autos nº 2026.16.207124R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de abril de 2021, observado o prazo prescricional quinquenal, a contar cinco anos da data do requerimento.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1136, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva Remunerada a militar Patricia Murussi Leite.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 636, de 22 de março 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020; aprovado pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto por meio do Despacho nº 307/2026, de 01 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 191, de 30 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6504, de 02 de fevereiro de 2024, em relação a militar PATRICIA MURUSSI LEITE, apenas para considerar a remuneração da inatividade correspondente ao Posto de Coronel, Referência "I", com base no que consta dos autos nº 2026.16.219592R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de fevereiro de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1138, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva Remunerada ao militar Joaquim Lopes dos Santos.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 703, de 23 de março 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6058, de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020; aprovado pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto por meio do Despacho nº 312/2026, de 02 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 691/2018/GABPRES/IGEPREV/TRR/SGD, de 04 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.128, de 07 de junho de 2018, em relação ao militar JOAQUIM LOPES DOS SANTOS, apenas para considerar a remuneração da inatividade correspondente ao Posto de Tenente Coronel, Referência "J", com base no que consta dos autos nº 2025.16.204299R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de dezembro de 2020, observado o prazo prescricional quinquenal, a contar cinco anos da data do requerimento.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1140, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva Remunerada ao militar Eilton Burgues Coutinho.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a Sentença proferida, nos autos da ação do Processo nº 0008059-18.2022.8.27.2737.

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 1.515 - RET, de 23 de março 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.023, de 23 de março de 2026;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020; aprovado pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto por meio do Despacho nº 310/2026, de 01 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 625, de 02 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6081, de 05 de maio de 2022, em relação ao militar EILTON BURGUES COUTINHO, apenas para considerar a remuneração da inatividade correspondente ao Posto de Capitão, Referência "J", com base no que consta dos autos nº 2026.16.214970R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de maio de 2022.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1141, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-militar Antonio Sobreira Santos neto.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, I, §§3º e 5º, no art. 37, III, 37-A, I, "a", item 2, no art. 39, II, no da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "b", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o requerimento de inclusão no rol de dependentes do ex-segurado;

CONSIDERANDO ainda, a manifestação da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Jurídico "SPA" nº 631/2026, de 28 de abril de 2026, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB/DIGITAL" nº 1086/2026, de 04 de maio de 2026; a manifestação da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Jurídico "SPA" nº 809/2026, de 01 de junho de 2026, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB/DIGITAL" nº 1385/2026, de 09 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 728, de 04 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.831, de 06 de junho de 2025, que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-militar ANTONIO SOBREIRA SANTOS NETO, a cônjuge GENILDA SEBASTIANA DE DEUS SOBREIRA, a fim de incluir no rol de dependentes, VERÔNICA MARIA ALVES DE CARVALHO SANTOS na condição de ex-convivente com pensão alimentícia, judicialmente arbitrada, em caráter vitalício, com base no que consta dos autos nº 2025.07.222387R1.

Art. 2º ESTABELECEER a seguinte redistribuição das cotas do benefício:

I - GENILDA SEBASTIANA DE DEUS SOBREIRA, em caráter vitalício - 100% ate a data da publicação do ato revisional com a inclusão da VERÔNICA MARIA ALVES DE CARVALHO SANTOS, e 90% a partir da inclusão da VERÔNICA MARIA ALVES DE CARVALHO SANTOS.

II - VERÔNICA MARIA ALVES DE CARVALHO SANTOS, em caráter vitalício - 10% a partir da data da publicação do ato revisional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1159, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente do segurado Junio Batista do Nascimento.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 13-B, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28, inciso I, "a", item 1, 29, inciso I, "a" e "b" II e III, 58, §2º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, reajustados nos termos do art. 59 da Lei Complementar Estadual nº 150;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JUNIO BATISTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 675250/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível III, Referência F, carga horária de 90 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, calculado no percentual de 64% da média aritmética simples de 100%, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, conforme cálculo apurado na Informação Técnica, com base no que consta do processo nº 2026.17.224839P.

Art. 2º Estabelecer que o segurado deverá ser avaliado anualmente pela Junta Médica Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1167, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Raimundo Moreira Martins Neto.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado RAIMUNDO MOREIRA MARTINS NETO, matrícula nº 441354/1, no cargo de Biomédico, Padrão XII, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, conforme cálculo apurado na Informação Técnica, com base no que consta do processo nº 2025.04.223497P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1178, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Ilma de Jesus Sousa da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 20, inciso IX, da Lei 1940; 28,11, parágrafo único, 39, I, 40 I, IV " a", 44, §§1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, e com base no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a partir de 29 de outubro de 2025, ao cônjuge LEANDRO PINTO DA SILVA, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada ILMA DE JESUS SOUSA DA SILVA, referente ao benefício nº 0008807, aposentada no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão III, Referência "H", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, conforme cálculo apurado na Informação Técnica, com base no que consta do processo nº 2025.07.224535P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 60% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS - TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 29 de outubro de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1185, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva Remunerada ao militar Hamilton Aguiar do Carmo.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 1.215, de 06 de outubro 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5945, de 08 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 328/2026, de 02 de março de 2026, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1133/2026, de 07 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 98 de 19 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6020, de 01 de fevereiro de 2022, em relação ao militar HAMILTON AGUIAR DO CARMO, apenas para considerar a remuneração da inatividade correspondente Referência "J", no Posto de Tenente Coronel, com base no que consta dos autos nº 2026.16.214050R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2022.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1186, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição Previdenciária ao Militar Luis Carlos Alves Dos Santos.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023, e tendo em vista o Despacho nº365/2026/DIMIL, de 25 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º **CONSIDERAR** a remuneração da inatividade do Militar LUIS CARLOS ALVES DOS SANTOS transferido para a Reserva Remunerada por meio da Portaria nº 1719, de 06 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.480, de 08 de novembro de 2019, com base no que consta do processo nº 2026.45.200776PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 29 de janeiro de 2026;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 29 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de janeiro de 2026.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1187, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição Previdenciária ao Militar Biraja Jose de Oliveira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023, e tendo em vista o Despacho nº358/2026/DIMIL, de 23 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º **CONSIDERAR** a remuneração da inatividade do Militar BIRAJA JOSE DE OLIVEIRA transferido para a Reserva Remunerada por meio da Portaria nº 612/TRR, de 31 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.935, de 09 de agosto de 2013, com base no que consta do processo nº 2026.45.301051PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 05 de janeiro de 2026;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de janeiro de 2026.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1193, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Orlando Pereira Da Luz.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 20, inciso IX, da Lei 1940; 28,11, parágrafo único, 39, I, 40 I, IV "a", 44, §§1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, e com base no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 13 de fevereiro de 2026, ao cônjuge MARIA DE JESUS VANDERLEI LUZ, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado ORLANDO PEREIRA DA LUZ, referente ao benefício nº 24473397814, aposentada no cargo de Oficial de Justiça Avaliador, Classe C, Padrão E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Cargos Efetivos do Poder Judiciário, com lotação no Tribunal De Justiça Do Estado Do Tocantins, conforme cálculo apurado na Informação Técnica, com base no que consta do processo nº 2026.07.225000P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 60% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS - TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 13 de fevereiro de 2026.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1209, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Nilda Ferreira de Araujo.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 13-B III da Constituição Estadual c/c art. 28ºa" 3, e art. 35, I, II, III e IV; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59, todos da Lei Estadual nº 1.614/2005; bem como disposto no art. 20, §2º, II, art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada NILDA FERREIRA DE ARAUJO, matrícula 500760/1, no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Padrão III, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado no percentual de 100% da média aritmética simples de 80%, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, conforme cálculo apurado na Informação Técnica, com base no que consta do processo nº 2023.04.218333P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1211, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marta Umbelina Campos Capistana.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 4º I, II, III, IV, V e §1º, §2º e §3º da EC nº 52/2023 c/c art. 28ºa" 3, e art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º e §3º da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARTA UMBELINA CAMPOS CAPISTANA, matrícula nº 461134/3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão IV, Referência D, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado no percentual de 100% da média aritmética simples de 80%, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, conforme cálculo apurado na Informação Técnica, com base no que consta do processo nº 2025.04.223105P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

APOSTILA Nº 73/2026.

Na Portaria nº 1886, de 25 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.950, de 01 de dezembro de 2025, com relação à concessão do benefício de Pensão por Morte, com base no que consta do processo nº 2025.07.224281P:

Onde se lê: Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício, no valor de 3.317,90, correspondente a 60% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, no montante de R\$ 5.529,83.

Leia-se: Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício, no valor de 3.536,53, correspondente a 60% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, no montante de R\$ 5.894,22.

Palmas, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

APOSTILA Nº 74/2026.

Na Portaria nº 1137, de 31 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.343, de 05 de junho de 2023, com relação à concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, com base no que consta do processo nº 2022.03.216230P:

Onde se lê: 2022.03.2162300P.

Leia-se: 2022.03.216230P.

Palmas, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2025.14.00158R5
INTERESSADO: EDUARDO HENRIQUE COSTA
ASSUNTO: REVISÃO DE BENEFÍCIO

DESPACHO Nº 2075/2026/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Laudo Medico Pericial da Junta Militar Central de Saúde, do dia 13 de maio de 2026, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de revisão de benefício em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2026.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2025.03.00097R1
INTERESSADA: IVANILDE PEREIRA DOS SANTOS MACEDO
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

DESPACHO Nº 2142/2026/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer Jurídico Digital "SPA" Nº 1798/2025, de 08 de dezembro de 2025, acolhido pelos Despachos "SPA" Nº 1401/2025, de 09 de dezembro de 2025, e "SCE/GAB/DIGITAL" Nº 2812/2025, de 09 de dezembro de 2025, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Invalidez, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2026.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2026.45.200741PA
INTERESSADO: ROBERTO GOMES DOS SANTOS
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 2191/2026/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Laudo Medico Pericial da Junta Militar Central de Saúde, do dia 13 de maio de 2026, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda/ Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.14.218428R1
INTERESSADO: DARLIR PEREIRA RODRIGUES
ASSUNTO: REVISÃO DE REFORMA POR INVALIDEZ

DESPACHO Nº 2192/2026/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer Digital SPA Nº 816/2026, do dia 03 de junho de 2026, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de reconsideração de indeferimento, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2026.45.301050PA
INTERESSADO: REGINALDO ALVES DA COSTA CARVALHO
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 2197/2026/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Laudo Médico Pericial da Junta Militar Central de Saúde, do dia 03 de junho de 2026, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda/Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2026.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2026.45.300962PA
INTERESSADO: MOACIR CAMPOS DA SILVA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 2200/2026/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Laudo Médico Pericial da Junta Militar Central de Saúde, do dia 27 de maio de 2026, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda/Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2026.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2025.45.401484PA
INTERESSADO: WLEYDSON MORAIS DUTRA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 2238/2026/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Laudo Médico Pericial da Junta Militar Central de Saúde, do dia 03 de junho de 2026, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda/Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2026.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.14.218832R1
INTERESSADO: RENE SILVESTRE SERRA VASCONCELOS CAMPOS
ASSUNTO: REFORMA POR INVALIDEZ

DESPACHO Nº 2244/2026/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer Digital "SPA" Nº 1743/2025, do dia 28 de novembro de 2025, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Reconsideração da decisão que indeferiu o pedido de Revisão de Reforma, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2026.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2025.07.223318P
INTERESSADA: MARIA CARMEM OLIVEIRA DE ALMEIDA
EX SEGURADO: JOSE GOMES DE ALMEIDA
ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 2247/2026/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o PARECER JURIDICO DIGITAL "SPA" Nº 699/2026, do dia 13 de maio de 2026, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de reconsideração da decisão que indeferiu o pedido de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2026.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2025.04.00308R1
INTERESSADA: ELBA SOUZA LACERDA GOMES
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2266/2026/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer Jurídico Digital "SPA" Nº 198/2026, de 10 de fevereiro de 2026, acolhido pelos Despachos "SPA" Nº 195/2026, de 11 de fevereiro de 2026, e "SCE/GAB/DIGITAL" Nº 399/2026, de 18 de fevereiro de 2026, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica;

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2026.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

NATURATINS**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, através do Ato 3425 - NM, de 17 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6963, de 17 de dezembro de 2025, no uso das atribuições legais.

ASSUNTO: Contratação da empresa ISB para prestação de serviços de capacitação, por meio da participação de 05 (cinco) servidores no II SECOP Tocantins - Seminário Tocantinense de Estudos das Contratações Públicas.

PROCESSO: 2026/40310/000130

Esta Administração, no uso da prerrogativa que lhe confere o art. 39, inciso II da Constituição do Estado, e Decreto nº 7.089, de 30 de janeiro de 2026.

Considerando que os preços ofertados estão compatíveis com o praticado junto à administração pública;

CONSIDERANDO a singularidade do evento, bem como a inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de capacitação específica ministrada por profissionais e palestrantes definidos pela organizadora.

RESOLVE INEXIGIR O VALOR, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f e parágrafo 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor da empresa INSTITUTO SATURNINO BASTOS LTDA, CNPJ Nº 19.804.976/0001-45, no valor de R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

À Diretoria de Administração e Finanças para emissão da Nota de Empenho e procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

Gabinete do Presidente, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

RURALTINS**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO**

PROCESSO: 2025/34490/000353

CONTRATO: 001051/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS.

CONTRATADO: CMC DO BRASIL LTDA

CNPJ: 02.634.530/0001-17

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em produtos para as cadeias produtivas de apicultura e meliponicultura, bem como à aquisição de equipamentos de proteção macacão, botas e luvas; materiais de consumo como: cera, fumigador, ilhós e entre outros materiais para apicultura e meliponicultura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606. 1147. 4118

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 761

VALOR TOTAL: R\$ 412.470,85 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos),

VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura SINGATÁRIOS: EDMILSON RODRIGUES DE SOUSA - Representante Legal da Contratante, CARLOS MARCELO CHIERIGATTI - Representante Legal da Contratada.

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por meio do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, Órgão da Administração Pública Indireta, inscrito no CNPJ sob o nº 25.052.507/0001-10, representada por seu Presidente, EDMILSON RODRIGUES DE SOUSA, nomeado através do Ato nº 3461 - NM, de 18 de dezembro de 2025, publicado no DOE Nº 6.764, passando a responder a partir de 19 de dezembro de 2025, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, QUE PRETENDEM LOCAR IMÓVEL EM XAMBIOÁ DO TOCANTINS - TO, pelo período até 10 (dez) anos, objetivando abrigar o Almoarifado/Depósito e Garagem da ULES do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, conforme consta nos autos do processo nº: 2026/34490/000165, nas condições abaixo especificadas:

1. DO OBJETO E DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

1.1. O imóvel localizado no município de Xambioá do Tocantins-TO, que se pretende locar será destinado a abrigar o Almoarifado/Depósito e Garagem do Escritório ULES do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS;

1.2. Deverá estar localizado em Zonas Urbanas da cidade.

1.3. Deverá possuir área útil mínima de 90 m² (noventa metros quadrados).

1.4. O presente chamamento público obedecerá às disposições fixadas no Termo de Referência e seus anexos, e será regido pela Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, podendo ser solicitado através do e-mail: ruraltins.contratos@gmail.com.

2. DA PRÉ-SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão conter além do prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e conforme o Termo de Referência, os seguintes dados:

- E-mail para comunicação entre o locador e o locatário;
- Telefone;
- Número de Pavimentos;
- Descrição detalhada do imóvel/espço físico, área útil construída instalações existentes;
- Fotos de todos os ambientes do imóvel;

UNITINS

- Informação acerca de disponibilidade de vagas de estacionamento;
- Informações sobre o sistema de transportes públicos;
- Preço da locação por m² de área construída;
- Informações sobre a existência de equipamentos de prevenção contra incêndio compatíveis com a área do imóvel/espço/físico de acordo com a ABNT;
- Cópia autenticada da certidão de matrícula do imóvel e demais documentos que comprovem a legitimidade do proponente para locar o imóvel;
- Declaração atestando que o imóvel não apresenta qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação;
- Projeto arquitetônico (plantas baixas, cortes longitudinal e transversal) empen drive ou dispositivo semelhante, em formato dwg ou rvt.
- Declaração de Ciência do Termo de Referência.

2.2. A documentação referente à pré-seleção das propostas deverá ser encaminhada ao e-mail ruraltins.contratos@gmail.com ou entregue pessoalmente na Gerência Geral de Administração na Sede do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, Av. NS. 2, s/n - Plano Diretor Norte, Palmas - TO, 77.006-340.

2.3. A proposta do interessado deverá ser entregue no endereço citado acima, no horário de expediente das 08h às 14h, (horário de Brasília) até o oitavo dia útil posterior à data da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

2.4. As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser enviadas até às 23h59min, do oitavo dia útil posterior à data da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

3. DA ANÁLISE DA PRÉ-SELEÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Após a prospecção do mercado imobiliário de Xambioá do Tocantins - TO, pretendido com o chamamento público, será elaborado pela Equipe Técnica composta pela Diretoria de Logística e Compras Corporativas e a Gerência de Projetos e Manutenção Predial, parecer técnico apresentando o(s) imóvel(eis) capazes de atender as exigências da Unidade Local de Execução de Serviços - ULES do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS de acordo com os documentos inseridos no rito deste processo.

3.2. A Equipe Técnica será responsável por analisar as condições do(s) imóvel (eis), o preço da locação e emitirá parecer técnico sobre a viabilidade da locação.

3.3. Caso apenas um imóvel se mostrar viável para abrigar o Almoarifado/Depósito e Garagem do Escritório Regional e ULES do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a Central deste Instituto poderá optar pela inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

3.4. Após a equipe técnica emitir parecer sobre a viabilidade da locação e confirmado que apenas um imóvel se mostrar viável para abrigar o Almoarifado/Depósito e Garagem do Escritório Regional e ULES do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS em Xambioá do Tocantins - TO, será solicitado ao locador laudo de avaliação, emitidos pela Câmara de Valores Imobiliários com a finalidade de comprovar se o preço a ser cobrado está em parâmetro com o praticado pelo mercado local.

4. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

4.1. Informações sobre o objeto poderão ser obtidas por meio da área técnica solicitante da Locação:

- Diretoria de Administração e Finanças (DIAF), e-mail: ggadruraltins.togov.br, telefone nº (63) 3218-3121.
- Gerente Geral de Administração (GEGAD), ggadruraltins.togov.br, telefone nº (63) 3218-3121.

4.2. Informações sobre envio das propostas deverão ser obtidas na Diretoria de Administração e Finanças, e-mail: ggdruraltins@gmail.com, telefone nº (63) 3218-3121.

Palmas, 26 de junho de 2026.

EDIMILSON RODRIGUES DE SOUSA
Presidente

PORTARIA/UNITINS/Nº 289/2026/GABREITOR, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 1.564 - NM., publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 3º, inciso 6º e 7º, do Estatuto desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para compor a Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em: Orçamento e Gestão Pública

- I - Prof. Dr. Jose Fernando Bezerra Miranda (Coordenador)
- II - Profa. Me. Soraya Viana da Silva (Coordenadora Substituta)

Art. 2º A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Orçamento e Gestão Pública tem como incumbência a execução do projeto pedagógico do referido curso, aprovado pela RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 026, de 25 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 291/2026/GABREITOR, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 1.564 - NM., publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 3º, inciso 6º e 7º, do Estatuto desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para compor a Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em: Contabilidade e Direito Tributário.

- I - Profa. Dra Gisele Leite Padilha (Coordenadora)
- II - Profa. Me Ana Paula Monteiro de Oliveira (Coordenadora Substituta)

Art. 2º A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Contabilidade e Direito Tributário tem como incumbência a execução do projeto pedagógico do referido curso, aprovado pela RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 059, de 14 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 292/2026/GABREITOR,
DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 1.564 - NM., publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 3º, inciso 6º e 7º, do Estatuto desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para compor a Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em: Direitos Humanos, Educação e Sociedade.

I - Prof. Dr Raimundo Carvalho Moura Filho (Coordenador)
II - Prof. Dr Diego Grossi Pacheco (Coordenador Substituto)

Art. 2º A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Humanos, Educação e Sociedade tem como incumbência a execução do projeto pedagógico do referido curso, aprovado pela RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 080, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 293/2026/GABREITOR,
DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 1.564 - NM., publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 3º, inciso 6º e 7º, do Estatuto desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para compor a Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em: Educação Híbrida, Metodologias Ativas de Aprendizagem e Processos de Gestão.

I - Profa. Dra Arlenes Delabary Spada (Coordenadora)
II - Profa. Dra Darlene Teixeira Castro (Coordenadora Substituta)

Art. 2º A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Híbrida, Metodologias Ativas de Aprendizagem e Processos de Gestão tem como incumbência a execução do projeto pedagógico do referido curso, aprovado pela RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 080, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 294/2026/GABREITOR,
DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 1.564 - NM., publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 3º, inciso 6º e 7º, do Estatuto desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para compor a Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em: MBA em Gestão e Finanças do Agronegócio

I - Profa. Dra Monica De Souza Lima (Coordenadora)
II - Prof. Me Adriano Sérgio Bernardo Queiroz (Coordenador Substituto)

Art. 2º A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em MBA em Gestão e Finanças do Agronegócio tem como incumbência a execução do projeto pedagógico do referido curso, aprovado pela RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 022, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 295/2026/GABREITOR,
DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 1.564 - NM., publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 3º, inciso 6º e 7º, do Estatuto desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para compor a Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em: Saúde Coletiva com Ênfase em Saúde da Família

I - Profa. Dra Lilian Natália Ferreira de Lima (Coordenadora)
II - Prof. Me Herculano Rodrigues Silva (Coordenador Substituto)

Art. 2º A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Saúde Coletiva com Ênfase em Saúde da Família tem como incumbência a execução do projeto pedagógico do referido curso, aprovado pela RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº007, de 17 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 296/2026/GABREITOR,
DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 1.564 - NM., publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 3º, inciso 6º e 7º, do Estatuto desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para compor a Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em: Solos Tropicais e Nutrição de Plantas

I - Prof. Dr Diony Alves Reis (Coordenador)
II - Prof. Me Adriano Sérgio Bernardo Queiroz (Coordenador Substituto)

Art. 2º A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Solos Tropicais e Nutrição de Plantas tem como incumbência a execução do projeto pedagógico do referido curso, aprovado pela RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 073, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 297/2026/GABREITOR,
DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 1.564 - NM., publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 3º, inciso 6º e 7º, do Estatuto desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para compor a Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em: Contabilidade e Direito com Ênfase no Agronegócio

I - Profa. Me Beatriz Cilene Mafra Neves Bigeli (Coordenadora)
II - Profa. Me Katia Gomes da Silva (Coordenadora Substituto)

Art. 2º A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Contabilidade e Direito com Ênfase no Agronegócio tem como incumbência a execução do projeto pedagógico do referido curso, aprovado pela RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 026, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 298/2026/GABREITOR,
DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 1.564 - NM., publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 3º, inciso 6º e 7º, do Estatuto desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para compor a Coordenação do Curso de Pós - Graduação *lato sensu* em: Ciência de Dados

I - Prof. Esp. Carlos Soares Nolêto Júnior (Coordenador)
II- Prof. Me. Onildo Ribeiro de Assis II (Coordenador Substituto)

Art. 2º A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ciência de Dados tem como incumbência a execução do projeto pedagógico do referido curso, aprovado pela RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº048, de 09 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 299/2026/GABREITOR,
DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 1.564 - NM., publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 3º, inciso 6º e 7º, do Estatuto desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para compor a Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em: Auditoria e Compliance

I - Profa. Me. Lidiane dos Santos Silva (Coordenadora)
II - Prof. Me. Leonardo dos Santos Bandeira (Coordenador Substituto)

Art. 2º A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Auditoria e Compliance tem como incumbência a execução do projeto pedagógico do referido curso, aprovado pela RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 007, de 12 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 301/2026/GABREITOR,
DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 1.564 - NM., publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 3º, inciso 6º e 7º, do Estatuto desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para compor a Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em: Política Social e Direitos Humanos

I - Prof. Dr. Rubens Martins da Silva (Coordenador)
II - Prof. Me. Leila Dias Pereira do Amaral (Coordenadora Substituta)

Art. 2º A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Política Social e Direitos Humanos tem como incumbência a execução do projeto pedagógico do referido curso, aprovado pela RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 061, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 314/2026/GABREITOR,
DE 24 DE JUNHO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X e XI, da Constituição do Estado, e na conformidade dos §§6º e 7º do artigo 3º da Lei Estadual Nº 3.124, e pelo Ato Nº 1.564 - NM, de 31 de julho de 2023, com base no art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Laisa Giseli Neiva Leite Santo, matrícula: 810281 para exercer o encargo de Fiscal Titular para acompanhamento e fiscalização do contrato Nº 001000/2026 SIGA vinculado ao Processo Administrativo Nº 2026/20320/000351, firmado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS e a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 06.343.763/0001-11, para o gerenciamento administrativo e financeiro para execução do PROGRAMA DE FORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO AOS EDITAIS CULTURAIS DO TOCANTINS "SECULT/UNITINS". E como suplente no âmbito de sua competência a servidora Ana Clara Alves Farias, matrícula: 830285.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou ata de registro de preços;

II - Relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - Relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - Zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato pela contratada no prazo de execução;

V - Confrontar os preços,

VI - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar o servidor Ricardo Costa Semeão matrícula: 830097 para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - Encaminhar a nota de empenho para empresa contratada;

II - Solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - Verificar junto ao fiscal de contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - Comunicar à Pró-reitora de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - Notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - Emitir certidões de regularidade fiscal (RFB/PFN, FGTS, INSS, municipal, estadual, CNDT), conforme previsto no art. 29, I a IV da Lei federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - Encaminhar os autos a diretoria financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da nota pelo fiscal de contrato;

VIII - Observar a execução do contrato/ata de registro de preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - Acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - Manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 318/2026/GABREITOR,
DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 1.564 - NM., publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 027/2026/PROEX,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de julho de 2026, SAMUEL DOS SANTOS SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor V - AEU-5 junto à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS. Em conformidade com a Lei Nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Lei Nº 4.188, de 18 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito a partir da data de nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 319/2026/GABREITOR,
DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, em conformidade da Lei 3.124, e pelo ATO Nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6380, de 31 de julho de 2023, e com base na Lei. 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JORDANA AIRES DA SILVA, matrícula 830351, para exercer o encargo de Fiscal do pro processo e como suplente no âmbito de sua competência a servidora ANA BEATRIZ MARQUES DOS REIS, matrícula: 830405, para acompanhamento e fiscalização, vinculados ao Processo Administrativo nº 2026/20320/000333, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificados digitais do tipo A3 com Token para Pessoa Física (E-CPF) e tipo A1 em arquivo para Pessoa Jurídica (E-CNPJ), destinados a atender às necessidades desta Instituição de Ensino Superior.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento do Termo de Referência;

II - Relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - Relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da contratação;

IV - Zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - Confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Termo de referência;

VI - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, Palmas -TO, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 320/2026/GABREITOR,
DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, em conformidade da Lei 3.124, e pelo ATO Nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6380, de 31 de julho de 2023, e com base na Lei. 14.133/21.

Considerando necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificados digitais do tipo A3 com Token para Pessoa Física (E-CPF) e tipo A1 em arquivo para Pessoa Jurídica (E-CNPJ), destinados a atender às necessidades desta Instituição de Ensino Superior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Universidade Estadual do Tocantins.

Considerando que foi utilizado o Sistema de Compras Via Internet do Estado do Tocantins (Compras DiretasTO).

Considerando ainda, o Parecer Jurídico Nº 177/2026 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante do Processo Administrativo Nº 2026/20320/000333, manifestando-se pela legalidade da dispensa de processo licitatório para contratação de serviço em face do pequeno valor, com fundamento no art 75, inciso II da Lei Nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, para contratação contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificados digitais do tipo A3 com Token para Pessoa Física (E-CPF) e tipo A1 em arquivo para Pessoa Jurídica (E-CNPJ), destinados a atender às necessidades desta Instituição de Ensino Superior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Universidade Estadual do Tocantins no valor total de R\$ 5.706,30 (cinco mil setecentos e seis reais e trinta centavos), em favor das empresas RC CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 06.015.659/0001-06 Vencedor final sendo esta empresa classificada pelo Sistema de Compras Via Internet (Compras DiretasTO), que apresentou proposta compatível com o levantamento de preços de mercado realizado pela Coordenadoria de Compras. Os prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações estão contidas no Processo Administrativo Nº 2026/20320/000333.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, Palmas - TO, 26 de junho de 2026.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº : 2026/20320/000351

Contrato Nº : 001000/2026 SIGA

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO.

CNPJ: 06.343.763/0001-11

Objeto do Contrato: O presente instrumento tem por objeto deste instrumento a contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO para gerenciamento administrativo e financeiro do PROGRAMA DE FORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO AOS EDITAIS CULTURAIS DO TOCANTINS "SECULT/UNITINS" no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Termo de Referência do órgão requisitante.

Valor do Contrato: R\$ 543.600,00 (quinhentos e quarenta e três mil e seiscentos reais).

Valor do Ressarcimento das Despesas de Reserva Técnica: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Data de Assinatura: 24 de junho de 2026

Vigência: 24/06/2026 e 24/02/2027.

Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS);
LÉO ARÚJO DA SILVA (Diretor-Geral)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - UNITINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026. PROCESSO Nº 2025/20320/000458. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ESTRUTURAÇÃO DOS LABORATÓRIOS E CAMPOS EXPERIMENTAIS. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. DATA DE ABERTURA: 20/07/2026, às 09:00 (horário de Brasília). LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.666.281,88 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item. PARTICIPAÇÃO: LICITAÇÃO MISTA - COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. EDITAL: À disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Compras.gov.br e no sítio eletrônico da UNITINS. CÓDIGO UASG: 451555. INFORMAÇÕES: e-mail: licitacao@unitins.br.

Palmas/TO, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

EDUARDO CARVALHO MARTINS
Coordenadoria de Licitação - UNITINS

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ARAGUAÇU

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

O Prefeito Municipal de Araguaçu-TO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que adjudicou e homologou o procedimento licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura rural destinadas à construção de 03 (três) pontes em concreto armado sobre estradas vicinais, sendo 01 (uma) ponte de 16 (dezesesseis) metros na Região da Cachoeira e 02 (duas) pontes de 12 (doze) metros na Região de Marilândia, no Município de Araguaçu-TO, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. O objeto foi adjudicado e homologado em favor da empresa JC ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.276.668/0001-94, pelo valor global de R\$ 734.441,18 (setecentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

Araguaçu - TO, 26 de junho de 2026.

JARBAS RIBEIRO IVO
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

O Prefeito Municipal de Araguaçu-TO, no uso regular de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que adjudicou e homologou o procedimento licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, construção de calçadas acessíveis, implantação de piso tátil, meio-fio e sinalização viária, a serem executados na Avenida Benedito Gomes Parreira e Rua 23, no Setor Félix Ferreira, no Município de Araguaçu-TO, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

O objeto foi adjudicado e homologado em favor da empresa R L FERNANDES ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 29.720.510/0001-15, pelo valor global de R\$ 282.640,33 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta reais e trinta e três centavos).

Araguaçu - TO, 26 de junho de 2026.

JARBAS RIBEIRO IVO
PREFEITO MUNICIPAL

CAMPOS LINDOS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos Lindos, CNPJ 25.063.959/0001-05, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a autorização ambiental, para a atividade de 4 Cascalheiras Temporárias, localizado na Zona Rural do município de Campos Lindos - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

MURICILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA-TO, inscrito no CNPJ nº 25.063.876/0001-08, localizado na Av. Araguaia, S/N, Centro, Fone: (63) 3429-1157, torna público, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e demais alterações - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, menor preço por item, abertura dia 15/07/2026 às 08:30 horas. Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições à pronta entrega (marmiteix), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Muricilândia - TO e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Infraestrutura, no exercício de 2026.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; [Aos 26 dias do mês de junho de 2026.](https://www.muricilandia.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema https://bnc.org.br/no PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 as 13:00.</p>
</div>
<div data-bbox=)

PAULO MONIZIO BORGES DE ALMEIDA
Secretario de Administração

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A BIPE BRASIL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, cadastrada sob o CNPJ 17.247.237/0001-74, com nome fantasia MINAS PETRO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação nº 153/2023, para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Rua 20 de Fevereiro, esquina com Avenida Tocantins, número 220, Quadra 03, Lotes 14 e 15, Centro - Palmeirante-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, 01/1986 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental de Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Bom Jesus Agropecuária Grãos LTDA, CNPJ nº 27.040.464/0001-88, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a Renovação de Licença de Operação para a atividade de Agricultura, nos LOTES 05 E 12, LOT SERRA LAJEADO 5ª ETAPA, Município de Palmas/TO e Aparecida do Rio Negro/TO. O empreendimento de médio porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. IRINEU MENDES DE MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº 25*.***.***-20, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI), a Licença de Operação (LO), a emissão de Certificação de Análise do Cadastro Ambiental (CCAR) e a Declaração de Uso Insignificante (DUI) para a atividade de Pecuária, a ser desenvolvida na Fazenda Vale da Esperança, localizada na zona rural do município de Araguatins - TO. O empreendimento enquadra-se nas disposições das Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97, bem como da Resolução COEMA/TO nº 007/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental. A responsabilidade técnica pelo processo de regularização ambiental está sob supervisão da empresa D'agro Soluções em Agronegócio.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. MARCIANO BARBOSA DOS SANTOS, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, AEFS e DUI - para a atividade de Pecuária de Corte, na CHACARA NOVA ESPERANÇA - Parte do Lote 86, do Loteamento Rio Pium Parte 02, situado no Município de Pium - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.xxx.xxx/xxxx-63, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Instalação e Operação para a atividade de oficina mecânica e lavajato, Rodovia TO 010 KM 20, Fazenda Santa Fé, localizado no município de Pedro Afonso - TO, zona rural. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. TARIANE ALVES CAMPOS, CPF 019.XXX.091-51, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Ambiental da Atividade Rural, Licença Prévia (LP), para a atividade de Pecuária, com endereço no SÍTIO HEBROM, no Município de Sandolândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Wilmar Ribeiro Camelo Filho, inscrito(a) no CPF Nº XXX.773.061-XX, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para as atividades de Pecuária, Agricultura e Obras Cívicas não Lineares (Barramento) na Fazenda Capuava em Itaporã do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Hotéis, Bares, Restaurantes de Gurupi e Região - SINGAREHST GURUPI E REGIÃO, em conformidade com o estatuto social da entidade, convoca todos trabalhadores, da categoria, sócios ou não para reunirem-se na Assembleia Geral Extraordinária que será no dia 20 (vinte) de julho de 2026, às 13h30 minutos (treze horas e trinta minutos) em primeira convocação e não havendo *quórum*, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos) com qualquer número de trabalhadores presentes na sede desta entidade sito Av. Mato Grosso, número 1939, centro, Gurupi -TO, para tratar da seguinte pauta do dia:

1º Apresentação, discursão e aprovação do termo aditivo à convenção coletiva trabalho 2026/2027, taxa de insalubridade e periculosidade;

2º Exclusão do parágrafo 3º (terceiro) da Clausula 3ª da CCT 2026/2027.

Gurupi - TO, 26 de junho 2026.

JOSÉ BENONI JORGE
Presidente